



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às nove horas e seis minutos, teve início a Décima Primeira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Cláudio Mascarenhas Brandão e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Evany de Oliveira Selva e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, registrou o dia Mundial para Segurança e Saúde no Trabalho, ocorrido em vinte e oito de abril do ano de dois mil e quinze e registrou a respeito do último dia do Excelentíssimo Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes na composição dos julgamentos da Turma. Em seguida, no prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 181800-08.1990.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PROFORTE S. A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NOÉ MARCONDES MACHADO, Advogado: Robson Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE GUARDA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22200-39.1994.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Pazero, Agravado(s): TECELAGEM PARAHYBA S.A., Advogada: Maria Aparecida Santos Mutschele, Agravado(s): TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S.A. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 40300-91.1994.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Embargado(a): MASSA FALIDA da COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE, Advogado: Kleber de Lima, Embargado(a): RONI DA SILVA CASSARO, Advogado: Gilson de Barros Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para suprir a omissão quanto ao tema relativo à base de cálculo das contribuições previdenciárias, fixando que o recurso de revista não merece processamento, porquanto a temática envolve exame de norma infraconstitucional. **Processo: AIRR - 49700-19.1995.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EDSON FELZEMBURG, Advogado: Luiz Gonzaga de Paula Vieira, Agravado(s): ZUNDFOLGE COMÉRCIO MOTORES E PEÇAS LTDA., Advogado: Ernani Bartolomeu Durand, Agravado(s): MANOEL PAIXÃO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Antônio Barletta Nery, Agravado(s): PEDRO FEIZEMBURG E CIA. LTDA., Agravado(s): TÂNIA MARIA GUIMARÃES FEIZEMBURG, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120400-46.1997.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Araujo de Matos, Agravado(s): ESPÓLIO de IVAN HERMES NUNES E OUTROS, Advogado: Atalfo Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**217100-90.1997.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BTT TRANSPORTES E TURISMO S.A., Advogado: Amanda Lino Xavier, Agravado(s): BREDAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): MAURO APARECIDO DE AZEVEDO, Advogado: Roosevelt Domingues Gasques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65800-50.1998.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO/RS, Advogado: César Augusto Boeira da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de ARMANDO TELLINI, Advogado: Pio Cervo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que lhe dava provimento por violação ao art. 100 da Constituição Federal. **Processo: Ag-AIRR - 227800-42.1999.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PATAMARES INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Maurício José Minho Gonçalves, Agravado(s): ALOIZIO MONTEIRO, Advogado: Abílio Almeida dos Santos, Agravado(s): BENEDITO ANTÔNIO BATISTA, Advogado: Adilson Pinheiro Gomes, Agravado(s): DESENBAHIA, Agravado(s): IZARLETE MENEZES SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 254800-72.1999.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ALESSANDRA TEIXEIRA DOS ANJOS, Advogado: Joaquim Tarcínio Pires Gomes, Agravado(s): KATIA CRISTINA PEREZ MESSIAS LOPES, Advogado: Marcos Perez Messias, Agravado(s): CAMPEDELLI ENGENHARIA S/C LTDA, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ANTONIO ALBERTO CAMPEDELLI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 264500-46.2001.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NATAL GONCALVES DIAS, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): EXPRESSO GUARARÁ LTDA., Advogada: Sandra Mara Guerrero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 87200-05.2002.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): MARTINHO IZAIAS CABRAL, Advogada: Maria Auxiliadora da Conceição Lopes, Recorrido(s): FAMA FERRAGENS S.A., Advogado: Maria Luiza de Saboia Campos Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de depósitos do FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença, assegurada a dedução dos valores creditados e comprovados. **Processo: AIRR - 18200-32.2003.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ANA PAULA PEREIRA, Advogada: Elivânia Felícia Braz, Agravado(s): RAIMUNDO PELAGIO E CIA LTDA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135200-69.2003.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): IVONE DA NOVA TARARAM, Advogado: Eduardo Cunha Rocha, Agravado(s): GILDOMAR PEREIRA DE COUTO, Agravado(s): SATAR - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Maria Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento, para melhor exame, determinando que o recurso de revista respectivo seja submetido na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação da certidão. **Processo: Ag-AIRR - 277900-81.2003.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CME CONSULTORIA MEDICA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Leandro Silva Teixeira Duarte, Agravado(s): MARIA CÉLIA MENDES DA SILVA, Advogado: Keila Zibordi Moraes Carvalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO NELSON LÍBERO, Advogado: Pedro Luiz Lessi Rabello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 19400-19.2004.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDACAO OSWALDO CRUZ, Procurador: Eduardo Marcelo de Lima Sales, Agravado(s): PROFISSIONAL - DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Manoel Luís Guzzo, Agravado(s): CARLOS ALBERTO TUFÍ ANTONIO, Advogado: Themístocles Laudier de Faria Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100400-35.2004.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): AMARAL CORREIA TEIXEIRA, Advogado: Silas Pedroso de Alcântara, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Hélio Cassiano de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, para melhor exame, determinando que o recurso de revista seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação da certidão. **Processo: Ag-AIRR - 131600-61.2004.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): RRL BAR E LANCHES LTDA., Agravado(s): ALEX SANDRO DE PAULA, Agravado(s): FABÍOLA DE PAULA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 131800-13.2004.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ROBERTO TRINDADE ROJAO, Advogado: Vagner do Prado Barbero, Agravado(s): CLAUDINEI DE MORAES, Advogado: Adriano de Moraes, Agravado(s): POSTO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23400-17.2005.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): HEXION QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): RIVELINO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Silas de Souza, Agravado(s): DACALA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Jairo Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 33300-67.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: ECILENE BALBINA DA SILVA, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Cristiano Alves da Silva, Embargado(a): GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Eliana Borges Cardoso,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Rafael Abijaodi Lopes de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por falta de legitimidade e interesse recursal. **Processo: ED-AIRR - 39900-52.2005.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 66400-33.2005.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): MARINA RUIZ DE CAMPOS, Advogado: Luís César Thomazetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 68400-79.2005.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogada: Angela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): ESPÓLIO de ARACI DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Marlise Severo, Agravado(s): ASTRA INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Cristina Maria Prezzi Fernandes, Agravado(s): JORGE LUÍS ANTUNES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73400-18.2005.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Deize Almeida Galvão, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): OSVALDO SILVA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS BEBIDAS ATACADO VAREJO LTDA. E OUTRO, Advogado: André Luiz N. Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105500-56.2005.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): SENDAS S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): JOSE MOACIR RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Moisés Menezes de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122100-70.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARTHA SIMER, Advogado: Ilias Fernandes Cardoso dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 123500-12.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): RENATO MARTINS DE FREITAS, Advogada: Elda Matos Barboza, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogada: Maria José Fais, Agravado(s): CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, Advogado: Estêvão Ramos Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 126400-59.2005.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ E OUTRAS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Priscila da Rocha Lago, Embargado(a):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS, Advogada: Carla Regina Cunha Moura Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 144100-03.2005.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: FRIGORÍFICO JMR LTDA. E OUTRAS, Advogado: Rogério Andrade Miranda, Advogado: Renner Silva Fonseca, Embargado(a): JOSÉ HILTON FRANCISCO RODRIGUES, Advogada: Marta Valéria de Azevedo Bomfim Lacerda e Silva, Embargado(a): ANTÔNIO GILBERTO DA SILVA E OUTROS, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Embargado(a): FRIGOLU INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA., Advogado: Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Embargado(a): FRIGO POWER ASSESSORIA TÉCNICA LTDA., Embargado(a): INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA SANTO EXPEDITO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação da multa de 1% por sua natureza protelatória. **Processo: AIRR - 144900-55.2005.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raphael Ferrari Contijo, Agravado(s): MÁRCIA REGINA FRANCO, Advogado: Ricardo de Oliveira Seródio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195200-12.2005.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SOLARIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA., Advogado: Liane Lopes Dierchx, Agravado(s): ROBERTO NUNES, Advogada: Cibele Trindade Telles da Silva, Agravado(s): ADVANCE ASSESSORIA EMPRESARIAL DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Pedro Francisco Wierzynski, Agravado(s): REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A., Advogado: Carlos Josias Menna de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 243700-48.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VERONICA PEREIRA DE LIMA, Advogado: Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): RODOLFO GUARIGLIA E OUTRA, Advogado: Dimas da Costa Pereira, Agravado(s): CAFÉ LEGUI LTDA. - ME, Advogado: Cláudio Alberto Merenciano, Agravado(s): RICARDO EDUARDO ZACCARELLI, Agravado(s): CILMARA DA SILVA DOS REIS ZACCARELLI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 357400-57.2005.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 831540-26.2005.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Raquel Frota Fontenelle Sousa, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA da TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS, Advogado: Alfredo Luiz Kugelmas, Agravado(s): ANTONIO CELSO CIPRIANI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 14500-65.2006.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, Procurador: Graziela Pereira Ledesma, Recorrido(s): DEJANIRA MOURA DOS SANTOS, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Saulo Adalberto Piton, Recorrido(s): BIOCLEAN SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 16700-95.2006.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS VAZ BORGES, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Cavalcante de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20900-38.2006.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Maria Helena Urbano Ribemboim, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO GUARARAPES SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 36500-43.2006.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: REGINA CELIA TEIXEIRA DE MATOS CARDOSO, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Santos Sampaio, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 38000-21.2006.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Vigneron Villaça, Advogada: Carolina Campos Pinto, Agravado(s): JOÃO BATISTA GOMES DE SOUZA, Advogado: Reinaldo Marmo Gaia de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 39500-55.2006.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CONSTRUTORA GIACOBBO LTDA., Advogado: Rodrigo Crippa Brandão, Recorrido(s): ÂNGELO MÁRCIO AIRES CORRÊA, Advogado: Nelson Rache Fonseca, Recorrido(s): PFS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Ricardo Domingues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa estipulada no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 58841-50.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Allemand, Agravado(s): ALESSANDRA ROSA GOMES, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63300-03.2006.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Sarmento Cantisani, Agravado(s): VERA LÚCIA SILVEIRA CASTRO, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72100-32.2006.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ AMORIM JÚNIOR, Advogado: Ricardo Peake Braga, Agravado(s): COOPERDATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS EM PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, Advogado: Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81800-86.2006.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Daniel Pires Alexandrino Barreto, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): CASA MAIOR CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 115800-27.2006.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): ANA CRISTINA GONÇALVES MANGUINHO DE MEDEIROS, Advogado: Alexandre Barenco Ribeiro, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DO AMAZONAS LTDA., Advogada: Priscila Mara Peresi, Agravado(s): MEGACOOOP VENDAS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS EM VENDAS, Advogado: Alvaro Trevisoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128200-51.2006.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): JURANDI CARLOS CAXIADO, Advogado: Daniel Paulo Gollegã Soares, Agravado(s): TERRABRASIL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133700-60.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Murilo Cezar Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 143000-68.2006.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Aline Maria Alencar Furtado, Recorrido(s): VALMIR OLIVEIRA ALVES, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Aurélio Torres Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema da "aplicabilidade da multa do artigo 475-J do CPC", por violação do art. 475-J do CPC e, no mérito, com ressalva de entendimento do Relator, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: ED-AIRR - 206500-80.2006.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOELÉTRICO, Advogado: Virgílio Cansino Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 207700-61.2006.5.15.0011 da 15a.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANDREIA APARECIDA PETRI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Renato Vieira Bassi, Agravado(s): GLAUCE DE LUNA FREIRE OLIVEIRA, Advogado: Roberto Arutim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 283340-10.2006.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SILVANA DALLA ROSA ANDRADE, Advogado: Robson Eustáquio Magalhães, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da Reclamada, de acordo com o artigo 500 do CPC. **Processo: RR - 346600-07.2006.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GILSON LUIZ BECKER, Advogado: Antonio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): HETTICH DO BRASIL LTDA., Advogado: Alzir Pereira Sabbag, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional no particular, deferir ao Autor o pagamento, com adicional de 50%, do total do período correspondente ao intervalo intrajornada (uma hora), mantendo-se os reflexos já deferidos na origem. Dissentiu o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, com relação à PRESCRIÇÃO. COMISSÕES. ALTERAÇÃO DO CÁLCULO. REDUÇÃO DO VALOR PAGO. AÇÃO AJUIZADA APÓS O TRANSCURSO DO QUINQUÊNIO PRESCRICIONAL. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 175 DA SBDI-1 DO TST, em que conhecia e provia. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos honorários advocatícios. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Marcelo Kanitz. **Processo: AIRR - 346641-71.2006.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): HETTICH DO BRASIL LTDA., Advogado: Alzir Pereira Sabbag, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): GILSON LUIZ BECKER, Advogado: Antonio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805940-60.2006.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Raquel Frota Fontenelle Sousa, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): ANTONOALDO TRANCOSO DAS NEVES, Agravado(s): BELTRAN ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 7400-68.2007.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDNA SUELI DA SILVA LIMA E OUTRAS, Advogado: Krishinma de Oliveira Volpe, Recorrido(s): MARIAGRO AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 7840-98.2007.5.10.0006 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 7841-83.2007.5.10.0006, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALESSANDRO XAVIER DE LIMA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S A, Advogado: Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7841-83.2007.5.10.0006 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 7840-98.2007.5.10.0006, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues,





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): ALESSANDRO XAVIER DE LIMA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11400-10.2007.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SÉRGIO MILTON ALENCAR, Advogado: Cássia Maria de Freitas, Agravado(s): VOX POPULI MERCADO E OPINIÃO S/C LTDA., Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO PEREIRA DE MEIRA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 26340-95.2007.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CYSY MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Edirlene Reginaldo de Freitas, Agravado(s): VOLNEI DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79640-85.2007.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Claudine Simões Moreira, Agravado(s): EDSON VEIGA CHAVES, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 83100-07.2007.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Carlos Araújo Filho, Advogado: Diogo Missfeld Hoffmann, Recorrido(s): APARECIDO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Roseli Luzetti Mereles Colmán, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 84300-46.2007.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCO RÔMULO DE SOUZA PICADA, Advogado: Ênio Garlei Freitas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 88500-38.2007.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ROMILDO DE BARROS LELIS, Advogado: Rodrigo de Moura Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 89700-80.2007.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: CARLOS MANUEL BRITO DE SOUZA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 98100-97.2007.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Lourenço Teixeira Menezes, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): NIC WEAE CONFECÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100100-79.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Ana Cristina Adad Alencar, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): DOMUS LTDA., Advogado: Raimundo Neiva Moreira Neto, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 102485-25.2007.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): AMS AMBIENTAL LTDA., Advogado: Herley Ricardo Rycerz, Agravado(s): ADAIR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, Advogado: Rui Hobus, Agravado(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU - URB, Advogado: Valdir Righetto, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator, a fim de retificar a autuação para fazer constar a Procuradoria-Geral Federal (PGF), como agravante, e determinar a reinclusão do feito na pauta de julgamento. **Processo: RR - 107400-82.2007.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: André de Almeida Barreto Tostes, Recorrente(s): ANTÔNIA BISPO DOS SANTOS, Advogado: Adilson Fonseca Martins, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 107400-21.2007.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RAQUEL MAFASSIOLI CORREA BARICHELLO E OUTROS, Advogado: Luiz Valcir Godinho Martins, Agravado(s): EDVAR ARAUJO JARDIM, Advogado: Rudimar Bayer Salles, Agravado(s): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SANTO AMARO LTDA., Advogado: Luiz Valcir Godinho Martins, Agravado(s): IRINEU JOÃO BARICHELLO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124200-05.2007.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CLAUDIO MARCELO DA ROCHA, Advogada: Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Advogado: Walter Luiz Custódio, Agravado(s): CTS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Leonardo Direito, Agravado(s): SERVTRANS TRANSPORTADORA LTDA., Agravado(s): TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA., Advogado: Ricardo Fabiani de Oliveira, Agravado(s): PENSKE LOGISTICS DO BRASIL LTDA., Advogado: André Gonçalves de Arruda, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S.A., Advogado: Luiz Périsse Duarte Júnior, Agravado(s): OMNITRANS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Kátia Maria Morgado Lanfredi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 125300-93.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LAVRITA ENGENHARIA CONSULTORIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Miria de Nazaré Frasson, Recorrido(s): FABIO COPISQUE CIRQUEIRA, Advogado: José Carlos de Azevedo Sampaio, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Anabela Galvão, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico intitulado "Honorários Advocatícios - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria Profissional", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Brandão. **Processo: AIRR - 125400-39.2007.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): MIGUEL ANGELO FERNANDES GONÇALVES, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139800-33.2007.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA BRAGA TEIXEIRA, Advogada: Gilca Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141000-71.2007.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARCOS AURÉLIO DA SILVA, Advogado: Renato Jorge Remaclo Pereira, Agravado(s): JOSÉ OSWALDO PEREIRA DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Hamilton Braga Salles, Agravado(s): LILIAN ANDREIA BARROS MILESSIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154500-90.2007.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): WAGNER SILVA DA COSTA E OUTROS, Advogada: Flávia Otoni de Resende, Agravado(s): ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA FERREIRA, Agravado(s): ANTONIONE ROBERTO SAMPAIO GOMES, Agravado(s): SOL SERVIÇOS OPERACIONAIS DE LIMPEZA LTDA, Agravado(s): ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 154500-71.2007.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MIRIAM CRISTINA ASTUTO, Advogado: Paulo Mário Reis Medeiros, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): FUNDACAO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, Advogado: Renato Marchena do Prado Pacca, Advogado: Luiz José Guimarães Falcão, Embargado(a): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 163600-63.2007.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: RENATO ANTUNES TEIXEIRA, Advogada: Rosane Lopes Portes Mendes, Embargado(a): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar-lhe esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-AIRR - 183800-69.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Estêvão Mallet, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DA ROCHA, Advogado: Bruno de Araújo Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para suprir a omissão quanto à negativa de prestação jurisdicional, prestando esclarecimentos, mas sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: AIRR - 204400-77.2007.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Leandro



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de Moraes Alberto, Agravado(s): COMPANHIA METALURGICA PRADA, Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 204400-26.2007.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): KJ KADY JACQUELINE LTDA., Advogado: Marcel Collesi Schmidt, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Alziro Carvalho Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 237700-54.2007.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: ANTONIO TINTINO DE SOUZA, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Marcia Pilli de Azevedo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Augusto César Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AgR-AIRR - 238300-03.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LIKI RESTAURANTES LTDA, Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Márcio Fontes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 239900-59.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): IVAN VONA, Advogada: Liliana Del Papa de Godoy, Agravado(s): CENTIGON BLINDAGENS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luís Carlos Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 256200-22.2007.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: OSWALDO CRUZ QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Estêvão Mallet, Embargado(a): APRÍGIO ALVES SOARES, Advogada: Elaine D'Avila Coelho, Embargado(a): FABRICOR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., Advogado: Estêvão Mallet, Embargado(a): MASSA FALIDA de TINTAS VIWALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Lauro Ishikawa, Embargado(a): L. SANT'ANGELO PINTURAS LTDA., Advogado: Amaury Arruda Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, na forma do voto supra. **Processo: ARR - 267800-04.2007.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCIANO BEZERRA DE BARROS, Advogado: Thiago Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): ESMALTEC S.A., Advogada: Williane Gomes Pontes Ibiapina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. E, por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 705140-69.2007.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Márcio Vargas, Agravado(s): KAROLINY VIEIRA ANDRADE, Advogado: Kim Heilmann Galvão do Rio Apa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 13000-97.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CONSTRUTORA REMO LTDA, Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrido(s): LEONARDO LAGE AZEVEDO, Advogado: Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 13040-79.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): LEONARDO LAGE AZEVEDO, Advogado: Jorge Romero Chegury, Agravado(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 18541-60.2008.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, Procurador: Iron Ferreira Pedroza, Recorrido(s): JOICE GLENY SILVA GOECKING, Advogado: Danilo Botelho Martins, Recorrido(s): VANGUARDA ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogada: Paola Barbosa de Melo, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada pelos créditos trabalhistas devidos à Reclamante, e, assim, quanto à Recorrente, julgar improcedentes os pedidos iniciais. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 27900-52.2008.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ERASTO DE MELLO JÚNIOR, Advogado: Maiko Luís Odizio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 33540-98.2008.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Henrique Abi Ackel Torres, Agravado(s): CRISTINA BRAVIM BRANDÃO, Advogada: Juliana Fátima Rocha Silveira Diniz, Agravado(s): S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Arcidelmo da Costa e Silva, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame, determinando que o recurso de revista respectivo seja submetido na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação da certidão. **Processo: AIRR - 33541-83.2008.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): CRISTINA BRAVIM BRANDÃO, Advogada: Juliana Fátima Rocha Silveira Diniz, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Arcidelmo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34300-19.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ana Paula Oliveira Pereira, Agravado(s): IZAÍAS BARBOSA RODRIGUES, Advogado: Paulo Maltz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 36200-86.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JEFTE BORBA,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Lorys Couto Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 36440-75.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Kellyanne Hott Rodrigues, Embargado(a): ENEIDA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 38200-28.2008.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: LUDMILA MOREIRA SOUSA, Agravado(s): VERA LÚCIA LIMA GOMES, Advogado: Bruno Bianchi Filho, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Antonio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 41000-94.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Ilário Serafim, Recorrido(s): HENRIQUE CAMPOS DE MORAES, Advogado: Robson Gimenez Mordente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a primeira sentença de origem (fls. 182/183) e julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, pelo autor, sobre o valor dado à causa na ação trabalhista (fl. 25), das quais se encontra isento de recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 41100-64.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Mercival Panserini, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS PESSOTI, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a integração do prêmio-incentivo na base de cálculo da parcela sexta-parte. **Processo: AIRR - 45200-95.2008.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E COOPERATIVAS DA ALIMENTAÇÃO DE PELOTAS, Advogado: Luiz Osório Galho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 46285-50.2008.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ENGEPLAN TERRAPLANAGEM SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO LTDA, Advogado: Orlando Antônio Rosa Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cibele Christina Fontanella Evaristo de Souza, Recorrido(s): NELSON JOSÉ MARTINS, Advogado: Ronei Dalle Laste, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho - Contribuição Previdenciária - Salário ExtraFolha", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça Especial para análise do recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao salário extrafolha recebido pelo trabalhador durante o vínculo de emprego, e que não foi objeto de condenação pecuniária na presente ação, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito, no particular, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

revista quanto às contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da multa e dos juros de mora sobre as contribuições previdenciárias a partir do segundo dia do mês seguinte à ocorrência da liquidação da sentença. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 48740-27.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ROSÂNGELA FERREIRA CORINO DE CARVALHO, Advogado: Glayston de Freitas da Costa, Agravado(s): S.A. O ESTADO DE MINAS, Advogado: Paolla Rodrigues Parreira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 52400-03.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): JOSILDO JOSÉ LIMEIRA, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho - entendimento majoritário", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a citada multa prevista no artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 57100-11.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): S & M TRANSPORTES S.A., Advogado: Marcos de Castro Pinto Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Redução. Previsão em norma coletiva. Motorista" por contrariedade à Súmula 437, I e II do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de horas extras decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada e seus devidos reflexos. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 57100-88.2008.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Anderléia Lemos Silva, Agravado(s): JANUÁRIO RODRIGUES, Advogado: José Henrique Barbosa, Agravado(s): LOGISTECH ENERGIA, ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59640-87.2008.5.03.0019 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 59641-72.2008.5.03.0019, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): JULIANA COSTA, Advogada: Mirtes Pimenta Soares, Agravado(s): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Arcidelmo da Costa e Silva, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Juliana Di Giacomio de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame, determinando que o recurso de revista respectivo seja submetido na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação da certidão. **Processo: AIRR - 59641-72.2008.5.03.0019 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 59640-87.2008.5.03.0019, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Henrique Abi Ackel Torres, Agravado(s): JULIANA COSTA, Advogada: Mirtes Pimenta Soares, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Arcidelmo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame, determinando que o recurso de revista respectivo seja submetido na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação da certidão. **Processo: AIRR - 61200-61.2008.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): PAULO DAVID DOMINGUES, Advogado: Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcello Ribas Lyra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61700-60.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): SOLANGE DA SILVA, Advogado: Lia Ardito Schimidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67700-10.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONSÓRCIO CONTERN CETENCO LTDA. , Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): EZEQUIEL ROSA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Alexandre Dyonísio da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70500-83.2008.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMBRAM - EMPRESA BRASILEIRA DE MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Bruno José Serafim Verbicário dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Alan Bean Ferreira Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72340-57.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 72341-42.2008.5.01.0082, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Patrícia Callegario Guimarães, Agravado(s): VALDELICE COSTA MOCYTAIBA, Advogado: César Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72341-42.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 72340-57.2008.5.01.0082, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): VALDELICE COSTA MOCYTAIBA, Advogado: César Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Advogado: Patrícia Callegario Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 75400-07.2008.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA DE TRANSPORTES COVRE LTDA., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Bruno Salla, Recorrido(s): JOSÉ DONIZETI DA SILVA, Advogado: Bruno Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

"multa prevista no artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao Processo do Trabalho - entendimento majoritário", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-AIRR - 85400-82.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: CIBELE DE PAULA, Advogada: Francisca Claudete Pimentel, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 88100-67.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: CARLOS JACO DIENSTMANN, Advogado: Sebastião José da Motta, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Sandra Regina Solla, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) , Advogada: Fabiana de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 104400-64.2008.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SECAB BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Eduardo Surian Matias, Recorrido(s): JOSÉ VICTOR DE SOUZA PATRICIO, Advogada: Silvia de Braga Arão, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogada: Mônica Pereira Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 109300-72.2008.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Carlos Barbosa de Almeida, Agravado(s): VALDENO DE ALBUQUERQUE SOUZA, Advogado: João Esberrad Beltrão Lapenda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114200-49.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DATAMEC S.A. SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): UBIRATAN MANOEL NUNES DA SILVA, Advogado: Lauro Manoel Nunes Veppo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 114900-13.2008.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ELAINE RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Marcos Antônio Calamari, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115400-76.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): VERÔNICA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Moisés Lopez de Sousa,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 121000-45.2008.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: André Ricardo Carvalho, Recorrido(s): ANA REGINA DIAS GUIOTTI, Advogado: Marco André Lopes Furlan, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da multa e dos juros de mora sobre as contribuições previdenciárias a partir do segundo dia do mês seguinte à ocorrência da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 121900-79.2008.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LUIZ CAETANO BATTIPAGLIA, Advogado: José Hélio de Jesus, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA S.A. - COELBA, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): LOGISTICH TRANSPORTE E ENGENHARIA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista por possível violação ao art. 5º, LV, da CF, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 127300-18.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Agravante(s): VERA LÚCIA NASSER LOMBARDI, Advogado: Adnan El Kadri, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 129800-09.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DANIELLE MATIAS AGUIAR, Advogado: Marco Aurélio Virgínio Rivas, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 385 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, invertendo-se o ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários periciais. Valor provisório da condenação estipulado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: AIRR - 132500-49.2008.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): MUNICIPIO DE SALTO, Procurador: Samuel Plínio D. Christofolletti, Agravado(s): CASSILDA MARA FERREIRA MARTINS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Mauri Sérgio Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 138100-77.2008.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ALCEU VICARI, Advogado: Lygia Mara Sertório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 143000-33.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Paolo Eduardo Roverato Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento. **Processo: AIRR - 148800-32.2008.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FRANCISCO LACERDA AVE PRECHT, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista por potencial contrariedade à Súmula nº 327 do TST, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 150400-38.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DAMASCENO ROCHA, Advogado: Gilberto Caetano de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152500-55.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOÃO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Angélica Ramos Vitoreli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Ainda, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 162000-34.2008.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: PAULO BITTENCOURT FONTES, Advogada: Érica Pereira Santos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando erro material, fazer constar no dispositivo do acórdão que a gratificação de função deverá ter "como base de cálculo a soma do percebido a título de gratificação por exercício do cargo comissionado mais o CTVA, dos últimos cinco anos, como previsto no Manual Normativo RH151, sendo devido a partir de março de 2007". **Processo: RR - 162100-64.2008.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JORGE JOSÉ MIGUEL ICHASO, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista da segunda Reclamada apenas quanto ao tema "Fonte de Custeio", por violação do art. 202, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela primeira Reclamada (PETROBRAS) para o custeio das diferenças deferidas a título de complementação de aposentadoria. Quanto ao Autor, deve pagar apenas o valor histórico das suas contribuições, não incidindo juros de mora. No tocante à diferença atuarial (reserva matemática), será suportada pela primeira Reclamada (PETROBRAS), nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com a incidência de juros e correção monetária. Mantido provisoriamente o valor arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 169600-14.2008.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Embargante: R. COSTA EMBALAGENS EIRELI - EPP, Advogada: Désia Estevam de Barros e Silva, Advogado: Leonardo Sotero da Silva, Embargado(a): GILMAR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Lélío Eduardo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 173000-23.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): JUCYLI REGINA ALVES DE SOUZA, Advogado: Werner Kovaltchuk, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros de mora nos seguintes termos: 1% ao mês, até agosto de 2001, nos termos do §1º da Lei nº 8.177/91; 0,5% ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina o artigo 1º - F da Lei nº 9.494/97; a partir de 30 de junho de 2009, incidirão juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança; tudo de acordo com a citada Orientação Jurisprudencial. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 173500-06.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: José Roberto Zago, Recorrido(s): RICARDO ALVES MENDONÇA, Advogado: Santiago Mendes Cortes, Recorrido(s): MASSA FALIDA da VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTROS, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Sandra Regina Solla, Recorrido(s): GTI S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 e por má-aplicação dos arts. 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento da sucessão e do grupo econômico e, em consequência, excluir a responsabilidade das empresas recorrentes (VRG Linhas Aéreas S.A. e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.) pela dívida trabalhista. **Processo: AIRR - 174800-66.2008.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Celso Simões Vinhas, Agravado(s): ALEXANDRO RODRIGUES QUILLES, Advogado: Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175500-65.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravante(s): IZANIR ALMEIDA DA SILVA ROZALEN, Advogada: Magna Brasil Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 178800-35.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): DILNEI PACHECO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 186500-73.2008.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): MANUFATURA DE ARTIGOS DE BORRACHA NOGAM S.A., Advogado: Flávio Ribeiro do Amaral Gurgel, Recorrido(s): MILTON CARDOSO DOS SANTOS FILHO, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator. **Processo: RR - 186600-61.2008.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - INAP, Advogado: Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): BENEDITA GOULART BRAGA, Advogado: Edson Rubens Andrade, Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuição previdenciária relativa ao período de vínculo empregatício reconhecido em Juízo", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça Especializada para executar as contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo empregatício reconhecido em juízo. **Processo: AIRR - 193900-81.2008.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): NATIVA ENGENHARIA S.A., Advogado: Aécio Carlos Coutinho Pereira, Advogado: Fabricio Madureira Goncalves, Advogado: Gustavo Wermelinger Pimenta, Agravado(s): MÁRCIO ALVES DA SILVA, Advogado: Benjamim Belo Pereira, Advogado: João Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195700-87.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Junior, Agravado(s): LUCIANA DE JESUS MIRANDA DA SILVA, Advogado: Fernando Jorge de Lima Gervasio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231200-49.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Valteir da Aparecida Coimbra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 250900-35.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): FABIANO DO NASCIMENTO, Advogada: Caroline Canozzi Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade do contrato de trabalho, excluir da condenação o pagamento do aviso-prévio indenizado, indenização de 40% do FGTS e gratificação por tempo de serviço, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos contidos na reclamatória trabalhista. Custas pelo Reclamante, das quais fica isento, porquanto beneficiário da justiça gratuita (fl. 241). **Processo: AIRR - 301500-96.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MÁRCIA CRISTINA DO VALLE NEVES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por aparente contrariedade à Súmula 124, I, a, desta Corte, determinando o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 200-37.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogado: David Portela Lopes, Recorrido(s): JILDEMOURA ALVES DA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SILVA, Advogada: Estelamar Fernandes do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1129-82.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Walfrêdo Frederico de Siqueira Cabral Dias, Advogado: Bérith Lourenço Marques Santana, Agravado(s): ARIIVALDO DE MELO PINTO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da PREVI, determinando que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação da certidão. Sobrestado o julgamento do agravo de instrumento do Banco do Brasil. **Processo: Ag-AIRR - 6400-10.2009.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANA AMERICA DA SILVA REIS E OUTROS, Advogada: Gabriela Neves Pinheiro, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 17100-02.2009.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TATIANA DO SACRAMENTO CARDOSO, Advogado: Jean Tércio Alves Franchi, Recorrido(s): DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento da indenização por danos morais, no importe de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Valor provisório da condenação fixado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e custas processuais em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 28100-60.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FERNANDO ALEXANDRE RAMOS, Advogado: Renato Lopes de Oliveira, Agravado(s): HERMÍNIO E SANTOS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Marcos Vinícius Torres dos Santos, Agravado(s): RJZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 37600-96.2009.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): GERALDO RODRIGUES SANTOS, Advogada: Maria José Mageste Vieira e Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a" da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a obrigação previdenciária, com a incidência de multa e juros de mora, seja devida a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 39800-37.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARCELO WELLINGTON ALMERIM, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Antônio Lopes Muniz, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA, Advogado: Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Advogada: Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Agravado(s): TEX COURIER LTDA., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): EXCEL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Haristeu



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Alexandro Braga do Valle, Agravado(s): INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. - INTEC, Advogado: Rodrigo de Almeida Raposo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por contrariedade à Súmula 331, do TST, determinado o processamento do recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação da certidão. **Processo: AIRR - 43400-54.2009.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): JURAMIR CASEMIRO MACHADO, Advogado: Rejane Rodrigues de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 52500-86.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: BANCO CACIQUE S/A. E OUTRO, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): MAURÍCIO GRANA LUVIZETTO, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 52700-33.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Marta de Fátima Cristofoli, Agravado(s): DIEGO BARBOSA ANDREOLI, Advogado: Pedro Fernando Fries, Agravado(s): TELEFÔNICA DATA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 59400-95.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Procurador: Agnaldo Mendes de Souza, Procurador: Marisa Antonio de Oliveira, Recorrido(s): SIRLANI SERRATO PESSOA PEREIRA, Advogado: Luiz José Duarte Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 60200-98.2009.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: LEONOR APARECIDA RODRIGUES CEZAR, Advogado: Edvil Cassoni Júnior, Advogado: Fabíola Alves Figueiredo Veitas, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para o fim de, sanando omissão, sem efeitos modificativos, esclarecer que não há no acórdão regional premissa fática da impossibilidade de acesso ao Poder Judiciário. **Processo: RR - 61700-10.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOSÉ CORDEIRO DE LIMA, Advogado: José de Ribamar Farias, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Cláudia Brum Mothé, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - registro da jornada de trabalho - ausência parcial dos cartões de ponto - ônus da prova", por violação do artigo 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou que, em relação ao período em que não houve juntada dos controles de ponto, as horas extras fossem apuradas com base na jornada de trabalho informada na inicial. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-RR - 71600-62.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: HELENA MARIA GOMES BEZERRA DE MENEZES, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Advogado: Daniel Ferreira Borges, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Valdeemi Mateus da Silva, Advogada: Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Padilha Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração e imprimir-lhes efeito modificativo, para fazer constar no dispositivo do acórdão que apreciou o recurso de revista, como segue: "ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, afastando a prescrição total, restabelecer a sentença, na qual declarada a prescrição das pretensões anteriores a 30/04/2004 e, por aplicação do artigo 515, § 3º, do Código de Processo Civil, julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria com base no recálculo pretendido nos termos do Regulamento de 1967, determinando ainda o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que aprecie o recurso ordinário do reclamante, anteriormente tido por prejudicado, como entender de direito". **Processo: AIRR - 74000-14.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SÉRGIO ARAÚJO SILVEIRA, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Agravado(s): SUPERQUALIDADE ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS S/C LTDA., Advogado: João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s): UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80800-29.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): ADILSON SILVA PRATES, Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de afastar a hipótese de não conhecimento do recurso por ausência de depósito, comprovado pela cópia do auto de penhora, passa-se a análise dos requisitos extrínsecos. **Processo: AIRR - 81200-59.2009.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): USINA SÃO DOMINGOS - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): DAVID EDUARDO PEROBELLI, Advogado: Bráulio Monti Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 82900-29.2009.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FARMÁCIA BAIRRO PEIXOTO LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Sampaio Flintz, Agravado(s): PAULO SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Osvaldo Rodrigues de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 87900-21.2009.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 91300-69.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Arnaldo Bosen Paes, Agravante(s): ENG. - COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO LTDA., Advogada: Maria Luiza Sanches Rodrigues Abdalla Neves, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES MONTEIRO, Advogado: Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): MENDES HOTÉIS, TURISMO E ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 91500-36.2009.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bosen Paes, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo Cabral, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MAURÍCIO ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Jadir Nascimento Luciano, Embargado(a): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Gustavo Marques Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 94800-21.2009.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Carolina Campos Pinto, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): IVANIR FERREIRA MAGALHÃES, Advogada: Renata Arcoverde Hércias, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista da segunda Reclamada apenas quanto ao tema "Fonte de Custeio", por violação do art. 202, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela primeira Reclamada (PETROBRAS) para o custeio das diferenças deferidas a título de complementação de aposentadoria. Quanto ao Autor, deve pagar apenas o valor histórico das suas contribuições, não incidindo juros de mora. No tocante à diferença atuarial (reserva matemática), será suportada pela primeira Reclamada (PETROBRAS), nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com a incidência de juros e correção monetária. Mantido provisoriamente o valor arbitrado à condenação. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Renata Arcoverde Hércias. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Arcoverde Hércias patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: ED-RR - 95200-08.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA, Advogada: Flávia Aquino dos Santos, Embargado(a): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Felipe Sardenberg Machado, Embargado(a): ARCELORMITTAL TUBARÃO COMERCIAL S.A., Advogado: Ímero Devens Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 97800-74.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Otávio Calvi, Agravado(s): MASSA FALIDA de EMPRESA DE SEGURANÇA DE ESTABILIDADE DE CRÉDITO ITATIAIA LTDA. E OUTRO, Agravado(s): RONDA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98400-74.2009.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): LIDIA DE SOUZA FERNANDES MARTINS, Advogado: Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102640-05.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ARY RENATO KERN, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Advogada: Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Bérith Lourenço Marques Santana, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 102900-40.2009.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Zenaide Hernandez, Recorrido(s): DIDIANIA AMBRÓZIA SIMÕES DE ANDRADE, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Hipoteca Judiciária - Compatibilidade com o Processo do Trabalho". Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à aplicabilidade do art. 475-O do CPC ao processo do trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Multa do art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; **Processo: AIRR - 106700-96.2009.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SANDRA MARIA DO NASCIMENTO FONTES, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108300-02.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Octacílio Machado Ribeiro, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARIA IUDETE GOMES MENEGATTI, Advogado: Lélío Eduardo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113400-81.2009.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): WALQUIRIA PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Andréa Eni Duque Sampaio Turcatto, Advogado: Max Antonio Paul, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 115800-02.2009.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jailton Dantas de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA GUIMARÃES, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria -



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

diferenças - regulamento - aplicação das regras e princípios de Direito Previdenciário", por violação do artigo 17, parágrafo único, da Lei 109/2001 e do artigo 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação, invertido o ônus da sucumbência pela Reclamante, do qual está isenta por ser beneficiária da justiça gratuita; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, ante o provimento do recurso de revista do Banco do Brasil, para julgar improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista. **Processo: ED-RR - 118300-61.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: LUIZ SALOMÃO CURY, Advogado: Rogério José Pereira Derby, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 118900-38.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GARCIA TEOBALDO, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125100-36.2009.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): RENATO ROGÉRIO MARTINS BARRETO, Advogado: Hamilcar de Campos Filho, Agravado(s): ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Agravado(s): FABRÍCIO ANDRADE JORGE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 127300-09.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: RUY DE FREITAS LIVRAMENTO, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 130500-43.2009.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Luiz Carlos Vick Francisco, Recorrido(s): DÉCIO ALFREDO BALDAN ISAAC, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, em relação aos serviços prestados até 5/3/2009, a obrigação previdenciária é devida a partir do segundo dia do mês seguinte à liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999, e, quanto aos serviços prestados após 5/3/2009, observado o prazo nonagesimal, a multa e os juros de mora incidam desde a data da efetiva prestação de serviços. **Processo: ED-ED-AIRR - 131900-55.2009.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: CHURRASCARIA E ADEGA DO SUL LTDA, Advogado: Eustáquio de Godoi Quintão, Embargado(a): ANDERSON GONÇALVES OLIVEIRA, Advogado: Vanessa Freire de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 136500-84.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): MARILENE SILVA DE JESUS, Advogado: Bolívar Ferreira Costa, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139600-20.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AUTOSERVICE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Márcio Rossi Vidal, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Josué Oliveira Aguiar, Agravado(s): TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEÍCULO LTDA., Advogado: João Moraes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139800-59.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Talita Molina Zanini, Agravado(s): SARA NARCÍSO DE OLIVEIRA, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141100-22.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): JACIRA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Alexandre Hisao Akita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143600-85.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): ROBERTO LIMA, Advogado: Carlos Alberto Paschoal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 145000-14.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: IDALIO NUNES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Almir Antônio da Silveira Júnior, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 153300-78.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): PEDRO PAULO ZORZI, Advogado: Sílvio Roberto Fernandes Petricione, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista por possível violação ao art. 195, I, "a", da CF, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 155500-18.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): LUCY MARY MANGUEIRA DE LACERDA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 156100-87.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): GESLEY CÂNDIDO FRANCISCO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160200-25.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): DANIELA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Gilson da Conceição Souza, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 164000-30.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): EUGÊNIO GLICÉRIO BELLO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petros, apenas quanto ao tema "fonte de custeio", por violação do artigo 202, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na formação da fonte de custeio, relativamente à integração da parcela "avanço de nível" no cálculo da complementação de aposentadoria do reclamante, observe-se a cota de contribuição correspondente à patrocinadora Petrobras, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 166900-50.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI MIRIM, Advogado: Eddy Gomes, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Adriana Bizarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167100-60.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FÁBIO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Não se conhece da preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho suscitada em contrarrazões. **Processo: AIRR - 171000-63.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Advogado: Joselita Maria da Silva Barbosa, Agravado(s): JURACY CARDOSO VIEIRA, Advogado: Elizeu Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação da certidão. **Processo: ED-AIRR - 179500-94.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Embargado(a): SINDICATO DOS QUÍMICOS UNIFICADOS REGIONAL CAMPINAS, Advogado: Bruno de Oliveira Pregnotatto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AgR-AIRR - 179500-33.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PAULO MARIO NANNINI, Advogado: Dave Geszychter, Agravado(s): KGC - KNEISSLER GLOBAL COSMOPOLITAN LTDA., Advogado: Acir Vespoli Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 187300-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**23.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JURANDIR DA SILVA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Embargado(a): EIC - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, condenando a Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 1% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: RR - 189500-94.2009.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SB COMERCIO LTDA, Advogado: Lucas Aires Bento Graf, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): JEANE GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Marco Antonio Portella de Macêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 192200-17.2009.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Franklin Loureiro, Agravado(s): SANDRA ELIZIA ARAÚJO DA SILVA VALENTE, Advogado: Rogério Fontes de Siqueira, Agravado(s): COOPERCOL COOPERATIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 197400-84.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Maria do Carmo Carneiro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSE HELCIO DO NASCIMENTO, Advogado: Wilson de Norões Milfont Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil, quanto ao tema "complementação de aposentadoria - diferenças - regulamento - aplicação das regras e princípios de Direito Previdenciário", por violação do artigo 17, parágrafo único da Lei 109/2001 e do artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertido o ônus da sucumbência pelo Reclamante, do qual está isento por ser beneficiário da justiça gratuita; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI. **Processo: AIRR - 207400-72.2009.5.06.0261 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CACHOOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Sóstenes Martins da Rocha, Advogado: Leonardo Caldas Pinto, Agravado(s): HELENO JOVENTINO DE SOUZA, Advogado: Igor Daniel Arrais de Lavor Navarro Lins, Agravado(s): RICARDO MOTA DO MONTE, Advogado: Francisco Ferreira Sales de Melo, Agravado(s): USINA ESTRELIANA LTDA., Agravado(s): INTERIORANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 221540-07.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S.A., Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR E OUTRO, Advogado: Lucas Resende Rocha Júnior, Embargado(a): DANIELE LUCIANA LOPES MESQUITA, Advogado: Hélio José de Souza Filho, Embargado(a): JOSÉ CAITANO NETO, Embargado(a): LEONARDO PUJATTI, Embargado(a): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA LTDA. - IESMAT, Advogado: Walter Tadeu Trindade Ferreira Júnior, Embargado(a): CENTRO DE APOIO DE VIVÊNCIAS AGRÁRIAS - CAVA E OUTROS, Advogado: Ricardo Nogueira Duarte,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Embargado(a): ORGANIZAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS - OSEAD, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 232300-51.2009.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSE ROBERTO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Auxílio-doença - Suspensão do Contrato de Trabalho - Justa Causa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, reconhecendo a legalidade da dispensa do empregado efetuada durante a suspensão do contrato de trabalho, estabelecer que esta somente surta seus efeitos após a data do término do auxílio-doença concedido ao obreiro. **Processo: AIRR - 232900-78.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): HÉLIO DE SOUZA, Advogado: Marcus Tibério Manoel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 242500-89.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anna Luiza Quintella Fernandes, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): PAULO SÉRGIO LEITE, Advogado: Paula Teixeira Garcia Civolani, Advogado: Douglas S. Ribas Júnior, Advogado: Carlos Alberto Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 251700-03.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): VALÉRIA BUENO, Advogado: José Marcos Osaki, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, em relação aos serviços prestados até 4/3/2009, a obrigação previdenciária, com a incidência de multa e juros de mora, seja devida a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, e quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, seja computada desde a prestação laboral. **Processo: AIRR - 261300-92.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BRASCABOS COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Rosa Luzia Catuzzo, Agravado(s): ELZA PEREIRA DA CRUZ, Advogado: David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 272600-52.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): GILMAR DIAS SANTOS, Advogado: Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 281400-98.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): KUMON INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA., Advogado: João Roberto Liébana Costa, Agravado(s): JULIANA FAGUNDES GANANÇA, Advogada: Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "honorários periciais". Ainda à unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas remanescentes. **Processo: ARR - 295000-41.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s) e Recorrente(s): ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Norma Beatriz de Oliveira Brito, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DE LOURDES RODRIGUES LEAL, Advogado: Paulo Francisco Zelanis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira-reclamada apenas quanto ao tema "Multa do Art. 477, § 8º, da CLT - Atraso na Homologação da Rescisão Contratual e na Entrega da Comunicação de Dispensa - Descabimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda-reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 646900-03.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Recorrido(s): ANTONIO RIBAS MACIEL JUNIOR, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do apelo, como entender de direito. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Bianca Aires de Sousa. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Sousa., patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 3890300-29.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): REDEBRASIL GESTÃO DE ATIVOS LTDA., Advogada: Tamine Cecilia Pacheco Chedid Scheid, Recorrido(s): CRISTIANO DE LIMA VALTER, Advogado: José Lúcio Glomb, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários reconhecidos por decisão judicial como pagos ao longo do vínculo empregatício. **Processo: AIRR - 19-73.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARLON NUNES MENDES, Advogado: Marlon Nunes Mendes, Agravado(s): OSWALDO SERAFIM RODRIGUES RAMOS, Advogada: Ana Paula Costa Pereira, Agravado(s): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): ANTONIO CARLOS SONTAG, Agravado(s): CLAUDIA ZANDONAI LEMOS PINTO SONTAG, Agravado(s): G.A.P. GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONAL, Agravado(s): TRAFIX PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): SUZAN KEMELY DRESCH MENDES, Agravado(s): BRAZILIAN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Agravado(s): MKM - CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Agravado(s): EL SHADDAY PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123-36.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MAURÍCIO





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CIPRIANO DA SILVA, Advogada: Luciane Góes Nobre, Agravado(s): P H F ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., Advogado: Virna Alves Ferreira Diniz, Agravado(s): ACUMULADORES MOURA S.A., Advogado: Daniel dos Santos Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127-64.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158-67.2010.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARCELO BERNARDINO, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): VIAÇÃO OESTE OCIDENTAL S.A., Advogado: Mário Gomes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 203-07.2010.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): REVENDEDORA ELO LTDA., Advogada: Carla de Jesus Cavalcanti de Carvalho, Recorrido(s): ERIVALDO CAMILO DOS SANTOS, Advogado: Andréa Cristina Henrique de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuições previdenciárias - juros e multa - fato gerador - vínculo de emprego iniciado em momento anterior à vigência da medida provisória nº 449/2008 e extinto após essa norma - princípio da anterioridade nonagesimal - inconstitucionalidade da Lei nº 11.941/2009 - não configuração", por afronta ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença e, naquelas posteriores à referida publicação, a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 250-63.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR, Advogado: Maurício Sérgio Forti Passaroni, Agravado(s): VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS, Advogado: José Francisco Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 254-53.2010.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): EDMAR WOHLERS, Advogado: Rodrigo Lopes Rosa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Gustavo Augusto Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, em relação aos serviços prestados até 5/3/2009, os juros de mora incidentes sobre a contribuição previdenciária são devidos a partir do segundo dia do mês seguinte à liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999, e, quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, observado o prazo nonagesimal, os juros de mora incidam desde a data da efetiva prestação de serviços. **Processo: AIRR - 260-40.2010.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Cláudio Dias da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): HENRIQUE NARDELLI ROSA, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 276-08.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Pedro Thiago da Silva Rocha, Advogado: Raonni Lima de Assis, Agravado(s): CRISTINE BRITO ROCHA NASCIMENTO, Advogado: André Kruschewsky Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 279-69.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: José Ricardo Moraes de Omena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 297-95.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANA LÚCIA PASQUALI DE MORAES, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Emir Francisco Zir Bothomé, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 298-64.2010.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): MARISE FREITAS TAVARES, Advogado: Jorge Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 300-54.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): MANUEL SEBASTIÃO FILHO, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 308-98.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): EDNILSON RODRIGUES DE ALENCAR, Advogado: Doglas Batista de Abreu, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Camilla Tedeschi de Toledo Tápias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 313-17.2010.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CÍCERO ALVES, Advogado: Rafael Araújo Pessoa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqe Chebabi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DBM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 316-69.2010.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ARIVALDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Rafael Araújo Pessoa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Agnelo Aparecido Borghi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DBM - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 364-09.2010.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): HERNON VIANA FILHO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Cláudio Dias da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 399-63.2010.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Recorrido(s): LARISSA CRISTINA HEIL, Advogada: Raquel Jacintho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa, em relação às contribuições previdenciárias, observe os parâmetros fixados pelo artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 417-61.2010.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hélio Pinto Ribeiro de Carvalho Júnior, Agravado(s): MEIRIELI GONÇALVES MICHELON, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista por possível violação ao art. 195, I, "a", da CF, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 472-50.2010.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB, Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): FELIPE ARAÚJO MORAES CONCEIÇÃO, Advogado: Franklin dos Reis Guedes, Agravado(s): SOLLARIS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Jorge de Souza Santa Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 476-89.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONNECTMED - CRC CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ROSANE DEANA CELESTINO, Advogado: José Domingos Martines, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 491-76.2010.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NELIA ELIZA DE MOURA TEIXEIRA, Advogado: Rosário Antônio Senger Corato, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 550-65.2010.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Guilherme Araújo Drago, Agravado(s): ODENES IRAPUAN BARBOSA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

MAGALHÃES E OUTROS, Advogada: Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras. Também, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Petros para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 552-86.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: EATON LTDA, Advogada: Maristela Trevisan Rodrigues Alves Limoli, Embargado(a): JOÃO MOREIRA RAMOS, Advogado: Oswaldo Antônio Vismar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 563-24.2010.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARCELO MENDONÇA, Advogado: Antônio de Souza Canabrava, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 573-51.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WALTER LUIZ NANIAS E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total da pretensão dos autores, declarando prescritas somente as parcelas anteriores ao quinquênio, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que, ultrapassada essa questão, prossiga na apreciação dos recursos ordinários das reclamadas, como entender de direito. **Processo: AIRR - 594-64.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ANTÔNIO SÉRGIO CORREA E CASTRO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 607-61.2010.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JULIANO RODRIGO KLAUS, Advogado: Oclécio Assunção, Advogado: Oclécio Assunção Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: June de Jesus Veríssimo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 608-30.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OSVALDO LOPES JACOMELI, Advogado: João Carlos Marques de Caires, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rafael Juliano Panizza Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 621-16.2010.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): NATALICIO DE ANDRADE, Advogado: Alexandre Morais Cantero, Recorrido(s): LOGISTECH LOGÍSTICA DE PRODUTOS EDITORIAIS LTDA., Recorrido(s): LOGISTECH INSTALAÇÕES E ENERGIA LTDA., Recorrido(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - trabalho externo - controle de jornada", por violação do artigo 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

restabelecer a sentença que deferiu o pagamento das horas extras com os reflexos e os parâmetros já fixados na primeira instância, à exceção das horas relativas ao intervalo intrajornada. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-RR - 624-44.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): JOSÉ MARIA DOS SANTOS NETO, Advogado: José Abílio Lopes, Embargado(a): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração das reclamadas para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 649-10.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BRANCO BRANCO SERVIÇOS PERSONAL S/C LTDA., Advogado: Thiago Taborda Simões, Agravado(s): FÁBIO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Wilder Antonio Reyes Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, determinando que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação da certidão. **Processo: RR - 651-86.2010.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Tomaz Marchi Neto, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Gratificação Semestral - Base de Cálculo", por contrariedade à Súmula nº 247 deste Tribunal Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo da gratificação semestral levando-se em conta as parcelas de natureza salarial - gratificação de caixa e ajuda de custo de caixa -, e a diferença consectária pleiteadas na petição inicial (letras "a" e "b", fl. 20). Invertido o ônus da sucumbência. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-AIRR - 684-95.2010.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: VALE MANGANES S.A, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Jayme Brown da Maia Pithon, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS E REPAROS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE SIMÕES FILHO, Advogado: Lucas Rebouças Britto Fernandes, Advogada: Fátima Maria Andrade Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem efeitos modificativos, para consignar que, interrompido o prazo prescricional, o reinício da contagem opera-se com a consumação da sua causa interruptiva, ou seja, com o trânsito em julgado da decisão proferida na ação anterior, e não com o ajuizamento da ação que gerou a interrupção. **Processo: ED-AIRR - 692-63.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: MARCOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Antônio Carlos Valente Lima, Advogado: Ailton Daltro Martins, Embargado(a): PA ARQUIVOS LTDA., Advogado: Henrique Gonçalves Trindade, Advogado: Fabrício Vila Henrique dos Santos,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): ANÁLISE COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS E PLANEJAMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 706-91.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JULIO CÉSAR CAPELLA FONSECA, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 711-36.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Recorrido(s): CELSO FERNANDO DE SOUZA, Advogada: Gilziene de Oliveira Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a" da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a obrigação previdenciária, com a incidência de multa e juros de mora, seja devida a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo: AIRR - 729-10.2010.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ADILSON ALVES DO PATROCINIO, Advogado: Paulo Roberto Bastos, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 735-42.2010.5.01.0321 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CRISTINA DA SILVA MARQUES, Advogada: Delaide Rodrigues de Sant'Anna, Recorrido(s): LEILA PEIXOTO ALVES DE SOUSA, Advogada: Elisa Motta Azêdo, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA CLARA LTDA., Recorrido(s): INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA CLARA DO BRASIL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 7º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a desconstituição da penhora efetuada em conta salário da Executada, restituindo-lhe os valores apreendidos. **Processo: ED-AIRR - 751-21.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ALINE DA SILVA PEDROSO, Advogada: Raquel Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 753-94.2010.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RAPHAEL ELDER PEREIRA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): TOPMART LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Rodrigo Alves Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 770-28.2010.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): MERCARI PUBLICIDADE E MARKETING LTDA., Advogado: Valter Mariano, Recorrido(s): PAULO ROBERTO GRECHE, Advogado: Oswaldo Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária, no percentual de 11% a cargo do reclamante e de 20% da primeira reclamada, sobre o valor total do acordo firmado em juízo. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-AIRR - 776-66.2010.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Arnaldo Boson Paes, Embargante: JACYR LORA, Advogado: Matheus Oro de Menezes, Advogado: Oenes Neckel de Menezes, Embargado(a): PIAZZA CENTRAL AGRÍCOLA LTDA. E OUTRA, Advogado: José Nazario Baptistella, Embargado(a): SABHRINA LYA PEZENATTO PIAZZA FRIGERI E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 781-92.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Rafael Reis Proença, Recorrido(s): SANDRO FRAGA DE SOUZA, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "acordo firmado perante a comissão de conciliação prévia - quitação - eficácia liberatória geral", por violação do artigo 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem (fls. 688/693) e julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Prejudicada a análise do outro tema do recurso de revista. Custas, em reversão, pelo reclamante, das quais é isento por ser beneficiário da Justiça gratuita. **Processo: AIRR - 782-05.2010.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Edmo Geraldo de Oliveira Filho, Agravado(s): MINAS BRASIL AUTO POSTO LTDA., Advogado: Hércules Costa Silva, Agravado(s): VALDIR SOARES DA SILVA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 785-96.2010.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RIOZOO, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): SEVEN SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Agravado(s): DOUGLAS LEONARDO DA SILVA, Advogado: Paulo Roberto Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 826-68.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ RONALDO SANTANA LOPES, Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 828-41.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ANA PAULA APARECIDA DE ALMEIDA, Advogado: Reginalda Bianchi Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 850-93.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SIMONE NUNES MOLINARI, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Thiago Tabora Simões, Agravado(s): ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Ronaldo Corrêa Martins, Advogada: Alessandra Francisco de Melo Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 874-34.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE SANTA MARIA, Advogado: Luiz Fernando Machado Fioravante, Agravado(s): TSM TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Zeno Bittencourt Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 876-79.2010.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Juliano Martins Mansur, Advogado: Leonardo Quintão Fernandes, Recorrido(s): JOSÉ MENINO DE SOUZA, Advogado: Rosário Antônio Senger Corato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 884-76.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): ASBRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Aurélia Fanti, Recorrido(s): JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Cleonice Inês Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO. PRESCRIÇÃO. MARCO INICIAL" e "ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANO MORAL E MATERIAL. CARACTERIZAÇÃO", conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANO MORAL QUANTUM INDENIZATÓRIO" e, no mérito, conferir-lhe parcial provimento para reduzir o valor do dano moral para R\$ 50.000,00. Arbitra-se o valor da condenação em R\$ 150.000,00. **Processo: ED-RR - 907-94.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: LUBRIFICANTES FENIX LTDA, Advogada: Denise de Cássia Zilio Antunes, Advogado: Rodolfo de Macedo Finimundi, Embargado(a): REGINALDO DIAS DA COSTA, Advogado: Cláudio Aparecido Vieira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo no julgado anterior, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 439 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora tenham incidência desde o ajuizamento da ação. **Processo: AIRR - 921-87.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EDSON VIEIRA DA CUNHA FILHO, Advogado: Maurício Cousandier Dorneles, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dandara Xavier Ferreira, Agravado(s): IMAGEM SERVIÇO DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 933-19.2010.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: DILCEU DO NASCIMENTO, Advogado: Jessé Kochanovecz, Embargado(a): FÁBRICA DE CARROCERIAS TAVERNA LTDA., Advogado: Marcelo Mokwa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 952-61.2010.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): MARIO CARLOS PEREIRA TEIXEIRA, Advogado: Rui





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ferreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 985-64.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): JOSIAS GOMES DA CUNHA, Advogado: Edwin Tabosa Gropp, Agravado(s): MIC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Adalberto Machado de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 988-32.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GASOIL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA, Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1011-97.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Agravante(s): VEGETAIS PROCESSADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Roberto Bueno Arruda Filho, Agravado(s): LIGIA MARIA SALVO, Advogado: Marcello Francisco Coelho Pagliuso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1012-72.2010.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Agravante(s): ROTAVI INDUSTRIAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Leonardo Cândido de Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO SANTANA, Advogado: Henrique Dias Corrêa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1057-59.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOAQUIM FLORISMAL DE PAULA, Advogado: Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Radin, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença. Também, por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista adesivos da CEF e da FUNCEF. Invertido o ônus da sucumbência, restabelece-se a sentença quanto ao valor da condenação, no importe de R\$ 10.000,00, e custas judiciais fixadas em R\$ 200,00, pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 1096-02.2010.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Agravante(s): CONTRUÇÕES MECANICAS GARDELIN LTDA., Advogado: Sérgio Galvão de Souza Campos, Agravado(s): ANTONIO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): LILITA APARECIDA ALMEIDA PRETER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1098-48.2010.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Agravante(s): MINERACAO CARAIBA S/A, Advogado: Jayme Brown da Maia Pithon, Advogado: Tiago Macedo Coelho Luz Rocha, Agravado(s): JOSÉ ESPEDITO DE LEMOS, Advogado: Jorge Marback Cardoso, Advogado: Ricardo Moraes Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, quanto aos danos morais que conhecia e dava provimento. **Processo: RR - 1102-08.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Recorrente(s): JAMIL ELIA AYDE, Advogado: Toshio Honda, Recorrido(s): ARIANE MOURA DA SILVA, Advogado: Everton Elton Ricardo Luciano Xavier dos Santos,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrido(s): PEOPLE COPIADORA E GRÁFICA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Fábio Teruo Honda, Recorrido(s): RIZKAILAH ELIA AYDE, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Redator Designado. OBS.: - Relatoria do Exmo. Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes; **Processo: AIRR - 1116-59.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Luciano José Santos Barreto, Agravado(s): USINA CAETÉ S.A., Advogado: Benedito Almeida da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1116-86.2010.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Stefanny Hellen Batista Leandro, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EDUARDO DE BARROS MAGALHÃES E OUTROS, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1125-19.2010.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SUELY PASCOAL DE AGUIAR BARBOSA, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista por potencial violação ao art. 71, § 4º, da CLT, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1158-61.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): NELSON ADERNE FILHO, Advogado: Danilo Uler Corregliano, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1169-28.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LIZZIE DE OLIVEIRA DIETRICH, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): VETNIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA., Advogado: Octávio Teixeira Brilhante Ustra, Agravado(s): IMPORTADORA BAGÉ S.A., Advogada: Eloína Sanhudo Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por potencial violação ao art. 93, IX, da CF, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1188-63.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): CONSORCIO SAO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Alan Balaban Sasson, Agravado(s): JOÃO DA SILVA NETO, Advogado: Marco Aurélio Izzo Margiotti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1204-76.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrido(s): ROSIMERI DA SILVA MOREIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CEF apenas quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a aludida penalidade. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-RR - 1211-40.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JUAREZ CARLOS FONSECA DE OLIVEIRA, Advogado: Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1221-43.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MÁRCIO VITOR MARTINS, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1238-91.2010.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FABIANA GONÇALVES SERRINHA, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - TAIÍ FINANCEIRA E OUTROS, Advogada: Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1265-30.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): MIRIAM FERNANDES SILVA, Advogado: Mário Cavalcante de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1271-45.2010.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RUBENS JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por aparente violação ao art. 7º, XXXVI, da CF. **Processo: AIRR - 1277-40.2010.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA - SEMAE, Advogado: Olívia Patrícia de Brito, Agravado(s): LUCILENE DA SILVA SOUSA, Advogado: Fernando Antônio Munhoz, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1299-10.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ELIZABETH MIRANDA MONTEIRO, Advogado: Elismaria Fernandes do Nascimento Alves, Agravado(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Rogne Oliveira Gelesco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1304-30.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RAQUEL REGINA COUTINHO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

MIRANDA, Advogada: Susan Mara Zilli, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Edson Maciel Monteiro, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, por divergência jurisprudencial, determinando o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação da certidão. **Processo: AIRR - 1304-21.2010.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ANDRÉ LIMA DE OLIVEIRA PESSANHA, Advogado: Ana Martha Mandetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1320-06.2010.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BLASTING PINTURA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: André Andrade Viz, Agravado(s): PAULO ROBERTO XAVIER BASTOS, Advogada: Virgínia Valda Barreto, Agravado(s): UNIMED DE CAÇAPAVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Guilherme Guimarães Castello Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1332-58.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMCCAMP RESIDENCIAL S.A., Advogado: Luís Alexandre Grangier Mesquita, Agravado(s): GILCLÉCIA CÂNDIDO ROSA, Advogado: Hamilcar de Campos Filho, Agravado(s): F.F.U. SERVIÇOS DE ACABAMENTOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1347-15.2010.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: T.G.M. TURBINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Lúcio Aparecido Martini Júnior, Advogado: Nelson Coelho Vignini, Embargado(a): LORIVAL RODRIGUES VIEIRA, Advogada: Rosemary Aparecida Pereira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1367-66.2010.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JORGE ORESTES GOMES PEREIRA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1390-49.2010.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): LEONORA APARECIDA DE CARVALHO, Advogado: Patrícia Alessandra Tamião de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1404-32.2010.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PRINCESA AUTO SERVIÇO DE COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Atila Ribeiro Mello, Agravado(s): PRISCILA ARAÚJO MULLER, Advogada: Crhisty Ane Melo Bastos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1438-24.2010.5.01.0013 da 1a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARCELLUS BORBA HANSFORD, Advogado: José Carlos Rodrigues Lobo, Agravado(s): RITA DE CASSIA MELLO MACIEL, Advogada: Maria das Graças Santos Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1454-12.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Patrick Juliano Casagrande Trindade, Advogada: Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Embargado(a): IVONE MARIA GONÇALVES, Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Embargado(a): VEICULAÇÃO COMERCIAL LTDA., Embargado(a): TV MANCHETE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para suprir a omissão quanto à matéria atinente ao grupo econômico e reflexos de horas extras, prestando esclarecimentos, mas sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1469-15.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARCIA BORTOLI DE SOUZA BRIGATTO, Advogado: Paulo César Soares, Advogado: Carla Maria Polido Brambilla, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1470-08.2010.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): HELIO RICARDO MOREIRA SANTA RITA, Advogado: Osmar de Ávilla Júnior, Agravado(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1479-02.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Alexandre Barreira de Oliveira, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JOHNNY MEG DO NASCIMENTO OSORIO, Advogado: Alan Belaciano, Advogado: Paulo Henrique Chacon de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR - 1541-74.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VITOR ALBERTO SALATIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Cássia de Souza Silva, Recorrido(s): TAF LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema dos juros de mora, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 382 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, restabelecer a sentença, na qual foi afastada a incidência do artigo 1º-F da Lei 9.494/97 (fls. 459), e determinar a aplicação dos juros de mora de 1% ao mês, em relação a todo o período abarcado pela condenação subsidiária. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1571-91.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): REDECAR REDECORAÇÕES DE AUTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): PAULO OLIVEIRA NERES, Advogada: Ana Maria Stoppa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1585-71.2010.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GUAIÚBA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Fabiane de Cássia Pierdomenico Macri, Agravado(s): KÁTIA CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Marcus Vinícius Chiappim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**1607-37.2010.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Agravado(s): JOSINEIDE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1610-09.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CLINNET COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - ME, Advogado: José Antônio Franzin, Agravado(s): ANDREA FERREIRA BRITO DA SILVA, Advogado: Ricardo Galante Andreetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1629-59.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Jaqueline Viana de Souza, Agravado(s): SHAULIM FAST FOOD LTDA., Advogado: Robinson Zanini de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1635-50.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: MURILO ARAUJO MARINHO DE MELLO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Embargado(a): G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A., Advogada: Daniele Rosa dos Santos, Embargado(a): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Mateus Diniz de Andrade Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1664-12.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: SANDRO RODOLFO FAUSTINO PEREIRA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para corrigir erro material, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1681-03.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALZIRO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Juliana Camargo de Araújo Lima, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1681-48.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO ALVES, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1712-11.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Adauto Luiz Siqueira, Advogado: Renato Lôbo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Guimarães, Agravado(s): RODRIGO TIAGO DOS SANTOS, Advogado: Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1716-56.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MAURO DALLA VALLE - ME, Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): ANTÔNIO VALDIR NASCIMENTO ABREU, Advogado: Davi Elói Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1722-67.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VOLNEY APARECIDO BATISTA, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Recorrente(s): SABARÁLCOOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Alysson Vitor da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, atual Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento total de uma hora extraordinária por dia, com reflexos, em decorrência da sua fruição parcial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto à rescisão indireta do contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as verbas rescisórias postuladas na exordial, quais sejam aviso-prévio, 13º salário, férias integrais e proporcionais com + 1/3 constitucional, saldo de salário, FGTS, indenização de 40% sobre o montante do FGTS, bem como confeccionar e entregar as guias para levantamento das contas vinculadas do FGTS e as guias para obtenção do benefício seguro-desemprego, sob pena de ter que indenizá-los no valor correspondente. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 1742-03.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): IRENE FERNANDA DA SILVA, Advogado: Gilberto Romano de Paula, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1763-11.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Andréa Bandeira dos Santos, Agravado(s): SELMA MADUREIRA BUSTAMANTE, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS.- FUNCEF, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1830-91.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Recorrido(s): HUEXILEY FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Sétima e Oitava Horas Diárias - Turno Ininterrupto de Revezamento - Fixação da Jornada de Trabalho Mediante Negociação Coletiva", por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válida a norma coletiva que fixou a jornada de oito horas para o labor em turnos ininterruptos de revezamento e excluir da condenação o pagamento das sétima e a oitava horas diárias como extraordinárias e seus reflexos. **Processo: AIRR - 1842-11.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): HOSPITAL ALEMAO OSWALDO CRUZ, Advogado: Antônio Bonival



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Camargo, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ LEITE, Advogado: Octávio Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1849-55.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): GILMAR DA SILVA, Advogado: Marcel Collesi Shmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1850-30.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LINK S.A. CORRETORA DE CÂMBIO TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, Advogado: Ricardo Peake Braga, Agravado(s): WELLINGTON COLELLA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, por divergência jurisprudencial, determinando que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação da certidão. **Processo: AIRR - 1858-56.2010.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maria Christine Veras de Oliveira, Agravado(s): JUDIVALDO BATALHA DE OLIVEIRA, Advogado: Raimundo Hitotuzi de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1860-27.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ARNOR SERAFIM JR. - ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Arnor Serafim Junior, Agravado(s): FABIO DEAN SANTOS, Advogado: Mayra Hatsue Seno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1879-38.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GISELA RIBEIRO BARISON, Advogada: Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): MARJAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Gisela da Silva Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1902-91.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ISABEL CORREIA MACHADO, Advogada: Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1914-21.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ESCOLAS PROFISSIONAIS SALESIANAS LTDA, Advogado: Edson Teixeira de Melo, Agravado(s): ALEXSANDRO BEZERRADA DA SILVA, Advogado: Wagner Yukito Kohatsu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista por potencial violação ao art. 5º, LV, da CF, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: RR - 1933-13.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA CECILIA DA SILVA, Advogado: Patrícia Ballera Vendramini, Recorrido(s): MARIA CRISTINA OSTI FREGONEZI, Advogado: Augusto Salles Pahim, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 1º da Lei nº 5.859/72 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego no período de 13/05/1998 a 19/01/2010, e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para julgamento das parcelas postuladas na inicial. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 2015-54.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JOAQUIM LUIZ VALERIO E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vítor Maurício Braz Di Masi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 2120-21.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: RESTAURANTE GERO LTDA, Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Embargado(a): AURELIANO FERRAZ DE ALMEIDA, Advogado: Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2160-83.2010.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: RAUL RIZATTO FILHO, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2160-45.2010.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ISAAC ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: José Netto Cruz de Souza, Agravado(s): OI TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Taiana Tosta Boaventura, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - TELENGE, Advogado: Luiz de Moura Bastos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2260-18.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Tiala Farias, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): TATIANA DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: José Humberto Carvalho Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2277-46.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA E OUTRO, Advogada: Eliza Yukie Inakake, Recorrido(s): ENI HILÁRIO DA SILVA, Advogada: Ana Lúcia Simeão Bernardes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, conhecer do recurso quanto à multa do art. 467 da CLT e, no mérito, conferir-lhe provimento para excluir da condenação a multa respectiva. Confirmado o valor arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 2330-05.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOÃO CLAUDIO GOMES DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2346-97.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ARCHIMEDES CARLOS DA SILVA, Advogado: Anderson Okuma Masi, Agravado(s): VIAÇÃO TÂNIA DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2378-37.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Mariana Doherty Ayres, Agravado(s): JOSEMAR HENRIQUE TAVARES DA SILVA SOUSA SATURNINO, Advogado: Fernando Nascimento de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2545-31.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FLAVIO AMARO DE LIMA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): LIDER TELECOM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES SA, Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2593-17.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PEDRO PAULO AUGUSTO AMARAL, Advogado: Rodrigo Barreto Sassen, Recorrido(s): DOM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à execução das contribuições sociais destinadas a terceiros, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais destinadas a terceiros, subsistindo, no entanto, a execução quanto às contribuições destinadas ao SAT. **Processo: AIRR - 2702-45.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Agravado(s): ANTONIO PAULO DA MATTA, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame da matéria, determinando que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação da certidão. **Processo: RR - 2711-55.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): CINTIA ANGÉLICA MACHADO DE OLIVEIRA, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 93, IX, da CF e 832 da CLT e, no mérito, conferir-lhe provimento para reconhecer a negativa de prestação jurisdicional, decretando a nulidade do acórdão que julgou os embargos de declaração, a fim de que a Corte Regional aprecie as omissões apontadas. **Processo: AIRR - 3218-18.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MARCELO GONÇALVES SILVEIRA, Advogado: Daniel Magalhães Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4722-67.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SOLANGE SCHWARTZ, Advogado: Léo Bittencourt, Agravado(s): MASSA FALIDA da SUL FABRIL S.A. , Advogado: Mauro Falaster, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 6400-57.2010.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Reynner Alves Carneiro, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrido(s): ALDENIR RIBEIRO MENDONCA, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da PREVI, quanto ao tema "complementação de aposentadoria - diferenças - regulamento - aplicação das regras e princípios de Direito Previdenciário", por contrariedade à Súmula 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertido o ônus da sucumbência pela Reclamante; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento do Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 22400-54.2010.5.16.0012 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Maria Alípia Póvoas Araújo, Agravado(s): CLENES MARIA MOTA SOUSA, Advogado: Israel de Oliveira e Silva, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogada: Rosyneves Azevedo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 26300-20.2010.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Isaac Marques Catão, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Advogado: José Linhares Prado Neto, Recorrido(s): AUDEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuições previdenciárias - juros e multa - fato gerador - vínculo de emprego iniciado em momento anterior à vigência da Medida Provisória nº 449/2008 e extinto após essa norma - princípio da anterioridade nonagesimal - inconstitucionalidade da Lei nº 11.941/2009 - não configuração", por afronta ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas, nas competências anteriores à publicação da MP nº 449/2008, incidam a partir do 2º dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença e, naquelas posteriores à referida publicação, a partir da prestação dos serviços, observado, em ambas, o princípio da anterioridade nonagesimal. **Processo: RR - 68800-49.2010.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Gélison Nunes de Souza, Recorrido(s): JORGE SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Ione Geralda Gontijo Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 82900-77.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SESCON, Advogado: Rodrigo Francisco de Paula, Recorrido(s): FALEIRO HOLDING S.A., Advogado: Avelino Malacarne, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 94400-49.2010.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Maria Alípia Povoas Araújo, Agravado(s): ROSENY BRASIL DE OLIVEIRA, Advogado: Thiago Sebastião Campelo Dantas, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 150300-40.2010.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Ludimila Paula Pereira, Recorrido(s): JOÃO RUFINO DA SILVA, Advogada: Eliana Ávila Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do parágrafo único do art. 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a eficácia liberatória geral do acordo homologado perante a Comissão de Conciliação Prévia, extinguindo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Inverte-se o ônus da sucumbência, do que resultam custas pelo Reclamante, no importe de R\$621,62, calculados sobre o valor dado à causa (R\$31.080,92), dispensado do pagamento por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 21-10.2011.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ABDON MATTOS ROSADO FILHO, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Hebe Mara Sá Silva, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão regional proferida no julgamento dos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que outra seja proferida, para que sejam analisadas as questões suscitadas nos embargos de declaração, manifestando-se expressamente sobre o ônus da prova quanto à redução do número de alunos a justificar a redução da quantidade de turmas e, conseqüentemente, da carga horária do reclamante à luz da Orientação Jurisprudencial nº 244 da SBDI-1 do TST, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 40-29.2011.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AMAURI SEVERINO DE AZEVEDO, Advogado: Flávio Christensen Nobre, Agravado(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Douglas Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame, determinando que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação da certidão. **Processo: AIRR - 46-19.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): RENATO GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Karla Cordeiro Camacho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49-96.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Agravante(s): MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA VICENTE E OUTRA, Advogada: Irene de Oliveira Coimbra de Almeida Siqueira, Agravado(s): OZÉIAS DOS SANTOS SILVA, Advogada: Marcela Torres de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50-08.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SILVIO DE FREITAS, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65-15.2011.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ERNANDI SANTANA, Advogado: Miguel Neme Kodayssi, Agravado(s): SUL CARD - DISTRIBUIDORA DE CRÉDITOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Cassia Ronise Somavilla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72-48.2011.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Advogado: Félix Menger Monteiro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FREITAS ALEXANDRE, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GRAVATAÍ - CDG (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Fernanda Fiate Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73-56.2011.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ROGERIO VITALIANO, Advogado: Jose Carlos Correia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88-47.2011.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): ALEXSANDRO SOARES SOUZA, Advogado: Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121-49.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Caribé da Rocha, Advogada: Carolina Campos Pinto, Agravado(s): IONE MARIA RIBEIRO E OUTROS, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 130-85.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ALEXANDRE TONANI, Advogado: Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 134-09.2011.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): MONICA DE OLIVEIRA PINTO FREITAS, Advogado: Teófilo Ferreira Lima, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 151-85.2011.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: LUIZ CARLOS DUARTE, Advogado: Márcio Jones Suttile, Advogada: Elisa Lima Alonso, Embargado(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 155-05.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TOP TARGET BH PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Cláudio Rogério de Oliveira Pimentel, Recorrido(s): ANNA PAULA FERREIRA PEREIRA, Advogado: Luís Henrique Dias Araújo, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 164-36.2011.5.22.0003 da 22a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Welson de Almeida Oliveira Sousa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Recorrido(s): JOSÉ DAMASCENO SOUZA, Advogado: Jenifer Ramos Dourado, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, apenas, quanto ao tema "Fonte de Custeio", por violação do artigo 202, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela Reclamada para o custeio das diferenças de complementação de aposentadoria. Quanto ao Autor, deve pagar apenas o valor histórico das suas contribuições, não incidindo juros de mora. **Processo: AIRR - 197-41.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Agravado(s): CELIO RICARDO MARQUES CAVALCANTI, Advogado: Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 209-66.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crosseti Simon, Recorrido(s): RENATA REBELATO, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Nyase Magalhães Ganem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria Profissional", por contrariedade às Súmulas nºs 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR - 215-79.2011.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CRISTINA SOARES ALVES DE SOUZA, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cláudia Villa Nova Pessanha de Souza, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Thomaz Ribeiro Lemos, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 51 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as reclamadas ao pagamento do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria, compreendendo as parcelas vencidas e vincendas. Não são devidos honorários advocatícios. Juros de mora (calculados nos termos da Súmula nº 200 do TST) e correção monetária (contada a partir do mês subsequente ao devido, consoante a redação da Súmula nº 381 do TST) na forma da lei trabalhista. Descontos fiscais e previdenciários nos termos da Súmula nº 368 do TST e da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST. Valor provisório da condenação fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e custas processuais em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Ônus da sucumbência invertido. **Processo: ED-RR - 228-54.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Juliana Camargo de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

- **246-41.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MÁRCIA MARIA SANTOS DE BRITO, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 252-52.2011.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): FLÁVIA DOS SANTOS ROSA, Advogado: Vânia Helena Nascimento, Recorrido(s): MORETTO SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE MÁQUINA DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP, Advogado: Fábio Assis Pinto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do Recorrente. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 268-39.2011.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): AGINALDO MACENA DA SILVA, Advogado: Claudinei Aparecido da Silva, Recorrido(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Recorrido(s): O. M. GARCIA & CIA. LTDA., Advogado: Wagner Luiz Gianini, Recorrido(s): MEDRAL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Terceirização - Ilicitude - Vínculo De Emprego - Tomador De Serviços", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reestabelecendo a decisão de primeira instância no tópico, reconhecer o vínculo empregatício do reclamante diretamente com a primeira-reclamada, determinando o pagamento das diferenças salariais e demais direitos trabalhistas deferidos concernentes à categoria dos empregados da primeira-reclamada, bem como a responsabilidade solidária das reclamadas, nos mesmos termos da sentença. Custas fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e valor provisório da condenação fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: AIRR - 269-82.2011.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): SÓCRATES DE MENDONÇA RODRIGUES, Advogado: Lígia Costa Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 276-97.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Gustavo Augusto Freitas de Lima, Agravado(s): BANCO FIBRA S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): LUCIANA GEILMA DE ANDRADE MORATO, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 277-09.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): JOSÉ DE FIGUEIREDO, Advogada: Maria Lúcia Mattos de Araújo Salgueiro, Agravado(s): VIP - VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA. E OUTROS, Advogado: Manoel Oliveira Leite,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 322-62.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GILDO ARAUJO DO NASCIMENTO, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): PORÇÃO RIO'S LTDA., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 353-56.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARLENE PAPA MARTINS, Advogado: Valter Antônio Bergamasco Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Ainda, à unanimidade, julgar prejudicada a análise dos recursos de revista adesivos dos reclamados. **Processo: AIRR - 354-82.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): MÁRCIO DOS SANTOS SALDANHA, Advogado: Gilton Companhoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 379-51.2011.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Sanyo Alves Augusto, Advogado: Gilson Vítor Campos, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do inciso III do art. 8º da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a legitimidade ativa do sindicato-autor, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário da demandada quanto aos temas meritórios, como entender de direito. **Processo: AIRR - 380-04.2011.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): FLÁVIO MATIAS DIOGO, Advogado: Cássio Souza de Moura, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 390-13.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONSTRUTORA CAMPOS E CAMPOS LTDA., Advogado: Gabriel Januzzi Viana, Agravado(s): ANA FLÁVIA RIBEIRO SILVA, Advogado: Lucas de Rezende Camargos, Advogado: Osmar Pinto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 396-50.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): GERMANO LEMOS PEREIRA, Advogado: Carlos Alberto Fraga do Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 434-53.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): ANTÔNIO PEDRO DE SOUZA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

recurso de revista por potencial violação ao art. 202, § 2º, da CF, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 449-54.2011.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: LOURIVAL DOS SANTOS, Advogado: Wander Henrique Brancaltoni, Embargado(a): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Márcio Recco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 458-93.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ERONILDO MACHADO RAMOS, Advogada: Andresa Cristina Xavier Atanásio, Agravado(s): CONSÓRCIO OAS/CAMARGO CORRÊA/ GALVÃO E OUTRO, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 463-69.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MARGARITA VICTORIA GOMEZ, Advogado: Paulo Antonio Werner, Advogada: Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 476-08.2011.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Leandro David Gilioli, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, Advogado: Leandro Moda de Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 479-60.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LISSANDRA ANGÉLICA MARQUES, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Carlos Eduardo Martins Miller, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento, para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujos julgamentos dar-se-ão na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 480-39.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HIDA BOVOLIN DE OLIVEIRA, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 496-30.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Marcelo Franco Leite, Advogada: Sandra Barbosa Wada, Advogado: Karina Faria Bonifácio, Agravado(s): MARIA SALETE DA SILVA ROMERO, Advogado: Cláudio José Dias Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 497-56.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MARQUES ILDEFONSO, Advogado: Vanderson Torres Barreto, Advogado: Flávio Branco Pereira, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 509-96.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): EDNA VALÉRIA SOARES, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 525-31.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL - ISBA, Advogada: Manuela Lopes Fernandes de Barros, Recorrido(s): JACQUELINE MARIA PEREIRA DE BRITO BARRETO, Advogado: Gustavo Alvarenga de Miranda, Decisão: retirar o feito de pauta em razão de acordo (P-105832-2015, seq. 04). **Processo: AIRR - 529-82.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA ALCANTARINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Joaquim Portes de Cerqueira César, Agravado(s): JOSEFA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Vanda Ferreira Lobo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Advogado: Ronaldo Sérgio Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, determinando o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação da certidão. **Processo: AIRR - 542-42.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONSÓRCIO TECAM - TECNOLOGIA AMBIENTAL, Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DA COSTA, Advogado: Paulo Sérgio Galtério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 549-33.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: VANDE LUIZ DE MATTOS, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 552-08.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Daiana Montino Carneiro, Agravado(s): ALTAIR DA CONCEIÇÃO GUEDES, Advogado: Mariana Nunes Nóvoa Sá, Advogado: Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Fábio Gil Moreira Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 557-91.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMANDA AGUIAR AYRES, Advogado: Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Advogada: Virna Rebouças Cruz, Agravado(s): REDE DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA LATINO-AMERICANA - RITLA, Advogado: Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 564-26.2011.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): MARIA GLÓRIA NETA ARNALDO LEMOS, Advogado: Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 576-51.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): DANIEL CLEBER DOS SANTOS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RAMOS, Advogado: Idelmário Gordiano Neto, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Luiz Cláudio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 577-40.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JAMIL SALLUM FILHO E OUTRA, Advogado: Manuel da Silva Barreiro, Advogado: Elton Rocha dos Santos, Agravado(s): FRANCISCA JULIANA INÁCIO DA SILVA, Advogado: Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Agravado(s): COMERCIAL & SERVIÇOS JVB LTDA., Advogado: Bence Pál Deák, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 604-07.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Claudionor Ramos Neto, Agravado(s): CARLOS DE SOUZA MENESES, Advogado: Rafael Carneiro de Araújo, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Gilberto Badaró de Almeida Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 622-45.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): MARIE OSHIWA, Advogado: Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 626-34.2011.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Edson Teles Costa, Agravado(s): LUCIANO DE FARIA AZEVEDO, Advogado: Rodrigo Nóbrega Ribeiro Vilela, Agravado(s): MOVIMENTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Olivia Liborio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 628-45.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): EDUARDO ROBSON DA SOUZA, Advogado: Mailson Luiz Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 638-09.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ELIANE DA SILVA FERNANDES, Advogado: Paulo Antonio Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 688-60.2011.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Recorrido(s): KLAUS ARTHUR STOLT, Advogado: Denis Hercílio B. Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema dos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR - 689-03.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): WYNY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Maurício José Morato de Toledo, Recorrido(s): ANDRÉ FERNANDO DA SILVA,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Denison Henrique Leandro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 693-59.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Gustavo Augusto Freitas de Lima, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Luiz Moraes Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): ARNALDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Cristiano Campos Kangussu Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a obrigação previdenciária, com a exigência dos juros e multa moratória, seja computada desde a data da prestação laboral para os serviços prestados a partir de 05/03/2009. **Processo: AIRR - 698-23.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Ilian Lopes Vasconcelos, Procurador: Rony Marcos de Lima, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO CALDANI, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Advogado: Melina Aguiar Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 707-77.2011.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MELCHIORETTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Marcos Sávio Zanella, Recorrido(s): ORLI BRUDA, Advogado: André Tito Voss, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a" da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, em relação aos serviços prestados até 4/3/2009, a obrigação previdenciária, com a incidência de multa e juros de mora, seja devida a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença e, quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, seja computada desde a prestação laboral. **Processo: AIRR - 727-05.2011.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TRANSTURISMO REI LTDA., Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): CARLOS WILSON DA SILVA, Advogado: André de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 751-82.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SAWARY CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Jorge Lúcio de Moraes Júnior, Agravado(s): CLEUZA PEREIRA COSTA, Advogado: Rafael Perez São Mateus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 758-16.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, Advogado: Eustaquio Moreira dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): PROJETO URBANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 775-78.2011.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: SAGE BRASIL INTERIORES AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Oziel Estevão, Embargado(a): MARCELO LUIS TOLEDO DE ALMEIDA, Advogada: Marilene Ambrogi Monteiro de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 777-76.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrido(s): SILVANO DA CONCEIÇÃO PRADO, Advogada: Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade - motorista - acompanhamento do abastecimento de veículo - exposição eventual", por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de periculosidade e reflexos. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-AIRR - 779-63.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: TRAMASUL-TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA, Advogado: Marcelo Alfredo Araújo Kroetz, Advogado: Leonardo Costa da Rosa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): LUIZ DOS SANTOS BARROZO, Advogado: Éder Wilson Gomes, Embargado(a): ROGÉRIO MÁRCIO TOLARDO, Advogado: Loresval Eduardo Zuim, Embargado(a): ANIPRO DO BRASIL S.A., Advogado: Og Kube Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 785-36.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FERNANDO LUIZ CAVALCANTI LOUREIRO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): CRIS COUTINHO DOS REIS, Advogado: César Augusto Gomes dos Santos, Agravado(s): RÁPIDO SÃO CRISTÓVÃO LTDA., Advogado: Maurício de Freitas Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 785-35.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LUIS GUILHERME LUCAS LIMA, Advogado: Marcus Flávio Loguércio Paiva, Agravado(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Vladimir Gustavo Dias Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista por possível contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 790-82.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): METRA-SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Adilson Costa, Agravado(s): MILTON COSMOS DA SILVA, Advogado: Sérgio Gomes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 798-28.2011.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A. E OUTRO, Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): MARCULINO SENA NUNES, Advogado: Teófilo Felipe dos Santos, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 825-67.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RAÍZEN ARARAQUARA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ESTANISLAU MATIAS, Advogado: Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 828-60.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Maurício Portieri Pignatti, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s) e Recorrido(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Frederico Matos Brito Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ HUMBERTO CARNEIRO DA CUNHA, Advogado: Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da primeira-reclamada, por ausência



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de interesse recursal. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira-reclamada apenas quanto ao tema "Multas do Art. 477 da CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: Ag-AIRR - 831-90.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR FERNANDES DA SILVA, Advogado: Denis Rodrigues Einloft, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 840-25.2011.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TRANSPORTES TONIATO LTDA. E OUTRA, Advogado: Moacir Carlos Mesquita, Agravado(s): JOSÉ MARCELO DE OLIVEIRA, Advogado: Frederico José Dias Querido, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, aplicando à hipótese a OJ nº 282 da SBDI-I, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista por possível violação ao art. 5º, LV, da CF, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: RR - 847-69.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Tércio Roberto Peixoto Souza, Recorrido(s): GILCÉLIA GOMES DE SOUZA REIS, Advogado: Rafael Carneiro de Araújo, Recorrido(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Gilberto Badaró de Almeida Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Responsabilidade Subsidiária - Ente Público" e "Dano Moral - Inadimplemento das Verbas Rescisórias, FGTS e Seguro-Desemprego". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Contribuições Sociais Destinadas a Terceiros - Execução - Incompetência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais destinadas a terceiros. **Processo: AIRR - 850-16.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LÉLIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Manoel Francisco Chaves Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO, Advogada: Ana Maria Gomes de Souza Tinoco Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 864-02.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Henrique de Andrade, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA NERI, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Carlos Henrique de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 873-64.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARELI TRUDES GUEDES CORRÊA, Advogado: Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogada: Renata Helcias de Souza Alexandre Fernandes, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 882-05.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOELMA CARNEIRO DOS SANTOS, Advogado: Roquenalvo Ferreira Dantas, Agravado(s): POJUCA S.A., Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

José Joaquim Baptista Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 884-03.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: SAMUELL JOSE DA COSTA, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 885-05.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ADAN FELICIO MELONI, Advogado: Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 892-66.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RIAL IMÓVEIS LTDA., Advogado: Samir Squeff Neto, Recorrido(s): JOÃO OSCAR FARIHON ATHAYDE, Advogado: Paulo César Canabarro Umpierre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao vínculo de emprego. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 467 da CLT, por violação aos seus termos, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a penalidade nele prevista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o seu pagamento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 898-19.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Luiz Carlos Alencar Barbosa, Agravado(s): MARIA ZÉLIA BARRETO VIEIRA, Advogado: Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 902-92.2011.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): VALE MANGANÊS S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Jayme Brown da Maia Pithon, Recorrido(s): ROBERTO SANTOS DOS REIS, Advogado: Márcio Guia Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XIV e XXVI, da CF e, no mérito, conferir-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extraordinárias excedentes à 36ª hora semanal e respectivos reflexos. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 906-38.2011.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TATIANA RUSSI KERSTING, Advogado: Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Agravado(s): FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Jussara Regina dos Santos de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista por potencial contrariedade à OJ nº 413 da SBDI-I, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 920-83.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Gustavo Takahachi Frota, Agravado(s): CARLOS CÉSAR FERREIRA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 926-59.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): RENAN AUGUSTO DE MÉDICE LIMA, Advogado: Fernando Malta, Agravado(s): COSEPEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 927-48.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RAIMUNDO EVANGELISTA LIMA, Advogado: Tiago Oliveira de Almeida, Embargado(a): NORSERGE NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 956-40.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VERA LUCIA DIAS AMORIM, Advogado: Carlos Donatoni Netto, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Recorrido(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 975-55.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: HELMANN GURGEL, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Renato Rua de Almeida, Embargado(a): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogada: Vilma Toshie Kutomi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 982-95.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RW CONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): ADRIANO DOS SANTOS JORGE, Advogado: Alexandre Menezes Farrulla, Agravado(s): NET RIO LTDA., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 986-76.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): HZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): ALEXANDRO SANTOS DE FARIAS, Advogada: Elda Matos Barboza, Agravado(s): J. GAMA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES, Advogada: Juliana Baraldi dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-AIRR - 996-02.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Agravado(s): DORIVAL SANCHES, Advogado: Altair Alécio Dejavitte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1003-27.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DANIEL PANANINI FLEICHACHER, Advogado: Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003-22.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO CARMO DE ALMEIDA, Advogado: Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1010-15.2011.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): AGRALE S.A., Advogada: Daniela





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cumerlatto, Recorrido(s): JANETE MARCHESIN SOARES, Advogado: Erci Marcos Sabedot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1016-02.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: César Harasymowicz, Agravado(s): GILBERTO RUTCKEVISKI FILHO, Advogado: Saulo Inácio Braga, Agravado(s): CENTRAL DE NEGÓCIOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Juliana Barreto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1038-25.2011.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): OSMY MIRANDA DA SILVA, Advogada: Carolina Alves Cortez, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., Advogada: Cristina Christo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1043-70.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ADÉLIO DE SOUSA SILVA, Advogado: Paulo Rogério da Costa e Silva, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1054-47.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARCELLO AGUIAR VITÓRIO, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Paulo Elton Vasconcelos Alves, Advogado: Leandro da Silva Soares, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de integralização da reserva matemática e recálculo do saldamento com a inclusão da parcela CTVA, condenando as reclamadas de forma solidária, nos termos da petição inicial. Determina-se, ainda, a formação da fonte de custeio, decorrente da integração do CTVA no salário de contribuição para fins de cálculo do benefício de saldamento do plano anterior, observando-se a cota de contribuição correspondente à cada uma das partes, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), valor que ora se arbitra à condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1057-80.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): JARDEL CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogado: Bruno Valter Santos Araújo, Agravado(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. - VIT SOLO, Advogado: Aristóteles Araújo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1058-23.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANSBEZERRA LTDA., Advogado: Edgar Clementino dos Santos Neto, Agravado(s): JOSÉ HONÓRIO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Eliezer Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

- **1071-17.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCOS AURELIO BATISTA SANTOS, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Embargado(a): UNICONTROL INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Rui Fernando Tenreiro Geraldes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1074-58.2011.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ANDERSON FRANCO ERHUARDT, Advogado: Maria Auxiliadora Zanelato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1081-88.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): EURICO NOVAIS, Advogado: João Afonso Petenatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1120-08.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: ZORAIDE VIEIRA VICTORAZZO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Edevard de Souza Pereira, Embargado(a): LUZIA DELEFRATE, Advogada: Fabiana Zanão Caliman, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1120-05.2011.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Anderson Garcia Kato, Recorrido(s): ALIMENTOS ZAELI LTDA., Advogada: Fernanda Grasselli de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor o pagamento de horas de sobreaviso, calculadas à razão de 1/3 (um terço) do salário hora normal, durante o período de repouso noturno dentro do caminhão (22hs às 5hs do dia seguinte) e enquanto em viagens, nos termos do pedido inicial de letra "g". Valor provisório da condenação acrescido da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e custas processuais majoradas em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: AIRR - 1129-62.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GARCEZ, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1145-88.2011.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): DJALMA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Vladimir Alfredo Krauss, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1157-68.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CLÁUDIO ROBERTO CUNHA PEREIRA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1163-41.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA SANTA FÉ S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Faiz Massad, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ BENEDITO MARQUES, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo Intrajornada - Concessão Parcial", por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral de uma hora diária acrescida do adicional de 50%, durante todo o período imprescrito, em razão da não concessão do intervalo intrajornada, com repercussões no aviso-prévio, nos depósitos do FGTS com indenização de 40%, 13ºs salários, férias acrescidas de 1/3 e RSRs, parcelas vencidas e vincendas, conforme apurado em liquidação. Acrescer ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e majorar as custas processuais em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 1178-44.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MULTICOBRA COBRANÇA LTDA., Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Recorrido(s): DIOGO MOLENTO, Advogado: Guilherme Eugênio Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1179-46.2011.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Emerson Martins dos Santos, Embargado(a): JOSÉ JAIRO BOEIRA VELHO, Advogado: Wagner Carvalho Motta, Embargado(a): DMCJ INSPEÇÕES LTDA, Advogado: Gisele Nogueira Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, condenando a Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 1% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 1195-91.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Agravante(s): JAIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): MASSA FALIDA da MUNTE CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA. , Advogado: José Reinaldo Nogueira de Oliveira Júnior, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogado: Thadeu Brito de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1216-46.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESPERANÇA AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROSANA PEREIRA OLIVEIRA, Advogado: Virgílio de Sá Bezerra Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1228-89.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Bason Paes, Recorrente(s): MARCIA REGINA DA SILVA PIRES SANTOS, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "intervalo de 15 minutos", "descontos fiscais e previdenciários", "imposto de renda sobre os juros de mora", "correção monetária" e "honorários advocatícios", conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ-T nº 70 da SBDI-I, quanto ao tema "alteração contratual" e, por divergência jurisprudencial, em relação aos "reflexos das horas extras nas vantagens pessoais (VP), licenças-prêmio (LP) e nas ausências permitidas para interesse particular (APIP)" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento como extras da sétima e da oitava horas laboradas, com reflexos legais e a compensação como os valores percebidos a título de gratificação, determinar a integração das horas extras habitualmente prestadas no cálculo das parcelas vantagem pessoal (VP), licenças-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

prêmio (LP) e nas ausências permitidas para interesse particular (APIP). Prejudicada a análise da negativa da prestação jurisdicional. Mantém-se o valor da condenação arbitrado pela sentença. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1229-61.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VOX LINE CONTACT CENTER IN PEDIDOS LTDA., Advogado: Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): MARIA ALICE ORNELAS, Advogado: Richard Touceda Fontana, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacifico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1232-69.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): NET RIO LTDA., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): GILBERTO MARQUES DE SOUZA, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): JAE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1237-44.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Advogado: Deivi Roberto Toni, Agravado(s): PAULO ROBERTO LAUBE, Advogado: Bianca Neves Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1242-04.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Adriana Roberta Nascimento Cruz, Agravado(s): CIFRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ANDRADE DIAS FILHO, Advogado: Silvio Corrêa Alejandro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando o despacho às fls. 147/151, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ARR - 1251-87.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos André Vinhas Catão, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogada: Rita de Cássia Adorno Sitta, Agravado(s) e Recorrido(s): TIEKO TOYOSHIMA, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil, quanto ao tema "complementação de aposentadoria - diferenças - regulamento - aplicação das regras e princípios de Direito Previdenciário", por contrariedade à Súmula 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, invertido o ônus da sucumbência pela Reclamante, do qual está isenta por ser beneficiária da justiça gratuita, e ainda, julgar prejudicado o exame do tema recursal remanescente; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI. **Processo: ARR - 1262-77.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO GONÇALVES DE LIMA FILHO, Advogado: André Luis Manfré, Agravado(s) e Recorrente(s): COMERCIAL



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DESTRO LTDA., Advogada: Letícia Daniele Simm, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado - Majoração pelas Horas Extraordinárias - Reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extraordinárias, nas gratificações natalinas, férias mais um terço e aviso prévio indenizado, nos exatos limites da pretensão recursal, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas apresentados no recurso de revista patronal. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: RR - 1264-59.2011.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Airton Jussiano Viana Bezerra, Recorrido(s): MARIA SHEILA RIBEIRO MELO, Advogado: Henrique Guimarães Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais.

**Processo: AIRR - 1277-56.2011.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO SILVA LUGO, Advogado: Joaquim Gonçalves Veloso, Agravado(s): WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1284-83.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): MARIA DIAS DO PRADO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. 2 AGRAVANTES - FALAR CO AYLA; **Processo: AIRR - 1294-08.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ACUMENT BRASIL SISTEMAS DE FIXAÇÃO S.A., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ALVANI TEIXEIRA LIMA DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1301-28.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EVERTON RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Humberto Costa Júnior, Embargado(a): CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Benito Fernandez Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 1313-38.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vetarischí, Agravado(s): LEONICE TOVA PACO, Advogado: Fábio Henrique Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1323-03.2011.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ANDERSON DE ALENCAR RIBEIRO, Advogado: Cláudio da Costa Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1334-64.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Elisa Alencar Menezes de Lima, Advogado: Asdear Salinas Macias, Agravado(s): ROSE MARY MIKA OHI, Advogado: Brenda Resende Alves, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1363-03.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Embargado(a): DOUGLAS ALVES SOARES, Advogado: Jurandir José Mendel, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ROTA SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, condenando o Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 1% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 1364-70.2011.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): REGINALDO LIMA TEIXEIRA, Advogado: Oswaldo Waquim Ansarah, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Gilmar Novelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1366-47.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LUIZ EDUARDO REZENDE BAPTISTA E OUTROS, Advogada: Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Advogado: Alexandre Magno Safe e Silva, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1377-77.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Agravado(s): MAIRA ABDALA CUNHA RODRIGUES, Advogada: Márcia Rúbia Souza Cardoso Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1391-93.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): UADSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Marcia Aparecida Romano de Paula Zago, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1412-02.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): OTACIANO OTACILIO FILHO, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1421-65.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Frederico Winter, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ROBERTO PEREIRA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da primeira Reclamada; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da segunda Reclamada, para melhor exame, determinando que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação da certidão. **Processo: ED-RR - 1445-91.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: KLABIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Fernanda Furlan, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Luis Augusto Moreira Iannini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1460-80.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia de Freitas Gouvêa, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): GLEICE DA SILVA SANTOS, Advogado: Arnaldo Gil de Assis Dias, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1462-34.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): POLIANA DE BRITO DOS SANTOS, Advogado: José Eduardo Silverino Caetano, Agravado(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): ANDRÉA MARGARIDA SOUZA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista para melhor análise de potencial violação ao art. 7º, XXIX, da CF e contrariedade à Súmula nº 268/TST, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 1470-17.2011.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: LEONARDO SILVA DOS REIS, Advogado: Waldino Martins Alves, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sidney do Espírito Santo Júnior, Embargado(a): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1471-74.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): APARECIDO DOS REIS RIBEIRO, Advogado: João Flávio Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1482-70.2011.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): ALEXANDRE GONÇALVES, Advogado: Rosenildo Leandro de Oliveira, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1483-74.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): NILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Fernando Wagner Pacheco de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1485-42.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Veruska Gabrieny de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): LORENA BARBOSA BISPO, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda-reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 382 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam aplicados juros de mora no importe de 1%, consoante estabelece a Lei nº 8.177/91. **Processo: AIRR - 1487-60.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Cléber Botazini de Souza, Agravado(s): VERIDIANA CAROLINE ALVES MONTESINO, Advogada: Helena Maria Bunholli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1510-17.2011.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): OURO BRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): JOÃO EVALDO DA SILVA SANTANA, Advogado: Décio Moreira da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1533-87.2011.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: CARLOS EUMAR DE CARVALHO CABRAL, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1539-04.2011.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Agravado(s): MARCELO PIRES DE SOUZA, Advogado: Berkman Gabriel de Souza, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1540-61.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARIA AMANTINA CASSANICO DE OLIVEIRA, Advogado: Valdemar Alcibíades Lemos da Silva, Agravado(s): VIVIAN DAIZE DE VASCONCELOS E OUTRO, Advogada: Vivian Daize de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1574-50.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOSELITO PEREIRA DE JESUS, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): VOITH HYDRO LTDA., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1583-16.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s):





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

MARIA PAULA DA COSTA SANTOS, Advogado: Marcos Aurélio Pinto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1589-76.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Sérgio Luciano Rocha de Melo, Agravado(s): ROBERTA SANTOS SÃO PEDRO, Advogado: Amanda Santana Castro, Decisão: retirar o feito de pauta em razão de acordo (P-102195-2015, seq. 04). **Processo: AIRR - 1608-72.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PRISCILA REGINA DE CARVALHO, Advogado: Thiago de Lima, Agravado(s): PIMENTA VERDE BISTRO E RESTAURANTE LTDA. - EPP, Advogado: José Sílvio Trovão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ARR - 1613-19.2011.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Sandra Carvalho Vanderley Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ROMILDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Volney da Silva Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): A.H.I. SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Advogada: Evelyne Naves Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda-reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 1621-26.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ADEILSON DE FIGUEIREDO, Advogado: Reginaldo Ferreira de Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1624-87.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: ABC CARGAS LTDA, Advogado: Eduardo Velo Pereira, Embargado(a): ANDERSON SOUZA, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Embargado(a): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Sílvia Maria Conceição Cauduro, Embargado(a): SCANIA LATIN AMERICA LTDA., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1625-46.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUIZ ANTONIO EURICO SOARES, Advogado: Wagner Carvalho Motta, Agravado(s): MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., Advogado: Ivaldo Marques Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1687-25.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MARCELO SIMÕES FORTUNA, Advogado: Gabriel Augusto Portela de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1716-61.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ELISABETH YAMADA, Advogado: Gelson Ferrareze, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Nahssen de Lacerda Franze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Rita de Cássia Adorno Sitta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1728-34.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: MARGARETH TEIXEIRA MORETTI GIUDICE, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1760-78.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOSÉ LUCAS TRIGO MACEDO, Advogado: Regina Célia Bezerra de Araújo, Agravado(s): TRANSCOOPER - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS DA REGIÃO SUDESTE, Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): ROGÉRIO IZIQUEL GALVÃO, Advogado: Paulo Sérgio do Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1761-17.2011.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARIA DE FATIMA RAMOS CONCEIÇÃO, Advogada: Elisangela Alves Faria, Agravado(s): PROLIM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA., Advogado: Moacyr Freire Neto, Agravado(s): HOSPITAL SÃO LUCAS DE TAUBATÉ S/C LTDA., Advogado: Márcio Antonio Ebram Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista por possível violação ao art. 545 da CLT, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1772-86.2011.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): GERVAZIO DE JESUS LELIS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1791-28.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FABIANO EVANGELISTA FERREIRA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Paulo Márcio Abrahão Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular (fls. 331/338), que condenou a reclamada ao pagamento, a título de horas extras, daquelas excedentes à sexta hora trabalhada e seus reflexos, conforme os termos ali consignados. Inverte-se o ônus da sucumbência. Restabelecida a sentença, inclusive no tocante ao valor da condenação. **Processo: AIRR - 1809-98.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Márlen Pereira de Oliveira, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1811-48.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HELOAR ENIS WEBER, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício Macedo Crivelini, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1902-67.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): OTÍLIA NOVAES BARCELOS LUPORINI, Advogado: Carlos Renato Rodrigues Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1929-41.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogada: Flávia Ramalho Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRE MOGHY DE ALMEIDA, Advogado: Carlos Alberto dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1932-86.2011.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Miguel Carlos Testai, Agravado(s): NEUSA TAVARES, Advogado: Antônio Carlos José Romão, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 1941-13.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Norberto Pereira Maia, Recorrido(s): PAULINO MOREIRA SANTOS, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Recorrido(s): GEVA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Juliano Augusto Frederick Pequini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1973-69.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): WILSON RODRIGUES DANIEL, Advogado: Mário Fagundes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento o agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1975-63.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ALMIR PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Zenilda Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1977-07.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): GILMAR DE JESUS, Advogada: Antônia Conceição Barbosa, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV, Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1987-53.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2011-09.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogado: Almerindo Pereira, Agravado(s): LEONILDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Ítalo José Barbosa Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2079-83.2011.5.02.0066 da 2a.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SP - INTERSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): REINILTON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): CONDOMÍNIO TOP TOWERS OFFICES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2096-28.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LUIS CARLOS CAVALCANTE ALVES, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): FACCHINI S.A., Advogado: Marco Antonio Cais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 2104-56.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Recorrente(s): EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A., Advogado: Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Advogado: Maria Aparecida de Souza, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): FERNANDO MARTINS BARBOSA, Advogado: Flaviano da Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da reclamada e da União quanto ao tema comum denominado "Contribuição Previdenciária - Fato Gerador - Juros e Multa de Mora", por divergência jurisprudencial e violação do art. 43, § 2º e § 3º, da Lei nº 8.212/91, respectivamente, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, em relação aos serviços prestados até 5/3/2009, os juros e multa de mora incidentes sobre a contribuição previdenciária são devidos a partir do segundo dia do mês seguinte à liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999, e, quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, observado o prazo nonagesimal, os juros e multa de mora incidam desde a data da efetiva prestação de serviços. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada em relação ao tema "Contribuição Previdenciária - Encargos de Atualização Monetária e de Mora - Responsabilidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar a reclamada da responsabilidade por eventuais multas, correção monetária e juros de mora incidentes sobre a quota-parte do empregado nas contribuições previdenciárias. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Contribuição Previdenciária - Aviso-Prévio Indenizado - Incidência", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência de contribuição previdenciária sobre o aviso-prévio indenizado. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 2104-84.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Samara Barbosa Gentil, Recorrido(s): WALDIR GARCIA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 2108-92.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SERGIO AUGUSTO DE ARAUJO MAIA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2129-04.2011.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): LUIZ CARLOS FERREIRA COSTA, Advogado: José Pérciles Couto Alves, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2145-49.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: André Gustavo Bezerra e Mota, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Agravado(s): VERÔNICA VÂNIA SUHADOLNIK, Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 2153-31.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): VALENTIM ANTÔNIO APARECIDO DE QUERO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2191-43.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ROBERTO BALADI, Advogado: Edgar José Adabo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2193-76.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ROSSINI LTDA., Advogado: Adriana Tavares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2219-80.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): DOUGLAS JOSÉ XAVIER BRAGA, Advogado: Décio José Xavier Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2246-57.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANSELMO MANARI, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Renato Carlo Corrêa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 2251-33.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ARNALDO FRANCISCO BALDUINO, Advogado: Romero da Silva Leão,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrido(s): OTÁVIO JUNQUEIRA MOTTA LUIZ E OUTRO, Advogado: Ediane Belisário Frascá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados ao pagamento das horas subtraídas do intervalo interjornadas de 11 (onze) horas, acrescidas de 50%, com os reflexos cabíveis, em razão da concessão irregular do referido intervalo. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 2265-59.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ana Flávia Borsali, Agravado(s): MARCELO CARNEIRO DE MENDONÇA TORRES, Advogado: Mário Luiz Casaverde Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2279-25.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ELIANE ARANHA, Advogado: Alexandre Araújo, Agravado(s): CLUBE DE CAMPO DE SOROCABA, Advogado: Fábio Haddad de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista por possível violação aos arts. 7º, XXII e XXVIII, da CF e 186 e 927, caput, do CC, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2332-95.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANTONIO SÉRGIO PIMENTEL, Advogado: Letícia Garofallo Zavarize, Agravado(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Amanda Regina Ercolin Milano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2348-79.2011.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de OSWALDO DE CASTILHO, Advogado: Luís Antônio Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2376-19.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: QUITAUNA SERVICOS LTDA., Advogada: Ana Lúcia da Cruz Patrão, Embargado(a): GERENTE REGIONAL TRABALHO EMPREGO, Advogado: RODRIGO BORGES JUNOT, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2415-17.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Cleber Rangel de Sá, Agravado(s): WANDERSON DOS SANTOS COSTA, Advogado: Luiz Carlos Soares Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2568-58.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DOUBLE FASTENER COMPONENTES PARA FIXAÇÃO LTDA., Advogado: Gamalher Corrêa Júnior, Agravado(s): MILTON DONIZETI FRIVOLI, Advogado: Juliana Gameiro Gonçalves Herweg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2684-35.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Litza Maria Vasconcellos Santos de Mello, Embargado(a): DANIELA MAZARÃO, Advogado: Márcio Rodrigo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2700-97.2011.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Isaac Marques Catão, Advogado: Murilo Fracari Roberto, Agravado(s): ANA ROSA PENNAFORT BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2720-97.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DANIELLI DA CRUZ, Advogado: Daniel Domiciano de Bem, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Advogado: André Luís Moraes do Nascimento, Agravado(s): CONSELHO COMUNITÁRIO BREJARUENSE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2727-71.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SHEILA RITA DE ALMEIDA ALVES, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2822-57.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GORETI CARLOS BOARI, Advogado: Paulo Soares Brandão, Agravado(s): PAULO DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Keyla Melo Ferraresi, Agravado(s): LIKSTRÖM ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Paulo Soares Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2948-05.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PATRICIA PARO, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3066-57.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): NIVALDO BARBOSA MATIAS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Lucas Almeida do Nascimento, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3782-51.2011.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TALITA DE DEUS SOUZA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Advogado: Cláudio Scopim da Rosa, Agravado(s): TEMPOS DE BRASIL - TERCEIRIZAÇÃO DE MONTAGEM DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Faria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4772-11.2011.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU, Advogada: Caroline Witthinrich, Agravado(s): SHIRLEI WERNER E OUTROS, Advogado: Ilsa Maria Link, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 7684-32.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): ODETE MARIA BROERING, Advogada: Tatiana Coelho, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 91700-13.2011.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SUBSEA 7 GESTÃO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Cardoso de Almeida Netto, Agravado(s): JOÃO LUIZ RANGEL SANTANA, Advogado: José Carlos Rosestolato Rezende, Agravado(s): MAPEL - MACAÉ ASSESSORIA DE PESSOAL LTDA., Advogado: Marcelo Junger de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 125200-26.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): ALOISIO COSTA DE GOUVEA, Advogado: Christiano Augusto Menegatti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para analisar o respectivo agravo de instrumento. Também, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 156600-55.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA, Advogado: Marcelo Santos Leite, Agravado(s): MAGNO GOMES NARDI, Advogada: Fernanda Borgo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189300-26.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Michely Meneses Pimentel do Monte, Agravado(s): GLECIANNY DE JESUS SILVA, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Pedro Américo Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193400-65.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ ALVES DA CRUZ, Advogado: Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-70.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GARABET GIOVOGLAVIAN, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24-94.2012.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): VALMIR ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Benjamim Benedito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36-87.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): JORGE ROBERTO SANTOS NOVAS, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s):





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CONSTRUTORA MACADAME LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 47-23.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): OSVALDO PLACIDO LEITE, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Daniel Augusto de Souza Rangel, Recorrido(s): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Ney Duarte Montanari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que fora indeferido o pedido de pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 48-83.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ALDERLANIO MELO DONATO, Advogado: Renato Oliveira Irussa, Agravado(s): BRASIL LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Daniela Cristina Mana e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 55-67.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): MARIA HELENA SOUSA, Advogado: Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 62-80.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): GELCIMAR DE BRITTO RAMOS, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): PROVIDER LTDA., Advogado: Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 74-33.2012.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Marcos Joel Kuhn, Recorrido(s): ROSELAINE OLIVEIRA MOREIRA, Advogada: Iara Castiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas "dano material decorrente de doença ocupacional", "limitação temporal da pensal", "percentual de redução da capacidade laborativa", "assédio moral", "quantum indenizatório" e "horas extras", conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial quanto ao tema "adicional de insalubridade" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 75-08.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SIRLEI DA SILVA, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): BERTOLINI S.A., Advogada: Simone Philippi Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "proteção ao trabalho da mulher - intervalo para descanso - artigo 384 da Consolidação das Leis do Trabalho", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora o pagamento correspondente ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, nos moldes do que dispõe o artigo 71, § 4º, do mesmo Diploma, com reflexos em férias + 1/3, descansos semanais remunerados, 13º salário e FGTS + 40%, nos termos da Súmula nº 437, III, do TST, nos dias em que houve a efetiva prorrogação da jornada. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "regime de compensação de jornada - atividade insalubre - ausência de licença prévia da autoridade competente em saúde e segurança do trabalhador - acordo coletivo - invalidez do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ajuste", por violação do art. 60 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a invalidade do acordo de compensação e condenar a reclamada ao pagamento do adicional legal de 50% (ou outro mais favorável) sobre as horas excedentes da 8ª diária, efetivamente compensadas; bem como o valor da hora, acrescido do referido adicional, para aquelas que não foram compensadas ou ultrapassaram o limite de 44 semanais. Devidos também os respectivos reflexos. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 108-37.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SDB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): VALMIR ANTÔNIO KARVOSKI, Advogada: Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 165-45.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: JAIR HIGINO DA SILVA, Advogado: Nelson Câmara, Embargado(a): CPTM CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 167-89.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Thomas Steppe, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, SIDERÚRGICA, CONSTRUÇÃO E REPAROS NAVAIS, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE OFF-SHORE, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES E REFRIGERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RIO GRANDE/RS E SÃO JOSÉ DO NORTE/RS, Advogado: João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Elaine Vieira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169-05.2012.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Tiala Soraia de Farias Garcia, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): JOSEFA FRANCILENE DA SILVA SANTOS, Advogado: Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184-51.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WALMIR EVANGELISTA, Advogado: Monique da Silva Alves, Agravado(s): ESTRUTURAL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Leonardo Barros David, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Agravado(s): ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Elisângela Afonso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202-81.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): FREDERICO MOREIRA DA COSTA, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205-25.2012.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ELENE TEIXEIRA FARIA,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Bruno de Moraes Ulharuso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 209-93.2012.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EMILIO MANOEL BARRETO FERNANDES, Advogado: Victor Ribeiro Ferreira, Advogada: Amália Augusta Alves da Cunha de Magalhães, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem afetar o comando decisório. **Processo: ED-AIRR - 214-71.2012.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: ESPÓLIO de JOSUE FRANCISCO XAVIER, Advogado: Fernando Tadeu Taveira Anuda, Embargado(a): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Rodrigo Nunes, Embargado(a): MADACAR TRANSPORTES LTDA., Advogada: Leila Mendes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 221-45.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDNEI BISPO MANSO, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222-46.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARIEUZA SANTOS PEREIRA, Advogado: Élio dos Santos Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243-80.2012.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANGELO GIUSEPPE DE BRITO, Advogado: Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 245-09.2012.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Priscila Matos Oliveira, Agravado(s): ROBERTO DA CRUZ LUNA E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 254-89.2012.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS DE DECORAÇÃO S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): JORDANA MARTINS PEGO, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas Extraordinárias - Ônus da Prova", "Intervalo Intrajornada - Natureza da Remuneração Correspondente" e "Contribuições Assistenciais - Devolução dos Descontos". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado - RSR Majorado pela Integração das Horas Extraordinárias - Aumento da Média Remuneratória", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reputar indevidos os reflexos nos demais títulos salariais e rescisórios decorrentes do aumento da média remuneratória mensal, oriundo da majoração do RSR pelas horas extraordinárias, com ressalva de entendimento do Exmo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Mantido o valor arbitrado à condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: ED-RR - 257-88.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: ADHEMAR ALVES PEREIRA, Advogado: Cláudio Eduardo Jaeger Nicotti, Advogada: Maria Lúcia Serrano Elias, Embargado(a): VRM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Hélio Faraco de Azevedo, Embargado(a): TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., Advogado: Marcelo Aparecido Coutinho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para sanar a omissão quanto à multa do art. 467 da CLT, mas sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: AIRR - 261-92.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CASSILDO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Marco Antônio Grassi Nelli, Agravado(s): DIRCEU PARMEGANI, Advogado: Gerson Otávio Beneli, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho divergiu quanto ao tema DANOS MORAL E MATERIAL. RESPONSABILIDADE ACIDENTÁRIA. ATO INSEGURO DO EMPREGADO. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao art. 927, parágrafo único, do Código Civil. **Processo: AIRR - 275-64.2012.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Gustavo Ferreira Gomes, Advogado: Sávio Lúcio Azevedo Martins, Advogado: Fernando Antônio Jambo Muniz Falcão, Agravado(s): THOMÁS ANTÔNIO JACINTO DOS SANTOS, Advogado: Clisthenes Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 283-80.2012.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TEODORO MIRO DOS SANTOS, Advogado: Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o processamento dos recursos de revista reclamadas por possível violação ao art. 202, § 2º, da CF, cujos julgamentos dar-se-ão na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 296-05.2012.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: FRANCISCO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Squillaci, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, mas sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 297-25.2012.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Embargado(a): VALDIR PINTO FERREIRA, Advogado: Clóves Oliveira de Sousa, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Aline Paulo Sérvio de Sousa Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 304-65.2012.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ANASTÁCIO, Advogado: Paulo Afonso de Carvalho Júnior, Agravado(s): MARIA LÚCIA CHAVES DA SILVA, Advogado: Gisele Augusta Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 308-60.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARCELO DE OLIVEIRA, Advogado: André Luiz Simões de Andrade, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 400-73.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): AGNALDO DE SOUZA GONDIM, Advogado: Genilson Lourenço de Oliveira, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA. E OUTROS, Advogado: Shyrley de Almeida e Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425-90.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Cláudio Teixeira Damilano, Agravado(s): DERLI GILBERTO DO NASCIMENTO, Advogada: Susana Soares Daitx, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 430-42.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): EDMILSON POMPILIO, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 449-34.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANTONIO LUIS DE ANDRADE, Advogada: Marli Salete Pastore, Advogado: José Pastore, Agravado(s): EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Andréa Carolina Leite Batista, Advogado: Luiz Carlos Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 455-46.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Edison Mori, Agravado(s): MÁRCIO MANTOANO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Bruno Carlos Ximenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462-14.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ROGÉRIO DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Artur Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 479-29.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARLI NERY DE SOUZA VILAS BOAS, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRO, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 496-67.2012.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA LUANDA LTDA., Advogado: Luiz Carlos da Silva Loyola, Agravado(s): MARCOS WALLACE DOS SANTOS CORREA, Advogado: Igor Maisano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 501-57.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., Advogado: Afonso Bueno de Oliveira, Advogado: Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Embargado(a): JOSÉ ANTONIO BENÍCIO SILVEIRA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 509-06.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO ANTÔNIO FERNANDES MOREIRA, Advogado: Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 517-85.2012.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Lidiane Vilhagra de Almeida, Agravado(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR S.A., Advogado: Bernardo Gross, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 525-72.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VIPAC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Enzo Bitencourt Machado, Agravado(s): AILTON SANTOS PEREIRA, Advogada: Jussara Fernandez Baqueiro de Moraes, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Davi Magalhães da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 545-10.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARIA CRISTINA GONÇALVES CAPETA, Advogado: Marcelo Rosembach Ribeiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Procurador: Roberto Tsuguo Tanizaki, Procuradora: Milena Budant Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reintegração da reclamante ao quadro de pessoal do Município de Paranaguá e condenar a reclamada ao pagamento dos salários e demais vantagens do período do afastamento até a efetiva reintegração, conforme requerido na petição inicial. Em caso de descumprimento da obrigação, deverá ser aplicada a pena de multa diária equivalente a 1/30 avos do salário da autora, nos termos do art. 461 do CPC. Descontos fiscais e recolhimentos previdenciários, na forma da Súmula nº 368 do TST e das Orientações Jurisprudenciais nºs 363 e 400 da SBDI-I desta Corte Superior. Quanto à correção monetária, deve ser observada a diretriz inserta na Súmula nº 381 do TST, e, no que diz respeito aos juros de mora, o art. 39 da Lei nº 8.177/91. Indeferem-se os honorários advocatícios, pois a



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

reclamante não está assistida pelo sindicato (fl. 13), conforme exige a Súmula nº 219 do TST. Inverte-se o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais a cargo do reclamado, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor ora arbitrado à condenação.

**Processo: AIRR - 561-42.2012.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): ELISA GAWLINSKI POHALESKI, Advogada: Daniele dos Santos Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento., com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão.

**Processo: AIRR - 562-57.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogada: Neusa Aparecida Martinho, Agravado(s): RONALDO APARECIDO FRANCISCATE, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: RR - 571-86.2012.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A., Advogado: Milton Moreira de Oliveira, Recorrido(s): EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO, Advogado: Iocã Costa Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 830 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da irregularidade de representação e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito.

**Processo: AIRR - 572-08.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Bruno Ericky Francisco Alvim de Oliveira, Agravado(s): GLAUCIA FREIRE SILVA, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 573-79.2012.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ivan Kaminski do Nascimento, Agravado(s): LEIGMAR LEMES DA SILVA ZAGO, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ciney Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

**Processo: AIRR - 579-07.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONSISA ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Sílvio Alves Pereira, Agravado(s): RONALDO RODRIGUES ARCANJO, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: RR - 583-57.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): LUCIANO MELLO DO NASCIMENTO, Advogado: Gustavo Maia Adams, Recorrido(s): SERRA DO SUDESTE SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Peter Wolffenbüttel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: ED-RR - 592-90.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: SOLANGE ROCHA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 600-67.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): MANOEL RAIMUNDO GEMAQUE TAVARES, Advogada: Lúcia Andrea Valle de Souza, Advogada: Ilca de Fátima Oliveira de Alencar Silva, Agravado(s): MONREAL RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 606-83.2012.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Tiago Tadeu Santos Coelho, Agravado(s): MARIA ELISA NEHREBECKI MACHADO LEMOS, Advogado: Maurício Dematte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 610-76.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Advogado: Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Agravado(s): LUIZ CARLOS BARROS CAMPBELL, Advogado: Ailton dos Reis Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 615-31.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): TLSV ENGENHARIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): MARCELO SANTAREM DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Mirico Aronis, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogada: Ana Lúcia Horn Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615-06.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RAFAEL DENIS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 616-28.2012.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: JOSELIO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Geraldo Gregório dos Santos, Embargado(a): LOJAS CEM S.A., Advogado: Eugênio José Fernandes de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 624-21.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CIKEL LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR VIRGÍNIO, Advogada: Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 630-19.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procurador: Paulo André Alves Teixeira, Agravado(s): MARILENE DE ARAUJO, Advogado: Maria tereza Castellucci Martins, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL DE ENSINO CARVALHO, Advogado: Vicente Luiz Fortaleza, Decisão:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 646-79.2012.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): CRISTIANO VIEIRA PINTO, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Agravado(s): AMERICAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Ivan José Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655-34.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES GIL E OUTROS, Advogado: Ricardo Arena Junior, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655-51.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MAURICIO SIMÕES BARREIRO, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAUBANCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista em relação à prescrição por má aplicação da Súmula nº 294 do TST, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. Sobrestado o exame do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: ARR - 717-62.2012.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): RODOLATINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sérgio Morês, Advogado: Murilo Haddad Dantas, Agravado(s) e Recorrente(s): DIEGO CONDACK, Advogado: Wanderley da Silva Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 719-87.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DROGARIA ONOFRE LTDA., Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): RAFAEL BARBOZA RIBASQUI, Advogado: Maximino Anzolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 726-92.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARIMEX - DESPACHOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Fabiano de Queiroz Wagner, Agravado(s): JOÃO DA SILVA ALVES, Advogada: Maria Auxiliadora Peres Novo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 727-08.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: MARIA LÚCIA DASCENZI BIGARAN, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 744-61.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BRASKEM QPAR S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): DOUGLAS VASQUES 'DA SILVA, Advogada: Fernanda Belluci Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 748-89.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): PEDRO PAULO CUNHA BONFIM, Advogado: Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 750-38.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: VIACAO BRASIL REAL LTDA, Advogada: Lisa Helena Arcaro, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS BENITES, Advogado: Sebastião Eudócio Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 752-58.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): LUIZ CLÁUDIO BORTOLOZZO, Advogado: Carmo Augusto Rosin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 755-83.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): NATÁLIA DAS DORES SANTOS, Advogado: Genilson Lourenço de Oliveira, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA. E OUTRA, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 763-32.2012.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ESPÓLIO de HÉLIO GOMES DOURADO, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VICOZA LTDA., Advogado: André Balbino Bonnes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 766-71.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CLÁUDIO ROBERTO DOMINGUES FERREIRA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 767-40.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., Advogada: Fernanda Severo Lanziotti, Agravado(s): DANIELA PORT, Advogada: Luciana Gato Plácido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772-68.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARCIO HENRIQUE ALVARENGA, Advogado: Marcos Lasaro Silveira, Agravado(s): CAR-CENTRAL DE AUTOPEÇAS E ROLAMENTOS LTDA., Advogado: Fernão de Moraes Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 777-63.2012.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO FERNANDES BARROS, Advogado: Artur Eugenio Mathias, Agravado(s): GUARATINGUETÁ FUTEBOL LTDA., Advogado: Artur Eugenio Mathias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Brandão quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 781-46.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GEORGE BARBOSA VIEIRA CRUZ, Advogada: Clara Gina Domenica Cascardo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 785-98.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VALTER DOS SANTOS, Advogado: Alessandro Galletti, Recorrido(s): OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Evandro de Lima Fernandes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Carla Christina Schnapp, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dayane Souza Góes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 788-85.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): ALEXANDRE NOGUEIRA ROCHA DE LUCENA, Advogado: Bruno Coura de Mendonça, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a obrigação previdenciária, com a exigência dos juros e multa moratória, seja computada desde a data da prestação laboral para os serviços prestados a partir de 05/03/2009. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 789-57.2012.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CHOCOLATE CASEIRO GRAMADO LTDA., Advogado: Luiz Guilherme Steffens, Advogada: Janete Dambros, Agravado(s): NEVIO MIGUEL RIBEIRO PINHEIRO, Advogado: Rodrigo Niederauer Garcia, Decisão: retirar o feito de pauta em razão de desistência (P-105830-2015, seq. 04 e P-105840-2015, seq. 06). **Processo: AIRR - 793-90.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANDRE CRISTIANO GOULART DA SILVA, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): VOLPMANN SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Rafael Meneghetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 793-39.2012.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Andréia Vieira Rabelo, Recorrido(s): ANA PAULA DA COSTA QUADROS, Advogado: Flávio Marques de Almeida, Recorrido(s): PAG RÁPIDO GUADALAJARA LTDA. EPP, Advogado: Gabriel Moura França, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 803-45.2012.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MATS BENEFICIAMENTO DE COURO LTDA., Advogado: César Romeu



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Nazario, Agravado(s): ILOCÍDIO LUCAS ANDREOLI, Advogado: Getúlio José Feix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 811-83.2012.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E EDUCAÇÃO SANTA TERESA, Advogado: Abimael Candido de Farias, Recorrido(s): LUANA MACEDO GARRIDO, Advogado: Honorelino Campos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do artigo 477, § 8º, da CLT", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular (fls. 187/190), e excluir da condenação o pagamento da penalidade prevista no referido artigo. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 815-26.2012.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAE, Advogado: Marcelo Luís Bromonschenkel, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ANDRÉ ARCOVERDE, Advogado: Janaína Siqueira Paes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 818-82.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): EMANUELLE DRIELY DE SOUZA ARAÚJO, Advogada: Isadora Amorim, Recorrido(s): AMÉRICA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "remuneração", "inaplicabilidade da Súmula nº 340/TST" e "diferenças salariais por equiparação salarial", conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 129 e 130 da CLT quanto ao tema "férias" e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento em dobro dos períodos de férias descritos na inicial. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 826-35.2012.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RENALDO CASADO BRANDAO, Advogado: Sérgio Batista de Lima, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Recorrido(s): UNIMED MACEIÓ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Daniela Nobre de Melo Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 835-03.2012.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ALVES DO PRADO, Advogada: Sirlene Moreira Fidelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 838-21.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PAULO ROBERTO LIMA ALVES, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Paula Jardim Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 842-13.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEXSANDRO OLIVEIRA GOMES MOURA, Advogado: Djalma Alves Chaves, Agravado(s): R.N. MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 842-56.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Barcellos, Agravado(s): CHRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Dolores Guedes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 846-37.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): POCZTARUK PROJETOS SS, Advogado: Fernando Menine, Agravado(s): SIMONE GROTKOWSKI WEBER, Advogado: Filipe Diffini Santa Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: ED-AIRR - 858-53.2012.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO NO MUNICIPIO DE CATALÃO, Advogado: Fabrício Rocha Abrão, Advogado: Alexandre Caputo Barreto, Embargado(a): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Janaína de Oliveira Missaglia, Embargado(a): COPEBRAS LTDA., Advogado: Sérgio Vieira Miranda da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 877-79.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALUÍSIO OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 877-80.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Clysses Adelina Homar, Agravado(s): WELLINGTON ALVES RODRIGUES, Advogado: Aldêmio Ogliari, Agravado(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogado: Elízio Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 889-23.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Cláudia Costa Cheid, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 901-21.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 903-29.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIAO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Eliane de Souza Gonçalves Martins, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Diogo Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 904-67.2012.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FÁBIO BERNARDO DA SILVA, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 920-66.2012.5.02.0391**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): EVERSON GERENCIO DA SILVA, Advogada: Maria Carolina Llovet de Pereira e Maia Plicque, Advogado: Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): CONSÓRCIO UNILESTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 936-75.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: João Carlos de Lima Junior, Agravado(s): LUIZ CARLOS VIEIRA, Advogado: Carlos Augusto dos Santos, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 938-61.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MULTI PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luciano Caetano Brites, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA BENITES FARIAS, Advogada: Laura Lúcia Fagá Persiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação às normas coletivas aplicáveis. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 945-07.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GB BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): PORFÍRIO PEDRO DA PAZ, Advogado: Maurício Monteagudo Flausino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 950-73.2012.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: JOSELIA MARIA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Samuel de Jesus Barbosa, Embargado(a): MANOEL MESSIAS SILVA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Marlúcia Moreira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem efeitos modificativos. **Processo: AIRR - 951-31.2012.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): APARECIDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Marcelo Aniciais Munhoz, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 956-34.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ROSEMARY DEGÁSPERI COSTA, Advogada: Ana Cláudia Silva Barros, Advogada: Vanessa Torres Lopes Morroni, Agravado(s): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-39.2012.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ERONILDO ANDRÉ TEMÓTEO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Aluízio Salvino da Silva, Agravado(s): FAZENDA DE CANA DE AÇÚCAR TAQUARI LTDA., Advogado: Uarlei Niasson Cardoso Rabelo Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 957-10.2012.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARQUESA S.A. E OUTRA, Advogado: Marcelo Hideki Yoneda, Recorrido(s): LAURIMAR CARVALHO DE LIMA, Advogado: Lucivaldo da Silva Costa, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho.", por violação do art. 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão.. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 958-79.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Juliano Bueno Testa, Advogado: Ronivon Silva da Rocha, Agravado(s): IVANEA ROSIN, Advogado: Fernando Maidana Roman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 963-89.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogada: Solange Wuaden, Agravado(s): LEANDRO GENEHR FRITSCHER, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 964-60.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE BRITO MATOS, Advogado: Tácio Prado Rebouças Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 964-22.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): PRISCILLA SOUZA BAPTISTA, Advogado: Itacir dos Santos Schilling, Recorrido(s): LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, Advogado: Rodrigo Pinto Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "assédio moral" e "embargos declaratórios da autora", conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial quanto ao tema "diferenças salariais decorrentes da inobservância do piso normativo da categoria" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no ponto, a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da inobservância do piso normativo da categoria desde a admissão, com reflexos em férias com 1/3, décimo terceiro salário e aviso-prévio. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: ED-RR - 972-60.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ ZANCHET, Advogado: André Luis Manfré, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar erro material retificando o ano de edição da Lei nº 7.102/1983. **Processo: AIRR - 977-61.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO ALTECIR DA CUNHA ROSSALES E OUTROS, Advogado: Alexsandro Oliveira, Agravado(s): COSTA PINHO E CIA. LTDA., Advogado: Gustavo Ávila de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 978-49.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DILCÉIA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

APARECIDA DE MORAES ALVES, Advogado: Gustavo Paim Vasques, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maria Regina Schäfer, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS, Advogada: Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 985-64.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Leonardo Quintas Furtado, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ALEKSANDRO DE MARTINI SILVA, Advogado: Aline Teresa Parreira Davanzo Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 985-29.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ILDO BACKES, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Gibson André Plucani, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA SA, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 994-97.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PAULO WELINGTON CABRAL GOMES E OUTRO, Advogado: Odilon Nunes da Silva Neto, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Paulo Costa Ebbesen Júnior, Advogada: Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 468 da CLT e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 413 da SBDI-1 e à Súmula nº 241, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a natureza jurídica salarial da parcela paga aos reclamantes a título de alimentação ou refeição, determinar sua integração aos salários e condenar a reclamada ao pagamento das diferenças daí oriundas, o que implica a restituição da integralidade da sentença, inclusive no que diz respeito à prescrição incidente sobre as parcelas anteriores a 3/8/2007 e à trintenária quanto aos recolhimentos ao FGTS. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 998-88.2012.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VANDEONOR CEBALHO CAETANO, Advogado: Milton Chaves Lira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CÁCERES, Advogado: Gilberto José da Costa, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencido o Exmo. Ministro Relator, que lhe dava provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 1008-20.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): EDUARDO PEREIRA DUARTE, Advogado: Jurandi Cardoso Pazzim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 1033-18.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DAVI DE BRITO ALVES JUNIOR, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A.,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Elisângela de Souza Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1038-05.2012.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Cibele Jacinto de Araújo, Agravado(s): MARIA DE OLIVEIRA HILARIO, Advogado: Elaine Cristina Francisconi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1041-56.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): LÍBIA ESMERALDA DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1048-73.2012.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Débora Moralina de Souza, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ROMER SEVERINO DA SILVA, Advogado: Emerson José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1049-12.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): EMBRAPAS - SERVIÇOS LTDA., Advogado: Moacir Ferreira, Recorrido(s): GILMAR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Cláudia Castilho, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JOSÉ MARQUES, Advogado: Fábio Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1054-44.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EXPRESSO GARDÊNIA LTDA., Advogada: Carla Eloí Silva, Advogado: Jacqueline Mariana dos Santos, Advogado: Bianca Dias de Andrade, Agravado(s): EDNALDO RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Rodrigo Wellington Baganha, Advogado: Vitor Pacheco Floriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1059-80.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): SANDRA REGINA MARTINS DA SILVA, Advogado: Marcelo Nobre de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1059-66.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): LUIZ CARLOS MENDONÇA DE SOUZA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1059-19.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: ALINE MARTINS DA SILVA, Advogado: Rogério Viola Coelho, Advogado: Thiago Mathias Genro Schneider, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL AMÉRICA - INA, Advogado: Fernando Buzatti Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1066-05.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vito Antonio Boccuzzi Neto, Advogado: Anderson Pereira Charão, Agravado(s): IRINEU



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

MARICATTO E OUTROS, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1069-65.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Agravado(s): PEDRO VIRGILIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1075-11.2012.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ROBSON ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Anderson Okuma Masi, Agravado(s): NAMBEI INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Fernando José Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1089-53.2012.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): SHARON KATE SOBREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1091-56.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Mariana Oliveira Knofel, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO MORAES CAMPOS, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Advogado: Daniel Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação das Súmulas nº 51 e 288 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de revisão do benefício de complemento de aposentadoria da PREVI com respaldo nas regras do Estatuto de 1967. Invertido o ônus da sucumbência. Custas no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que ora se arbitra à causa. Isento o reclamante, porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1091-77.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CLÁUDIO DE CAMPOS SANCHES, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Naira de Carvalho Gonçalves, Agravado(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Antonio Teixeira dos Santos, Advogado: Roberto Andrey Correia dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1097-44.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ronisa Filomena Papalardo, Embargado(a): THAIS DA SILVA SANTIAGO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1100-17.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOAREZ GARCEZ VILETE, Advogado: Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1102-97.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MÁRCIO NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Sérgio Bloise, Agravado(s): SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1108-79.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CLOVIS APARECIDO SILVA, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Roberto Andrey C. dos Santos, Advogado: Ardson Soares Júnior, Advogado: Antonio Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1109-42.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Matheus Starck de Moraes, Agravado(s): VERA LAURINDA DE JESUS OLBERA, Advogado: Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1109-08.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Fernando Aparecido Soltovski, Advogado: Wanderson Modesto de Brito, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: José Alves Pereira Filho, Advogada: Deise Lúcia da Silva Silvino Virgolino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1110-72.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): AURÉA FRANÇA PARAIZO E OUTRA, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Nilton Carlos de A. Coutinho, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 26 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie a demanda, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1115-77.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BEM BAIXADA SANTISTA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): LEANDRO FERREIRA FARIA, Advogado: Gilberto da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1123-56.2012.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CLEBER COUTINHO RICARDO, Advogado: Marcos Antonio Gouveia Rebelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1145-17.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): THELMA DORTA JARDIM, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1149-55.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOÃO CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO DE MORAIS, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): PROSESEGUR BRASIL S. A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Daniel Marcelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1160-15.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PAULO CESAR DOS SANTOS, Advogado: Elvis Cleber Narcizo, Agravado(s): COMGAS - COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Agravado(s): GRAZIANO JR ENGENHARIA CIVIL SEGURANÇA E CONSTRUÇÃO LTDA, Advogado: Walter Bertolaccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1163-69.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SAMANTA SILVEIRA MEDEIROS, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Jorge Alberto Costa Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1188-79.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TRANSTASSI LTDA., Advogado: José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: João Roberto Piccin, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1196-83.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MICHELLE RODRIGUES CICHELERO, Advogado: Rafael Dias do Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1198-71.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ICATEL-TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): PAULO CÉSAR VIEIRA DA SILVA, Advogado: Bárbara Silva Gomes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1202-62.2012.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): IEDA LAVARDA PINHEIRO, Advogado: Euclides de Lima Júnior, Agravado(s): CAIO MÁRCIO HERMANN, Advogado: Thiago Ferreira Ternes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1202-81.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Fernando Guerra, Agravante(s): FAMUC FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM, Advogado: Barbara Zumerle Coelho Teixeira, Agravado(s): DORACI MACHADO COELHO, Advogada: Kelly Rejane Costa Santos, Agravado(s): ÁTIMA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1202-36.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogada: Carolina Campos Pinto, Agravado(s): MÁRCIO ROGÉRIO CAZZOTTO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: manter a vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão na 27ª Sessão Ordinária, ocorrida em 10/12/2014. **Processo: AIRR - 1205-33.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DENIS MOURA DOS SANTOS, Advogada: Paloma Costa Peruna, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Marcos Santos Rosa, Advogado: Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1205-85.2012.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VOLUZE DE MOURA CORREIA, Advogado: Paulo Roberto Moreira Mendes, Advogado: Luiz Carlos Cardoso Alves Júnior, Advogado: Geraldo Jose Ribeiro Motta, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista para melhor exame de possível violação ao art. 468 da CLT, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 1213-66.2012.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ANTONIO DE SOUZA MARQUES, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 1214-14.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ELEANDERSON DUARTE VIDAL, Advogado: Alder Macedo de Oliveira, Agravado(s): MENDONÇA E CAMARGO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1220-55.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): FABIO FRANCO DE OLIVEIRA, Advogado: Maurício de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1225-43.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUCIANO DOS SANTOS, Advogado: Airton Guidolin, Embargado(a): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Josué Eliseu Antoniassi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1232-65.2012.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Áretha Michelle Casarin, Agravado(s): OZENILDA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Jackgrey Feitosa Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1236-55.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ATHIÉ WOHNATH ASSOCIADOS PROJETOS E GERENCIAMENTOS S/S LTDA., Advogado: Jorge Antônio Milad Bazi, Advogado: Jose Ricardo Sant Anna, Agravado(s): JOSÉ NILSON SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dircenéia Ribeiro Dias, Agravado(s): ENPACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Marcos Burgos Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1239-14.2012.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): LUCIANO FERREIRA LIMA, Advogado: Mário Luis Neves Grisolia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1246-67.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Cláudio Manoel Silva Bega, Advogado: Jaime Rafael Alarcão, Advogado: Luciana Sbrissia e Silva, Agravado(s): ROSANE DAMACENO SILVA, Advogado: Alexandre Queiroz de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1263-13.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WALDEMAR JOSÉ DE MORAES, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1264-47.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LUFT TRANSPORTES RODOVIARIOS E ARMAZENS GERAIS LTDA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): JEAN LEANDRO SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Elizabeth Pereira dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1275-08.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Carlos Wahle, Agravado(s): RONALDO SALERNO PINTO, Advogado: Firmino Barbosa Sobrinho, Agravado(s): MASSA FALIDA de PAPA ECO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Daiene Preissler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1301-86.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Ronaldo Jung, Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Agravado(s): RONEI OSEIAS DA SILVA, Advogado: Marcos Paulo Mattarelli de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1306-25.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EDVANIA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Sérgio Batista de Lima, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ, Advogada: Teresa Cristina Cordeiro, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1345-96.2012.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOSÉ TELMO ALVES, Advogada: Nadiesda Peres de Deus, Agravado(s): PEDRACCON MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Alessandra Valesca Athayde Portella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1347-06.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DIONELIO CORREA NETO, Advogado: Ana Cristina Costamilan, Agravado(s): CPM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Marlise Nunes Bauler, Agravado(s): LIDIA REGINA ANTUNES, Advogado: Celso Alves de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1358-11.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GUILHERME BRAGA DE OLIVEIRA, Advogado: André Luís Soares Abreu, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1363-42.2012.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): IVAN PORTO DA SILVA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1365-83.2012.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Agravado(s): PIO RODRIGUES COELHO, Advogado: Rógerson reis de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1366-19.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARCONI CAPITULINO DA SILVA, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1369-41.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LUZIMAR ROSANGELA DA SILVA MAZETO, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1397-78.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlúcio Severino da Silva, Recorrido(s): CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE, Advogado: Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Recorrido(s): ESPÓLIO de ABDON BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Hugo Rogério Barros da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 43, §§ 2º e 3º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, em relação aos serviços prestados até 4/3/2009, a obrigação previdenciária, com a incidência de multa e juros de mora, seja devida a partir do dia dois do mês seguinte ao da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

liquidação da sentença e, quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, seja computada desde a prestação laboral. **Processo: AIRR - 1404-58.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DULCE REGINA ZACHEO, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Bruno Lopes Megna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1406-77.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CCP CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): ANTÔNIO ROQUE SANTOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Rodrigo Araújo Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1408-35.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): OTÁVIO MARCELO DOS SANTOS, Advogado: Genésio Ramos, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1409-74.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Milton Lyra Neto, Agravado(s): LAÍSE DE LIMA E SILVA, Advogado: Higor de Carvalho Gondim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1416-40.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Luiz Damasceno de Araújo, Agravado(s): NILZA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1421-03.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RENÉ AUGUSTO DA MOTTA RIZENTAL, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Consuelo Cesar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1424-40.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: André Baptista Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIA MARIA BERNARDO DE LUCENA, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1432-65.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ZAIRA MARIA BROERING, Advogado: Luís Fernando Luchi, Recorrido(s): AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC, Advogado: Heber Rosskamp Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1433-12.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, Advogado: Domingos Padilha da Silva, Recorrido(s): PATRYCIA ABADIA DA SILVA, Advogado: Marcelo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho.", por violação do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, com





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ressalva de entendimento do Relator, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 1456-24.2012.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MASSA FALIDA de OBOÉ TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A., Advogado: Adriano Silva Huland, Agravado(s): JOÃO VICTOR GIRÃO DUARTE, Advogado: Gaudênio Santiago do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1464-28.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): CARLA SILVA FELIX, Advogado: Edgar Clementino dos Santos Neto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1468-30.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARCO AURELIO DE MEDEIROS LIMA, Advogado: Aparecido dos Santos, Agravado(s): CENTRAL SURF MAGAZINE LTDA., Advogado: Daniel Alcântara Nastri Cerveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1471-46.2012.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ROLISON FERREIRA DAMASIO, Advogado: Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1495-20.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): LENILDA DE SANTANA ROSA, Advogada: Elisa Assako Maruki, Agravado(s): ATHENAS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1495-69.2012.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ODIRLEY FABIANO BUSO, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1504-92.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): NUTRIPLANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fábio Henrique Yatecola Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1511-17.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: CELSO AUGUSTO VARGAS LISBOA, Advogado: Shana Guterres da Souza, Advogado: Cláudio Roberto Broxete da Silva, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Advogado: Alysson Isaac Stumm Bentlin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1517-80.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Flávio Silva Rocha,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Embargado(a): MARCOS WILSON COSTA BEZERRA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando-se à reclamada a multa de 1% sobre o valor da causa, a que alude o parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 1520-59.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): VALOR AMBIENTAL LTDA, Advogado: André Puppim Macedo, Agravado(s): ARLAN COSTA SOBRINHO, Advogado: João Batista Menezes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1521-23.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): VLADIMIR MACHADO MOREIRA, Advogada: Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1523-03.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): MARLENE DOS SANTOS VICTOR, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1538-69.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): SELMA ROSÂNIA GIOSO, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1546-02.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Marcelo Colapietro Rodrigues, Agravado(s): ROBERTO APARECIDO BASILE, Advogado: Luiz Carlos Pacheco, Agravado(s): LOGISCOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1546-46.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): THIAGO DE SOUZA, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1548-75.2012.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA - OGMO, Advogado: Ricardo Ferreira Valente, Agravado(s): EMANUEL MARQUES SOARES GOMES, Advogado: Cícera Francisca Genuino do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1561-76.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Jaqueline Zanchin, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): CAMILA GOULART BROCHIER, Advogado: Sueli Vaz de Siqueira, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Embargado(a): ALERT BRASIL TELEATENDIMENTO LTDA., Advogado: Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar o conhecimento do recurso de revista por divergência jurisprudencial, conhecendo-o por violação ao art. 5º, X, da CF. **Processo: AIRR - 1569-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**68.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOSÉ FERNANDO GOMES DE SOUZA, Advogado: Adriano Silva Souza, Agravado(s): FRIGORÍFICO ALVORADA LTDA., Advogado: Anderson Racilan Souto, Agravado(s): LACERAUTO LTDA., Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1581-79.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Recorrido(s): APARECIDA DA GRAÇA TAGLIONI, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "prêmio incentivo", por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a natureza salarial do "Prêmio de Incentivo" e, conseqüentemente, excluir da condenação a sua integração e respectivos reflexos. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 1591-14.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): KÁTIA APARECIDA CARVALHO MARIANO, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1600-75.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): ISAAC PEREIRA DE FREITAS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1602-78.2012.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ITALMAGNÉSIO NORDESTE S.A., Advogado: Leonardo Cândido de Carvalho, Advogado: Leandro Durães Oliveira, Agravado(s): GILBERTO DE JESUS ALVES, Advogado: Santiago Atila Santiago, Agravado(s): ATELI PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Célio Lima Sobrinho, Decisão: retirar o feito de pauta a requerimento do Exmo. Relator, a fim de retificar a autuação para fazer constar a inscrição da OAB com a circunscrição do Estado de Minas Gerais/MG sob o número 104.874, do Dr. Santiago Atila Santiago, patrono do agravado Gilberto de Jesus Alves, e determinar a reinclusão do feito na pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1603-38.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Pereira de Paiva, Agravado(s): EDMAR PERES DE FREITAS, Advogado: Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1618-14.2012.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogada: Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): CLAUDIANA NERES DO NASCIMENTO, Advogado: Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1622-90.2012.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARCOS WERNECK ARENARI, Advogado: Romualdo Mendes de Freitas Filho, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1623-30.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Leonardo Martins Carneiro, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): KEYVISON SIMPLICIO ARAUJO DA SILVA, Advogada: Cintia Quarterolo Ribas Amaral Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1635-04.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: CAIO MARCIO BATISTA GONCALVES, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1635-55.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: ERCILIA CAMARGO DUARTE, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vito Antonio Boccuzzi Neto, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1641-83.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): JAILSON NUNES DOS SANTOS, Advogada: Maria Alice Dias Costa, Advogada: Andriela de Paula Queiroz Aguirre, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): ORGANIZAÇÕES UNIDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico atinente à multa prevista no art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 1670-63.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): JOSÉ LUCIANO DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1689-67.2012.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: STATUS CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Alexandre Mena Cavalcante, Advogado: Ruy Rafael de Brito Barbosa Júnior, Embargado(a): ANTÔNIO MARCOS ALVES DE ANDRADE, Advogada: Erivane Fernandes Barroso, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 1691-52.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ESTALEIRO RIO MAGUARI S.A., Advogado: Hélio Gueiros Neto, Agravado(s): PAULO BRABO CUNHA, Advogado: Lizete de Jesus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1691-83.2012.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogada: Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): MARTA REJANE FONTENELE DA SILVA, Advogado: Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, que deve ser submetido a julgamento



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação da certidão. **Processo: AIRR - 1699-09.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MAURO CEZAR DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, que juntará voto convergente. **Processo: AIRR - 1701-96.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANDERSON CESAR DE ALMEIDA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1714-13.2012.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cornélio Alves, Agravado(s): TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1724-63.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Décio de Proença, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA, Advogado: Renato Mendonça Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1732-04.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: José Reinoldo Adams, Agravado(s): WEIDER TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1735-33.2012.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONSÓRCIO CII - CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): RONALDO ANTONIO DA SILVA GOUVEIA, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1735-94.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO ALMEIDA CARMO, Advogada: Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1754-87.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Rodrigo Nunes, Agravado(s): VALTER SILVA MOREIRA, Advogado: Átila Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1769-29.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

IRLEY LEMES DE SIQUEIRA, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1774-18.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: EATON LTDA, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): LUCIANO RODRIGO INFANGER, Advogado: Carlos Gustavo Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1803-71.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALYSSON BARBOSA GONCALVES, Advogado: Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1807-19.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): EVANILDE PEREIRA BRAZ, Advogada: Dayanna Elizabeth da Silva Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 1809-94.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: APARECIDO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão, fazer constar no dispositivo os reflexos legais nas parcelas de natureza salarial decorrente da condenação em horas extras relativa aos 30 minutos que antecedem a jornada de trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1830-70.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): CLIVANICE MARIA DA COSTA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1832-32.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Israel Marinho dos Santos, Agravado(s): ALELIANA CASTRO ROCHA, Advogado: José Wilton Borges Cruz, Agravado(s): COOPERCOL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Agravado(s): TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Eduardo Sampaio Mendonça, Agravado(s): LABOR SELEÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAS LTDA., Advogado: SILVIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1861-17.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DEURENI DE FATIMA SERVELO, Advogado: Adriano Ugolini Aires, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Marcos Augusto Maliska, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1863-32.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: GETRONICS LTDA,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Daniel Rapozo, Advogado: Silvia Maria de Almeida Bugelli Valença, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVICOS DE INFORMATICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDADOS, Advogado: Suzana Andrade Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando o óbice da deserção, prosseguir no exame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1865-06.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A., Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): DARIO SILVA DINIZ, Advogado: Tiago de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1907-32.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): MARCOS AURÉLIO BEZERRA FALCÃO, Advogada: Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1914-61.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MACHADO E PARREIRA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): WANDERLEY FERRAZ PINTO, Advogada: Vera Lúcia Barrio Dominguez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1917-78.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Apoená Almeida Machado, Agravado(s): BETTY EVA DE CASTRO, Advogado: Eduardo da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1926-36.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, Advogado: Odácio Munhoz Barbosa Júnior, Agravado(s): MAURÍCIO LOPES CARDOZO, Advogado: César Augusto Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1947-40.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOSÉ HUMBERTO RAMOS, Advogado: André Gusthavo Martins Gomes Farias, Agravado(s): ISMAR HENRIQUE MOTA, Advogado: Fabrício Ramos da Freiria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1953-63.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): MARA LUCIA ALVES DE CASTRO, Advogado: Mauricio Franco Alves, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, conferir-lhe provimento para assegurar à reclamante a atualização do adicional de função incorporado, a incidir sobre valor da gratificação de função de "Gerente Nacional", antiga "Gerente Nacional



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

3", com o pagamento das diferenças salariais, desde 01/07/2010, além dos consectários legais. Arbitrado à condenação o valor de R\$ 30.000,00, sobre o qual incidem custas de R\$ 600,00. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Mauricio Franco Alves. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Leandro da Silva Soares. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Leandro da Silva Soares. **Processo: AIRR - 1955-57.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): FLAVIO HENRIQUE SERAFIM, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1955-50.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RODRIGO VICENTE DE SOUZA, Advogada: Ana Magna de Fátima Pereira, Agravado(s): DELP ENGENHARIA MECÂNICA S.A., Advogado: Stanley Martins Frasso, Advogado: Orlando José de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1975-90.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO ANTUNES VASCONCELLOS, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1984-49.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Carolina Campos Pinto, Advogado: Laura Gomes Monteiro Pinheiro, Embargado(a): NILTON SANTOS DE MENDONÇA, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2009-05.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Valéria Santoro Graber, Advogado: Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Agravado(s): ALEXANDRE EDUARDO BONI, Advogado: Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante pelo óbice do processamento do recurso do banco reclamado. **Processo: RR - 2010-24.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): LUIZ VINDILINO DA SILVA, Advogado: Edison Urbano Mansur, Recorrido(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Marcelo Baltar Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Minutos residuais - Tempo à disposição", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento de 50 minutos de horas extras por dia de trabalho, referentes ao tempo de espera para o efetivo exercício das atividades laborais e para o retorno do trabalho, com os reflexos pertinentes nos exatos termos ali consignados. Invertidos o ônus da sucumbência. Mantém-se o valor da condenação. **Processo: AIRR - 2013-56.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Adirson de Oliveira Júnior, Agravado(s): WILSON APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2025-15.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Desembargador





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): AILTON DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Robério Araújo Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2027-93.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADALTO MIRANDA DOS REIS, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): HM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcus André da Costa Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2038-66.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARIA MADALENA LAMOUNIER AFONSO, Advogado: Eduardo Moreira Reis, Advogado: Caio Moreira Martins da Costa, Agravado(s): CAMILA MAYRA DE LIMA BARCELOS, Advogado: Mara Luiza Alves Silva, Advogado: Wady Meijon Fadul, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2040-37.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): DAISY APARECIDA IZIDORO, Advogado: Cristiane Mello Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2053-72.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Moacyr Ribeiro da Silva Netto, Agravado(s): JOSÉ APARÍCIO TAVARES DE GÓES, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2064-27.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITUPEVA, Advogado: Priscila Rachel Ribeiro, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS RIGONI, Advogado: Cristiano Simão Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 2079-13.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s) e Recorrente(s): EUGENIA COSTA DA SILVEIRA, Advogado: Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda-reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 382 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam aplicados juros de mora no importe de 1%, consoante estabelece a Lei nº 8.177/91. **Processo: AIRR - 2132-46.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Maria de Fátima Delfiol, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS BORGES, Advogado: Wanessa Verneque Paes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2151-24.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DOUGLAS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Wagner Oliveira da Silva, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Cláudio Felipe Zalaf, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

NOVA MOGI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Sérgio Augusto Arruda Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2153-29.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RAFAEL NERI DE OLIVEIRA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raphael de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 2167-61.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): GIOVANNI RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2202-92.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARÉ AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Caio de Oliveira Zequi, Agravado(s): MONICA BARTHOLOMEU TEIXEIRA, Advogada: Elisabeth Cavini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2256-07.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ANA MARIA PEREIRA, Advogado: Adjair Antônio de Oliveira, Agravado(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 2258-17.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Advogada: Livia da Rocha Sousa, Agravado(s): IRISMAR MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Larissa Braga Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2267-33.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: André Gustavo Bezerra e Mota, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): MARIANA CONEGERO BORGES SILVA, Advogado: André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame da matéria, determinando que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação da certidão. **Processo: AIRR - 2269-66.2012.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SGO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO NUNES CORREA, Advogado: Daniel de Amorim Miranda, Agravado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Vilma Bretz da Silva, Agravado(s): ETERSA TERRAPLANAGEM - IVO RORATO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2270-44.2012.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ALDIR DA LUZ, Advogado: Ilara Cynthia Brasileiro Mendonça de Araujo, Agravado(s): USINA CAETÉ S.A., Advogado: Benedito Almeida da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2272-73.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

MODA COLLINS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): GABRIELA THÁBATA OLIVEIRA DE SENA CHAGAS, Advogado: Agostinho de Assunção Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2287-61.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA PENA, Advogado: Marleisa de Souza Giordano, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 2311-81.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LUPATECH S.A., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): RODRIGO ELVIS LEITE, Advogado: Sílvia Cardoso de Siqueira Nogueira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, superado o óbice apontado no acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga, como entender de direito, no exame do recurso ordinário da reclamada. **Processo: AIRR - 2326-47.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ALDENOR BRITO ROCHA, Advogado: Rafael Andrade Pena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2438-35.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AQCES LOGÍSTICA NACIONAL LTDA., Advogado: Cláudio Felipe Zalaf, Advogado: Rafael Andrade Pena, Agravado(s): JAMIRO DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2483-57.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): NATALIA VALENTIM BASTOS, Advogado: Antônio Terra da Silva Júnior, Agravado(s): SINGULARE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO LTDA. E OUTROS, Advogado: Marco Antonio de Camillis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2493-55.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): JULIANA DA SILVA GARCIA, Advogada: Ludmila Carla Batista Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2503-41.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: SYSTEMPLAN SISTEMAS PROJETOS E COMERCIO LTDA, Advogado: Marcel Collesi Shmidt, Embargado(a): JOSÉ VICENTE BRANDESPIN SANTANDER, Advogado: Francisco Fernandez Gonzalez Júnior, Embargado(a): SYSTEMPLAN CONSULTORIA EM RH & INFORMÁTICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcel Collesi Shmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2525-60.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): STELLA KARINA LEONEL WIZIACK, Advogado: Tiago Casonato



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Puertes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2542-86.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): MARCIA MARIA MORAES SILVA, Advogado: Valdelene Pereira Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2548-87.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): MARCOS PAULO DOS SANTOS, Advogado: Michelle Glayce Maia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2550-59.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EDINÉIA RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2564-08.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Leandro Henrique Gonçalves, Recorrido(s): RONALDO DOS SANTOS SOUSA, Advogada: Keila Aline de Souza Lopes, Recorrido(s): VICTOR HUGO DIAS DE MOURA - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Deserção do Recurso Ordinário", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção decretada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito, mantida a multa por interposição de embargos de declaração protelatórios. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 2587-24.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOSENILDO SANTANA DE ANDRADE, Advogado: Karina Biazon Sena, Agravado(s): AVG LOGÍSTICA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Advogada: Flávia de Andrade Jose, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2604-92.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Mariá dos Santos Guitti, Agravado(s): JOSÉ ABÍLIO DA SILVA, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por potencial violação ao art. art. 7º XXVI da CF, determinando o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2627-41.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CINTIA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2634-59.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): NORTON CLARET LEVY, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Simone Massilon Bezerra, Agravado(s): UNIÃO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

(SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2747-08.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): KATOEN NATIE DO BRASIL LTDA., Advogada: Tatiana Freire Gonçalves, Agravado(s): EDER PEREIRA DA COSTA, Advogado: Carlos Eduardo Masseran, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2809-53.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARIA ROSA BARBOSA CARNEIRO, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2893-27.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ FURLAN, Advogado: Antônio Carlos Amando de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2898-11.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Carlos Donatoni Netto, Agravado(s): KATIA PAREDE RODRIGUES, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2921-86.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: ROBERTO PUCCI, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Advogada: Líbia Alvarenga de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Jorge Ricardo Lopes Lutf, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Ana Paula Oriola de Raeffray, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2957-02.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: ALBERTO TEITI CHINA, Advogado: Aguinaldo Ranieri de Almeida, Embargante: CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE, Advogada: Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem efeitos modificativos. **Processo: RR - 3008-84.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Recorrido(s): DIEGO MACHADO, Advogado: Mariléia Terezinha Reipert, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3042-55.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): FELIPE CAPELLO GUOLLO, Advogada: Rafaela de Mello Machado, Recorrido(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 62, I, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no ponto em que deferiu ao reclamante horas extras excedentes à 8ª diária, relativas às



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

intervalares suprimidas, às despendidas em reuniões e no deslocamento até o local onde eram realizadas, com os reflexos, mantendo-se o valor arbitrado em R\$ 60.000,00 para a condenação. **Processo: AIRR - 3080-22.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RIOS UNIDOS LOGÍSTICA E TRANSPORTES DE AÇO LTDA., Advogado: Daniel Marcelino, Agravado(s): DANIEL FLAUSIO DA COSTA, Advogada: Sheila Magno de Sousa, Agravado(s): ALPHA SECURE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Edson Luiz Vitorello Mariano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3106-17.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BORRACHAS VIPAL S.A., Advogado: Marcelo Bento de Oliveira, Recorrido(s): FERNANDO AUGUSTO BUENO DE CAMARGO, Advogado: Luiz Carlos dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Indenização por Perdas e Danos - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 3145-02.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE CARVALHO MATTOS, Advogada: Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): SUELY LEMOS, Advogado: Mauro Calvo Cainzos Rossin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3162-43.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DEMERVAL CAVALCANTE GOMES, Advogada: Carla Maria Galeno de Melo Leal, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3198-80.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DIEGO SANTOS NAKAMURA, Advogado: Francismar Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3265-18.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DALMIR DA SILVA MATOS, Advogada: Mariane Wagner Waldameri, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição trabalhista total declarada nas instâncias ordinárias e determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem para que, ultrapassado esse óbice, prossiga no julgamento da causa, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 3266-52.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PRESSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ailton César Favaretto, Agravado(s): ELIAS GOMES FERREIRA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3326-09.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): MARIA DE LOURDES MONTEIRO LEITE RIBEIRO, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Andrews Meira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3347-24.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LUFT - LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Rodrigo de Almeida Raposo, Agravado(s): KLEBER LUIS DALEPRANE, Advogado: Nelso Nelho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3461-22.2012.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Leandro Maurício Saugo, Agravado(s): JOÃO PAULO SILVA, Advogado: Milene Soares Velho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3864-44.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): FERNANDO AUGUSTO MARQUES DAS NEVES, Advogado: Natália Calliari, Recorrido(s): NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Daniela Cristina de Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 186 e 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$10.000,00 e danos estéticos, no valor de R\$5.000,00. Defere-se, também, indenização por danos materiais, referentes ao tratamento cirúrgico de remoção de cicatriz, até o valor de R\$4.750,00, limite imposto pela inicial. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula nº 439 do TST. Custas em reversão, pela reclamada, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 10045-97.2012.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CLAUDENI APARECIDO DA SILVA, Advogado: José Carlos do Carmo, Agravado(s): GRANJEIRO ALIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Felipe Augusto Mazzarin do L. Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 10059-92.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): SANDRA REGINA RAVAGNANI PINTAR, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10063-07.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Reginaldo Correr, Agravado(s): ANGELICA APARECIDA PEIXOTO DE PAIVA BALDIN, Advogado: Ronaldo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10407-34.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ROMETAL COMPONENTES PARA MÓVEIS LTDA., Advogado: Air Paulo Luz, Recorrido(s): GELSON JAUER, Advogada: Fabiane Mercalli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Julgamento Extra Petita - Minutos residuais", por violação dos artigos 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. E ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

da condenação. **Processo: AIRR - 67300-33.2012.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Valdênio Nogueira Caminha, Agravado(s): MARIA DÁLIA PACHECO, Advogado: Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 73800-71.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): KELLY LUCIANE DA SILVA, Advogada: Danielle Freire Lima Vanin, Advogado: Francisco Marcelino do Monte Lima, Embargado(a): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 75500-83.2012.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Valdenio Caminha, Agravado(s): ANDREA PAULA LIMA CALDAS, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL NO MARANHÃO, Advogado: Lilianne Maria da Silva Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76200-22.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): MARIA ALUSKA DA COSTA BRAGA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 80100-17.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CARLOS RENATO BERNARDES, Advogado: Naiara Guimarães Campos, Recorrido(s): ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, X, da Constituição Federal e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Reestabelecer a sentença quanto às demais questões acessórias da condenação. Inverter os ônus da sucumbência. Fixar as custas processuais em R\$ 200,00 (duzentos reais) e o valor provisório da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: AIRR - 86800-98.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RIZOMAR DE PAIVA CARVALHO E OUTRA, Advogado: Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 105500-81.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JOELI DA SILVA LEÔNCIO, Advogado: Renan Soares de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 111500-52.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL-ES, Advogada: Luciana Spelta Barcelos, Recorrido(s): FERNANDO CAVALCANTI FIUZA, Advogado: José Carlos Rizk Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à negativa de prestação jurisdicional, ao vínculo de emprego, à rescisão indireta, à multa do art. 477, § 8º, da CLT e à justiça gratuita. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR - 113900-75.2012.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Ricardo de Oliveira Franceschini, Recorrido(s): LUCIENE DE MELO MONTE, Advogado: Carlos Felipe Xavier Clerot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC", por violação dos arts. 769 e 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa estipulada no art. 475-J do CPC, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 124900-95.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARIA LUZANIRA ALMEIDA DE MACEDO, Advogado: Tércio Maia Dantas, Agravado(s): A FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. - AFICEL, Advogado: Telles Santos Jerônimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 132300-92.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Recorrido(s): FÊNIX MED CLÍNICA MÉDICA LTDA., Advogado: Luciano Comper de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 132500-96.2012.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Michely Meneses Pimentel do Monte, Agravado(s): EZEQUIAS VELOSO COELHO, Advogado: Jackson Roger Almeida da Silva, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Pedro Américo Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147300-40.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): LUCIANA JANUARIO PEREIRA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 153100-38.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VITOR VALLS FRANÇA E OUTRO, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

- **13-55.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EPAMINONDAS SANTANA RAMOS, Advogado: Leonardo Bispo Ferreira, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 32-43.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Elias Serafim dos Reis, Agravado(s): LEANDRO BOVO CAPUTO, Advogado: Heitor Pereira da Silva Junior, Agravado(s): M. A. AZEVEDO VIANA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43-13.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA, Advogada: Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): JEFERSON VELOSO CARDOSO, Advogado: William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44-15.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MOREIRA, Advogada: Nelma de Sousa Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45-23.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): MARICELDA FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50-46.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): MILTON SANTOS DA SILVA, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 62-70.2013.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WLADSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Marcos Martins dos Santos Neto, Advogado: Ticiano Cordeiro Aguiar, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota Bossard, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão a fls. 399-402, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se manifeste expressamente sobre as alegações formuladas pela parte em seus embargos de declaração. **Processo: RR - 62-93.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): MÁRIO MENEZES DE MELO FILHO, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Advogada: Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 43, §§ 2º e 3º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, em relação aos serviços prestados até 4/3/2009, a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

obrigação previdenciária, com a incidência de multa e juros de mora, seja devida a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença e, quanto aos serviços prestados a partir de 5/3/2009, seja computada desde a prestação laboral. **Processo: AIRR - 75-23.2013.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARCIO DANIEL DE FARIA, Advogado: Humberto Onofre Corrêa, Agravado(s): COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM PARÁ DE MINAS, Advogado: Marcelo Magela Ferreira Mendonça, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO TÊXTIL DE PARÁ DE MINAS - COOPERTÊXTIL, Advogado: Rodrigo Rios Machado, Agravado(s): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE TECIDOS LTDA. - IBATEC, Advogado: André Barcelos de Souza, Agravado(s): IMA TECIDOS DA MODA LTDA., Advogado: Jose Vianney Guimaraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76-59.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Ana Maria Ferreira, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Otávio Calvi, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 88-78.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ARTEMIO DALMAZO, Advogado: Marcos Valério Forner, Advogado: Edson Carlos Neves Nogueira, Advogado: Everton Luis de Aguiar, Recorrido(s): TUPY S.A., Advogada: Maria Luísa Gomes de Oliveira, Advogada: Marcilene Cristina da Silva Godoy, Advogada: Lia Gomes Valente, Advogada: Rubia Kalil Moreschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição trabalhista total declarada nas instâncias ordinárias e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que, ultrapassado esse óbice, prossiga no julgamento da causa, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: ED-AIRR - 93-93.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: SINDICATO DOS METALURGICOS DO ABC, Advogado: Marcelo de Oliveira Souza, Embargado(a): CARLOS ROBERTO DA COSTA E OUTROS, Advogado: Vanaldo Nóbrega Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 94-81.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BITTENCOURT DA SILVA, Advogado: Carine Daltoé, Agravado(s): METALÚRGICA FALLGATTER LTDA., Advogado: Sandro Luís Braun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98-19.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ECLAIR CARLOS, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 118-97.2013.5.07.0034 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BEACH PARK HOTÉIS E TURISMO S.A., Advogado: Francisco Carlos Tolstoi Silveira de Alfeu, Agravado(s): TACIANA BATISTA WANDERLEI, Advogado: Fábio Rodrigues Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123-17.2013.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL TABU LTDA., Advogado: Saulo André de Melo Silva, Agravado(s): JOSÉ ALMEIDA VICENTE, Advogada: Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124-28.2013.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): USINA DELTA S.A., Advogado: Gervásio Lopes Calheiros, Agravado(s): SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS DELGADO, Advogado: Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 130-77.2013.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EDSON AMBRÓZIO DA SILVA, Advogado: Jair Ferreira Lima, Recorrido(s): ATRIO-RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 4º da Lei nº 1060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção pronunciada pelo Juízo a quo e deferir ao autor o benefício da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). **Processo: AIRR - 145-91.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ CAETANO GALVÃO, Advogado: Guilherme Moraes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163-19.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ARILDO EUGÊNIO SIMÃO, Advogado: Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166-71.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOÃO BATISTA PALMERINO, Advogado: Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167-21.2013.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SEW EURODRIVE BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): SALVADOR ORMUNDO NETO, Advogado: Wilson Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento por defeito de representação processual, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista por potencial violação ao art. 5º, LV, da CF, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 197-50.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PROTEGE S.A. - SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HERMANO LUIZ CORREA FILHO, Advogado: Jonas José Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198-52.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SAYONARA MARQUES DE SOUZA, Advogada: Raquel Freire Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento. **Processo: AIRR - 207-89.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): OLIVIO MARIO PORTUGAL SOARES, Advogada: Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 208-90.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fernando Forigo Rafalski, Advogado: Mário Fernando Martins Rodrigues, Agravado(s): MARIO JOSÉ SANTI, Advogado: Tarcísio Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 209-16.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): RAFAEL BOAVENTURA VIEIRA, Advogado: Ivon Torres Andreoli Neto, Agravado(s): EQUIPESUL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Ana Lúcia Flores Carpes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216-88.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MAURÍCIO DE ALMEIDA FREIRES, Advogado: Otávio Calvi, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 223-31.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): DIMAS SOARES DA SILVA FILHO, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224-73.2013.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Agravado(s): LÚCIO FERREIRA MACIEL, Advogado: Anderson Aparecido Franco, Agravado(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237-76.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Garcia Meirelles, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ MORAIS, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 251-57.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WHEATON BRASIL VIDROS LTDA., Advogado: José Antônio Fernandes Castro, Agravado(s): ISRAEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dirceu Scariot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260-66.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): S.I. PORTO ALEGRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Iuri Valente Rochefort de Andrade, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DE AVELLAR, Advogado: Luiz César Keppes Ayub, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Antônio Graeff



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 266-27.2013.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MAGNUM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Josias Garcia Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS SANTOS PEREIRA, Advogado: Vinicius Fasolin Santetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268-55.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CREMER S.A., Advogado: Pedro Henrique de Lima França, Advogado: Juliano Lazzarini Moretti, Agravado(s): JADIRSON PIRES DUARTE, Advogado: Antônio Carlos Ivo Metzker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 270-81.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Mauro Grimaldo da Silva, Advogado: Amaurilson Alves de Oliveira, Advogado: Ivan Temponi, Embargado(a): MÁRIO GOMES DE FIGUEIREDO, Advogado: João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 284-52.2013.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Jose Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): ELISIANE MACHADO LUNARDE, Advogado: Luiz Guilherme do Prado Veppo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 286-62.2013.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MICHELLE ALANNE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): SPORTE LONDON LTDA., Advogado: Leonel Quintella Jucá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 290-98.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ IRANILDO DA SILVA, Advogado: Leonado Homs Birolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 294-98.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JAQUELINE LISBOA DE PINHO, Advogado: Tiago Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 312-85.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Marcelo Gomes de Faria, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): RICARDO GOMES BRANDÃO, Advogado: Bruno Feijó Imbroinisio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 316-29.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): NILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

lhe provimento. **Processo: RR - 337-51.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fabiano Galafassi, Recorrido(s): IZABEL MENDONÇA DE SOUZA, Advogado: Paulo Cezar Lauxen, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista por violação ao art. 472, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de reconhecer válido o termo de rescisão que formalizou a extinção do contrato de experiência pela superveniência do termo final prefixado, mantendo-se, porém, a indenização por danos morais, em virtude do não conhecimento da revista quanto ao tema. Mantém-se o valor arbitrado da condenação ; **Processo: AIRR - 350-76.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): RAIMUNDA ZULMIRINDA DAMAS DE SOUSA MACIEL, Advogado: André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 358-78.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Advogado: Espedito Júlio da Silva, Agravado(s): MANOEL MESSIAS PIANO DO BOMFIM, Advogada: Geórgia Tenório Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 362-91.2013.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Advogado: André Requião Moura, Recorrido(s): ALESSANDRA DE JESUS OLIVEIRA, Advogada: Carla de Brito Borges Cerqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 366-42.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA VITORIA MELO DE SOUSA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que examine o feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 367-59.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): ANDREO LUCIANO SILVA DE MATTOS, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 368-13.2013.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Jurandi Fernandes Ferreira, Agravado(s): SOLANGE BIANCKI FONSECA GONZAGA, Advogado: Antônio Carlos Kazuo Maeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 384-02.2013.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): SUZETE SILVA DE ABREU DIAS, Advogado: Rodrigo Lorini, Recorrido(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Darlei Thomé Kern, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 17, II, do CPC e, no mérito, conferir-lhe provimento para excluir da condenação à reclamante o pagamento da multa e de indenização por litigância de má-fé. **Processo: ED-RR - 386-91.2013.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Luiz Felipe Chang Bangoim, Advogado: Cristiano Barreto Zaranza, Embargado(a): ROMUALDO MACHADO FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios, condenando a Embargante ao pagamento de multa (na verdade, indenização) de 1% sobre o valor da causa, reversível à parte contrária, na forma do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: RR - 389-91.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VALDEZI OLIVEIRA DE MENEZES, Advogado: Renato Coelho de Farias, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que examine o feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 404-68.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SODÉCIA MINAS GERAIS INDÚSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Advogado: Fabrícia Pereira Campos Maciel, Agravado(s): CLÁUDIO LUIZ VÍTOR, Advogada: Maristela Avelino, Decisão: retirar o feito de pauta em razão de acordo (P-100204-2015, seq. 04). **Processo: AIRR - 407-46.2013.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO MOURA DA SILVA, Advogado: Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 413-16.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA LÚCIA FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 418-68.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA LUIZA ROLIM, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Advogado: Miguel David Isaac Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420-29.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDUARDO WENDHAUSEN RAMOS, Advogado: Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 427-70.2013.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): VICENTE DOS ANJOS MELO, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 428-91.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Adriano Ávila Furiati, Agravado(s): JAIR AFONSO CAETANO, Advogado: Marco Guimarães Grande Pousa, Agravado(s): POLIEDRO INFORMÁTICA, CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Tawfic Awwad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 430-85.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A.,





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): NEUSA DO ROCIO LORUSSO, Advogada: Norma Regina Pinho Ribas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 432-58.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Advogado: Flávio César Damasco, Agravado(s): MARIA HELENA GOMES DE ORNELAS OTAVIO E OUTROS, Advogada: Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435-51.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): PAULO RICARDO DE OLIVEIRA PIRES, Advogado: Renato de Oliveira Grüne, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 443-84.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: MARCELO MARCONDES DA SILVA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: João Gustavo Bacheqa Masiero, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão apontada, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 444-65.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): GEORGE LUIZ DE PAULA, Advogado: Leandro Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456-42.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): R CARVALHO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): EDIGAR JESUS DE MENEZES, Advogado: Robert de Oliveira Conceição, Advogado: André Luiz Marques Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 473-80.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS FRANCO, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474-68.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): ROSA CLEIDE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 510-41.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CHARLENE DA SILVA QUADROS, Advogada: Cláudia Volkmer Destefani, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Procuradora: Eunice Ferreira Frantz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento acrescer à condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio e reflexos, nos termos da inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

periciais. Eleva-se o valor da condenação em R\$ 5.000,00, para fins processuais, com custas acrescidas de R\$ 100,00. Dispensado o Município de tais recolhimentos, nos termos do art. 790-B da CLT. **Processo: AIRR - 543-62.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ABS BRASIL SOLUÇÕES EM RELACIONAMENTO LTDA., Advogada: Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): IZOLDA RODRIGUES HUMBERG, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 546-60.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Agravante(s): JOSÉ LUCIANO DE BRITO, Advogado: José Abilio Lopes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Ainda, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 553-79.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ADILSON MANOEL DA SILVA, Advogado: André Medrado Rubinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 571-03.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: ALIPIO GUIMARAES DA SILVA, Advogado: Webner Lessa de Freitas Carvalho, Embargado(a): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 582-91.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARISA DE AZEVEDO SANTOS, Advogado: Gustavo Campos Alvares da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX E OUTRA, Advogado: Luiz Ferrúcio Duarte Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 599-36.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Advogado: Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): CILENE CARVALHO MORAIS, Advogado: Renato Coelho de Farias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 600-05.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AMARILDO DOMINGOS DE JESUS, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 604-86.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ODAIR ANTONIO FILHO, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): JLT ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Lívio de Vivo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista por potencial violação ao art. 462 da CLT, em



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

conformidade com a interpretação conferida pela OJ nº 17/SDC e pelo PN nº 119/SDC, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: RR - 610-61.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAETANOS, Advogado: Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Recorrido(s): EDILENE SOARES MARQUES, Advogado: André Damasceno Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 612-06.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TELEVISÃO GUAÍBA LTDA., Advogada: Patrícia Inês Baldasso, Recorrido(s): MARLONEI BERTOTTI, Advogado: Marco Antônio de Azevedo Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria Profissional", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 618-28.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): THOMAZ NICOLETTI FILHO, Advogado: Marcelo Ribeiro da Silva, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, Procurador: Joselita Maria da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618-36.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Raquel Fonseca da Costa, Agravado(s): JULIANA BELMIRO DE SOUZA, Advogado: Stevão Gandh Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 626-13.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): RENATO DA SILVA VIEIRA E SOUSA, Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 629-43.2013.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO CARLOS BORELLI, Advogada: Laura Tumelero Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): IRMÃOS ANDREAZZA LTDA., Advogado: Marcus Vinicius Baratieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 789, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: AIRR - 633-16.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARCOS CARVALHO DE ABREU, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 635-64.2013.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARIA APARECIDA FONSECA DA SILVA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rafael Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 636-11.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: ELAINE CRISTINA SANTOS VIRGENS, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Embargado(a): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Advogado: Isabella Cristina Costa Nacle, Embargado(a): KRAFT PREV SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 639-48.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): WAGNER NUNES BANDEIRA, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 664-51.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Marcos Martinez Carraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 667-28.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONSISA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Sílvio Alves Pereira, Agravado(s): JOSÉ FERNANDES PEREIRA, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 676-77.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): RAQUEL ANTUNES SALERNO, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 681-51.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ RAMALHO DOS SANTOS, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 696-45.2013.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO S.A. - MFB, Advogado: Priscila Vasconcelos de Mello Vieira, Agravado(s): ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Ítalo Bruno Santana Silva e Silva, Advogado: Gustavo Santana Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 698-90.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Kleverson Mesquita Mello, Agravado(s): MARCELO EURIPEDES FLAVIO, Advogado: Antônio Jonas Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 700-07.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JURANDIR PROENÇA LOPES, Advogado: Sueli Carneiro Ramos, Agravado(s): WILHA MARTINS DA COSTA, Advogada: Camila Marques Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 707-67.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARAÇÁS, Procuradora: Larissa de Souza Schramm, Recorrido(s): MARIVALDA DE JESUS RIBEIRO SANTOS E OUTROS, Advogado: José



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Antônio Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 713-74.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Renata Helcias de Souza Alexandre Fernandes, Agravado(s): MARIA SOLENIR GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 716-13.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SIDLENA MARIA FERRIS FLORESTO, Advogado: Evidét Ferreira Barbosa dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, Advogado: Walter Carvalho Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 719-82.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BILUCA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Virgínia Neusa Lima Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RR - 724-43.2013.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FRANCISCO CLEISON DA FROTA TEIXEIRA, Advogado: Karlos Roneely Rocha Feitosa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GRANJA, Advogado: Haroldo Ximenes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem que declarara a competência da Justiça do Trabalho para julgar as parcelas trabalhistas relativas ao período anterior à mudança de regime, com início em 29/12/2008 e término em 29/8/2011, condenando o Município-reclamado ao pagamento dos valores do FGTS no referido período. Indeferir, o pagamento de honorários advocatícios, uma vez que o autor não se encontra assistido pelo Sindicato de sua categoria profissional, não preenchendo, pois, os requisitos contidos nas Súmulas nºs 219 e 329 do TST. **Processo: AIRR - 724-20.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Advogado: Espedito Júlio da Silva, Agravado(s): MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Geórgia Tenório Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760-44.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): HELBERT ALVES PEREIRA, Advogado: José Maurício Arcanjo, Agravado(s): VIAÇÃO TORRES LTDA., Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por potencial violação ao art. 189 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 767-70.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): ANTÔNIO PEDRO GOULART RODRIGUES, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 788-28.2013.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EVELINE AGUIAR DOS SANTOS ALVES, Advogado: Hermes de Oliveira Sousa, Advogada: Eveline Aguiar dos Santos Alves, Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

COMPANHIA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA - CERB, Advogado: Jéssica Gavazza Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 804-56.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): CLAUDENIR SOARES PEREIRA, Advogado: Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 822-71.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: MARIANA SILVEIRA COSTA SILVA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): VALE QUANTO PESA RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogado: Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 831-77.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Charles Baccan Júnior, Agravado(s): JUVENIL GOMES DA SILVA, Advogada: Danielle Justiniano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 849-46.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANA PAULA AFONSO, Advogado: Marcelo Campos, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bernardo Buosi, Advogado: Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista por potencial contrariedade à OJ nº 383/SBDI-I, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 853-77.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RÉGIS MARTINS FLORES, Advogado: Rogério Moreira Lins Pastl, Agravado(s): TRANSCAL SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogada: Solange Donadio Munhoz, Advogada: Patrícia Cristina Machado de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866-46.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Carlos Emílio Jung, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): CRISTIANO DIAS DAVILA, Advogado: Gustavo Hass Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 867-46.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): JOSÉ DOLLORES PINTO MOREIRA, Advogado: Daniela Regina Arrieta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 867-94.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARIA JOSÉ BONTEMPO BEMFICA, Advogada: Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Agravado(s): PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Hendrick Diniz Rocha, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): CONAPE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Júlio José de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 874-45.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DAVID DANIEL DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Kristofferson de Andrade Silva, Agravado(s): AMETISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Humberto Rossetti Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 883-15.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CHRISTIAN SCHUCH GOMES, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pablo José Sanches, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 886-64.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): REGINA VALÉRIA CABRAL TRINDADE SAMPAIO, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Lauro Antônio Calenzani, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por possível violação ao art. 7, XXIX, da CF, determinando o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 907-87.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): IONER MARIA DE JESUS, Advogado: Cleidemar Rezende Isidoro, Agravado(s): SISTEMA QUATRO TÉCNICAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Maurício Duboviski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 913-21.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MONICA CUNHA REZENDE, Advogado: Marcelo de Sá Pontes, Agravado(s): INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, Advogada: Valquíria Galvanin Maróstica, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 919-31.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): CLENILDA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Breno Vieira Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Jamille Barreto Quadros Souza, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 921-40.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMANUEL DA SILVA, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Márcio Recco, Agravado(s): MONT SERVICE MONTAG INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 927-07.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): CRISTIANE BEATRIZ DA SILVA ESCOBAR ROSA, Advogado: Carlos Augusto Giovaneli Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Adicional de Insalubridade", por violação do art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de pagamento



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

do adicional de insalubridade e os reflexos daí decorrentes. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário-mínimo vigente. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RR - 928-85.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Recorrido(s): POLIANA KETTE DE FARIA, Advogado: Paulo César Faria Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 933-93.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): PAULO CÉSAR COLLIAT, Advogado: Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 935-47.2013.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Fernando Augusto Pereira Caetano, Agravado(s): GILSON GOMES SANTANA, Advogada: Ildete França de Araújo, Agravado(s): ICTUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 941-03.2013.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO PARANAPANEMA - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, Advogado: Carlos Araújo Filho, Embargado(a): PRISCILLA VANESSA KAJIWARA, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão apontada, não conhecer do recurso de revista adesivo. **Processo: ED-RR - 942-24.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: LEONARDO CARRER, Advogado: Marcos Barcelos, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 945-16.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA SOBRAL, Advogado: Leandro Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 954-71.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ROBERTO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 958-65.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CIMCOP S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO, Advogado: Carlitos





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 979-56.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Marcelo Sérgio Pereira, Agravado(s): VALMIR RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Juliano Francisco Sarmento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 987-72.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: PAULINA SILBERT, Advogado: Aliçar Ibrahim, Embargado(a): MARTA DOS SANTOS BLADOS, Advogada: Rita Ana Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 988-08.2013.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DERONEI DE ASSIS, Advogado: Lucciano Amaral Siqueira da Cruz, Recorrido(s): SÃO MARCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 71, § 4º, da CLT e por contrariedade à Súmula 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, de uma hora diária correspondente ao intervalo intrajornada, com adicional e reflexos deferidos na sentença. **Processo: AIRR - 993-57.2013.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RUBENS CORRÊA, Advogado: Antonio Mafra Sanches, Agravado(s): ARTHUR GIOVANANGELO FILHO, Advogado: José Eduardo Mussi Beffa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 996-51.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): CÍCERO DAMIÃO BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Luis Carlos Pelicer, Recorrido(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: João César Jurkovich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 932, III do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada na indenização por danos morais no valor de R\$ 20.000.00, valor este arbitrado à condenação, inclusive para efeito de custas e demais encargos. **Processo: AIRR - 1005-37.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1024-82.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NELSON NUNES, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procuradora: ANA PAULA AGOSTINI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1024-86.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): RODOLFO BOECHAT ASSERUY SILVA, Advogado: Wanderlei Ribeiro de Sousa Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1028-86.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): ROBISON MARIANO PEREIRA, Advogado: Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de instrumento quanto ao tema Adicional Noturno. Norma Coletiva. Observância e, no mérito, dar-lhe provimento por possível ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1033-79.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): BRUNO DIAS FIGUEIREDO, Advogado: Fabiano Thales de Paula Lima, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1040-88.2013.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VIABAHIA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A., Advogado: Cândido Emanuel Viveiros Sá Filho, Advogado: Gustavo Neiva Magalhães, Agravado(s): GILVAM DA SILVA MENDES, Advogado: Abílio Almeida dos Santos, Advogado: Bruno Alessandro Mussa Catapano Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1059-64.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANSELMO REZENDE DE PAULA, Advogada: Lucimara Pereira Gonçalves, Advogada: Kátia de Souza Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por potencial contrariedade à Súmula nº 191/TST e à OJ nº 279/SBDI-I, determinando o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1091-87.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PRO SECURITY SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Agravado(s): ALVARO PLÁCIDO DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1100-25.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ELIAS DE PAULA SILVA, Advogado: Patrick Eric Lage de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1106-20.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MÁRIO ALVES DA SILVA, Advogada: Flávia Contiero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1107-32.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Bruno Anselmo Campagnoto, Agravado(s): ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS, Advogado: Rodrigo Fernandes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1122-80.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MÁRCIA CADORE BORIN, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1123-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**64.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ÉRICA BORJA DE AMORIM, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS MAGISTRADOS, Advogada: Maria Sadako Azuma, Advogado: Ari Possidonio Beltran, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1126-66.2013.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COOPERATIVA ALIANÇA (JOÃO CABRAL DE SOUZA), Advogado: Paulo André Vieira dos Santos, Recorrente(s): BANCA ALIANÇA (SEVERINO DA SILVA BEZERRA), Advogado: Paulo André Vieira dos Santos, Recorrido(s): SABRINA RAIMUNDO DE FRANÇA, Advogado: Filipe de Oliveira Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 199, da SBDII, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, sobre o valor dado à causa, das quais se encontra isenta de recolhimento, diante do pedido de concessão dos benefícios da Justiça gratuita requerido na inicial. **Processo: AIRR - 1139-40.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): EMANUELA GIURNO DA ROSA, Advogada: Ivania Maria Lazzaron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1142-67.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogado: Carlo Tadeu da Silva Caldas de Oliveira, Advogado: Luís Henrique Batagini, Agravado(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1156-44.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GABRIEL BOSCO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Rafael Alcântara Ribamar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1169-46.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Ruth Cavadas Lavanchica Simões Costa, Advogada: Lia Gisele Santos Diniz, Advogado: Luís Henrique Batagini, Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): DELAYNE CRISTINA MACHADO, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1170-12.2013.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: José Luís Jacobucci Farah, Agravado(s): ADRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Murilo de Carvalho Rosário, Agravado(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Robertson Alves Mendonça, Agravado(s): COROL AGROENERGIA USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1187-08.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ATENILSON MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Vieira de Melo, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1193-77.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Recorrido(s): JOSEILTON CUNHA DA SILVA, Advogado: Jô Quixabeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, validando a norma coletiva, limitar a condenação ao pagamento de horas itinerantes em uma hora por dia efetivamente trabalhado, acrescidas de 50% e reflexos, mantendo a sentença no tocante à base de cálculo das horas in itinere, nos termos da fundamentação supra. Mantido o valor provisório da condenação e das custas processuais. **Processo: AIRR - 1194-77.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ESPÓLIO de CARLOS ADELSON SILVERIO, Advogado: André Ricardo Lopes da Silva, Advogada: Maria Valeria Zaina Batista, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogada: Virna Rebouças Cruz, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Daniele Valandro Farina, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1200-70.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa, Agravado(s): ESDRA LOPES DE SINAI, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1202-15.2013.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): PAULINO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Diogo Augusto Debs Hemmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1220-98.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LUIZ CARLOS EUGÊNIO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1232-43.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL E OUTRA, Advogada: Vanessa de Mello Batista, Advogada: Fernanda Pedreira Fernandes, Agravado(s): LINDAURA DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Aldaci Ferreira Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1234-51.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): ISAIAS SALDANHA GOUVEIA, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1239-51.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): MARCIO QUEIROZ RIBEIRO, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1252-21.2013.5.03.0019 da 3a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Victor Raymundo Lamego Júnior, Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): FERNANDO AGEU GOMES, Advogado: Wagner Lúcio do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1257-55.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): GOLD SERVICE SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Giovanni Souza Borges, Recorrido(s): SUSANA CORREA DA ROSA, Advogado: Frederico Azambuja Patino Cruzatti, Recorrido(s): CONDOMÍNIO BOURBON SHOPPING, Advogado: Jorge Dagostin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: RR - 1262-24.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): ALEXANDRE DE MEDEIROS FARIAS, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Jacques Alberto de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458, II, do CPC e, no mérito, conferir-lhe provimento para reconhecer a nulidade do acórdão que julgou os embargos de declaração, com retorno dos autos à origem para análise da matéria articulada. Obs.: Presente à Sessão o Dra. Sara Cecília Raolino Coly, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 1285-03.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CEGELEC S.A., Advogado: Antônio Custódio Lima, Agravado(s): WILLIAN CELSO DAMÁSIO, Advogada: Mercedes Rosa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1286-89.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): MATILDE RISTOW, Advogado: James Hallison Gambeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1287-90.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EDER KRANZ, Advogado: Luciane da Costa Chaves, Agravado(s): PEDRO RICARDO KRANZ, Advogado: Wagner dos Santos Guidotti Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1293-84.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ANDERSON FAUSTINO BARROS, Advogado: Patrick Sathler Spinola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1294-10.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA SÃO CRISTOVÃO LTDA., Advogado: Evaristo Braga de Araújo Junior, Agravado(s): LAURO PEREIRA BARBOSA, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): VIAÇÃO VILA RICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1298-39.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HUAWAI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Carine Murta Nagem



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cabral, Agravado(s): IVAN CUNHA MOULIN, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1316-32.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1337-19.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SACOLÃO CASTELO LTDA., Advogado: Warley Pontello Barbosa, Agravado(s): ADAILTON JESUS DE AMARAL, Advogado: Marco Antônio Rodrigues Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1343-30.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): BLP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Patricia Maria Coutinho Ferraz, Agravado(s): RICARDO ANTONIO GOMES RIBEIRO, Advogado: Waldemar de Freitas Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1362-27.2013.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CLÁUDIA MOREIRA MENDES SAADIA, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1363-29.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS TUPINAMBÁ, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1366-11.2013.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: CERAMFIX INDUSTRIA COMERCIO DE ARGAMASSAS E REJUNTES LTDA, Advogado: Rafael André dos Santos, Embargado(a): JOSÉ LESSA, Advogado: Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, na forma da fundamentação, prestar esclarecimentos, sem efeitos modificativos. **Processo: AIRR - 1377-56.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): JAQUELINE DOS SANTOS AMARAL, Advogado: Rodrigo Barsalini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1379-22.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): WAGNER RODOLFO FARIA DA SILVA, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1381-38.2013.5.06.0182 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Evangelina Gerjoy Câmara,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): GILSON FRANCISCO MARTINS, Advogado: Guilherme Novaes de Andrada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1389-63.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DUNGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): MARIA EVA DE JESUS SANTOS, Advogado: Roberval de Araújo Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1397-38.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): GRUPO CAWAMAR COMÉRCIO DE BEBIDAS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: João Francisco de Moraes Filho, Recorrido(s): JOSÉ VIEIRA GONÇALVES, Advogada: Jussara Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1422-37.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Jô Quixabeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1427-28.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAETANOS, Advogado: Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Recorrido(s): RENISVALDO SILVA DE BRITO, Advogado: Tássio Menezes Luz Ruas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1432-86.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LEANDRO AUGUSTO CÂMARA, Advogado: Wilson Miguel, Agravado(s): PRATIC POLPAS E CONGELADOS LTDA., Advogada: Selma Denize Lima Tonelotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1433-39.2013.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO/MG, Advogado: Fábio Cunha Terra, Agravado(s): MT ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Guilherme Ribeiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1433-15.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA., Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): CARLOS ROBERTO CESÁRIO, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1435-33.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogada: Gabriela Studzinski de Souza, Agravado(s): EDYANA SANS VINOSKI, Advogado: Wilson Redondo Avila, Advogado: RODRIGO RAUCH, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, afastar a deserção detecta no exame da admissibilidade do recurso de revista, aplicando à hipótese a OJ nº 282/SBDI-I, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista por possível contrariedade à OJ nº 394/SBDI-I, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1442-27.2013.5.06.0301 da 6a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANTÔNIO SILVA DE SANTANA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): AGROPECUÁRIA PIRANGI LTDA., Advogada: Ana Maria Cavalcante de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista por possível violação aos arts. 5º, V, e 7º, XXII, da CF, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1451-34.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): NAYARA POS SANTOS MOURA, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): G. SALES - ASSESSORIA EM DOCUMENTAÇÃO EMPRESARIAL, Advogado: Manoel Nogueira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, conferir-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista para melhor análise de possível violação ao art. 10, II, "b", do ADCT/CF e contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1454-49.2013.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): AIRTON PICOLOTTO - ME, Advogado: Sílvio Farias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1462-22.2013.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LUIZ CARLOS COSTA LIMA, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Advogado: Luciana Rivera Terra Nova da Silva, Agravado(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogada: Thiara de Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista para melhor análise de potencial violação ao art. 651, § 3º, da CLT, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 1477-52.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Embargado(a): CLELTON DE OLIVEIRA LEMES, Advogado: Fernando Gil dos Santos, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1535-35.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO/MG, Advogado: Cássio Marcelo Xavier de Aguiar, Advogado: Robson da Silva Kerr, Recorrido(s): BH CAIÇARA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., Advogado: Denis Marcelo Camargo Gomes, Advogada: Camila Martins Chiquim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao 3º Tribunal Regional, para que julgue o recurso ordinário da Fecomércio como entender de direito. **Processo: AIRR - 1538-94.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator:





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOSE LUIS FELIX BENTO, Advogado: Márcio Facchini Garcia, Advogado: Leonardo Moreto Miranda, Agravado(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1577-86.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DOCES MAQUINÉ LTDA., Advogado: Adriano Nardi da Silva, Agravado(s): CASSIANA PEREIRA MARTINS, Advogado: Alessandro Colombo Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1582-98.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): NEIVA RAMOS FERREIRA, Advogado: Cléber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 1585-97.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FLAVIO HENRIQUE DE ASSIS JORDAO, Advogado: Antonio Pereira Albino Junior, Embargado(a): LJW LANCHES LTDA., Advogado: Osvaldo Lúcio Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1588-70.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, Advogado: Álvaro Ferreira Garcia Neto, Agravado(s): JOSE VICENTE MARQUES, Advogado: Sílvio Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1604-31.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): ELIZETE DO CANTO FELLI, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1609-80.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GENILDO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Keli Cristina Danziger Pereira, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Carmem Lúcia Dourado, Agravado(s): EPLAN - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Valfrido José Sousa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1611-83.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: IRACEMA RODRIGUES BUTURI E OUTRO, Advogado: Luís Fernando Lavigne de Souza, Embargado(a): CARLOS EDUARDO ALBINO OLIVEIRA, Advogado: Antônio Hernandez Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1677-68.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TADEU DE SIQUEIRA FERREIRA, Advogado: Ricardo Pinto do Amaral, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por contrariedade à Súmula 291 do TST, determinando que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação da certidão. **Processo: AIRR - 1685-54.2013.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MOISES MORI, Advogado: Alex Panerari, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

EXPRESSAS S.A., Advogado: Carlos Emílio Jung, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1710-96.2013.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DALCIO CRISTIANO DE SOUZA, Advogado: Sérgio Mayer Dias, Agravado(s): ZANELLA ENGENHARIA E INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, Advogado: Arnaldo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista por possível violação ao art. 187 do CC, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1726-43.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): NIKSON WELLER GOMES RODRIGUES, Advogado: Wanderlei Ribeiro de Sousa Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1730-71.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CLEIDIANE IZABEL DE MORAIS, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1736-52.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MARIA EDILENE DE LIMA RODRIGUES, Advogado: Gustavo Ferreira Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1774-47.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1812-58.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ALDO GIL TAVARES MEDEIROS, Advogado: Phillippe Mendes Ferreira, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR SIMPLÍCIO - CCS, Advogado: Jarbas Degraf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista para melhor análise de contrariedade à Súmula nº 90, I, desta Corte, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1827-55.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HUMBERTO BARBOSA LIMA, Advogado: José de Ribamar Souza Nogueira, Advogado: Marcio Eduardo Caixeta Borges, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Adriano de Souza Cardoso, Advogado: Antônio Américo Barauna Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1831-21.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RITA DE CASSIA DE SOUZA MUNHOZ SAVOINE, Advogado: Nivaldo Roque, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1838-78.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GILMA BENEDITA RIBEIRO, Advogado: Hamilton Carvalhido, Agravado(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: José Manoel da Cunha e Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1889-22.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JACY SANTOS DA SILVA, Advogado: Rogério Bacchi Júnior, Agravado(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTROS, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2004-22.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Jordana Gurjão Macedo dos Santos, Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Recorrido(s): ANAEL DOS SANTOS BASTOS, Advogado: Maura Regina Paulino, Recorrido(s): CIME SERVICE CONSTRUÇÕES E ELÉTRICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2013-86.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SERGIO FRANCISCO DA SILVA GOMES, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC (ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM MINAS GERAIS), Advogado: Júlia Lage Viana Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2090-85.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MASTER BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): FERNANDA LUDMILLA FAUSTINO GOMES DE SÁ, Advogado: Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2093-09.2013.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Giselle Daussen Capella, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): DIEGO FURTADO LIMA, Advogado: Maurício José Gom, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2156-71.2013.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOAQUIM DE OLIVEIRA, Advogado: Giuliano Paludo, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença a fls. 165-168, que determinara o pagamento das horas in itinere e reflexos em férias com 1/3 e 13º salário, nos limites do pedido. Valor provisório da condenação fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e das custas processuais em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: AIRR - 2173-87.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): TATHIANE RODRIGUES SANTOS, Advogado: Eubert Veloso Mendes, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

lhe provimento. **Processo: AIRR - 2207-35.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): ANA MARIA DAS GRACAS DE SOUZA, Advogado: Dercy Vara Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2208-49.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JULIO CESAR FERREIRA DOS REIS, Advogado: Sergio Ricardo Silva Abreu, Agravado(s): SUPERMIX CONCRETO S.A., Advogado: Juliana Carvalho Mol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2217-10.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JOSÉ MARTINS FERREIRA, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2224-12.2013.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Lais Bento de Resende, Advogado: Lélis Bento de Resende, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EURELIO MARCOS PEREIRA NEVES, Advogado: Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2226-31.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WALMART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): IOLANDA RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Marcos César Chagas Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2232-57.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CHB LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fabrício Pereira de Magalhães, Agravado(s): JOSÉ AMILSON DA FONSECA, Advogada: Mona Ghader Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2234-56.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Pedro Geraldês, Agravado(s): KATIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, Advogado: André Luiz de Andrade Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2289-98.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): DEILDO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Bruno Santos Andrade, Agravado(s): COLUNA CLASSICA CONSTRUCAO CIVIL LTDA., Advogado: Sávio Brant Mares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2292-74.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Leonardo Martins Carneiro, Agravado(s): TATIANE FREIRE DA SILVA, Advogado: Rafael Moura da Silva, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2307-57.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): THIAGO COSTA PEREIRA, Advogado: Mário Aislan Moreira Correa, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2313-33.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 2327-63.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA, Advogado: Tadeu Alves Sena Gomes, Embargado(a): RAIMUNDO LIMA DE ARAUJO, Advogado: Carlos Viana Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para suprir omissão, fixando a condenação, para fins de depósito recursal e custas, no montante de R\$ 40.000,00. **Processo: AIRR - 2339-50.2013.5.10.0105 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GISELE ALVES RAMOS, Advogado: Sebastião Pereira de Souza, Agravado(s): BTA-BRASIL TELEAGENTE LTDA. - ME, Agravado(s): VELOXTER TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2387-33.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Ludmilla Arantes, Agravado(s): LILIAN APARECIDA DA SILVA, Advogado: Cláudia das Graças Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por defeito de representação processual. **Processo: AIRR - 2448-65.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): JEAN JONATHAN RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2489-05.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARCUS ANTONIO VIEIRA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Audrey Killer Costa Amorim, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2492-28.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VARGAS PEREZ & CIA. LTDA., Advogado: Nilton Luiz de Oliveira, Agravado(s): ALESSANDRA DE CASSIA RAMOS MENDES, Advogado: Yutaka Sato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2500-06.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Cássia Mirella Muniz Cavalcante, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO DANTAS, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2502-69.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JOSE EVANGELISTA MOREIRA DE ARAUJO, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Maurício Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2511-02.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ORESTES FÁTIMA SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2547-90.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alberto de Oliveira Martins Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): JOSIANE PRISCILIA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2609-83.2013.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WILLIAM SANTOS FONSECA, Advogado: Roberto Jurkevicius, Agravado(s): WALL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2635-37.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANDRE TISSOT SELLOS, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2737-19.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): GILVANIA SILVA SANTOS, Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2786-20.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PEDRO IVALDO DA SILVA, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Agravado(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2926-90.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Guilherme Gutemberg Isac Pinto, Agravado(s): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Ricardo González, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE MACENO, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3070-28.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): GESY GEIMES SILVA NASCIMENTO, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Processo: AIRR - 3159-71.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): RODRIGO BAGARIN DOS SANTOS, Advogado: Sônia Maria Nhola Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3189-42.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): OTONIEL CARDOSO NUNES, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): MARCELO MAFORT, Advogado: Rogério Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4026-84.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): LILIAN MANCINI DIAS, Advogado: Robson Souza Prado, Agravado(s): M & A ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 4093-88.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ADEMIR ROCHA, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): KARSTEN S.A., Advogado: Fernando Henrique Withoeft, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, no particular (fls. 432/440), e condenar a reclamada ao pagamento de 1 hora diária, acrescida de 50%, com os reflexos cabíveis, em razão da concessão irregular do intervalo intrajornada, conforme os termos ali consignados. Inverte-se o ônus da sucumbência. Restabelecida a sentença inclusive no tocante ao valor fixado à condenação. **Processo: AIRR - 4200-58.2013.5.16.0023 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALEXANDRO SOUSA DA SILVA, Advogado: Raimundo Miranda Andrade, Agravado(s): OLIVEIRA MARINE - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7700-47.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Socorro de Maria Santana Trabulsi, Agravado(s): TERESINHA SANTANA VASCONCELOS, Advogado: Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10000-97.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS DA CESAN - FAECES, Advogado: Elaine de Fátima de Almeida Lima, Agravado(s): JOSÉ LUIZ GOBBI, Advogado: Ivonete Maria Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10018-18.2013.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Richard Campanari, Agravado(s): ANTÔNIO ROQUE DA SILVA, Advogado: Gean Roberto Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10020-90.2013.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: José de Arimatéia Sousa dos Santos, Agravado(s): MARA TELMA DE LIMA FERNANDES, Advogado: Clodoaldo Alves de Amorim, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 10074-86.2013.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Priscilla Rosas Duarte, Recorrido(s): SAMID GOMES DE LIMA MOURA, Advogada: Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba em epígrafe. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-AIRR - 10169-27.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A., Advogado: Raimundo Barbosa Costa, Embargado(a): ANSELMO DA GAMA CHAVES, Advogado: Cadmo Bastos Melo Junior, Embargado(a): ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S.A., Advogado: Raimundo Barbosa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10437-88.2013.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GENRENT DO BRASIL LTDA., Advogada: Flávia D'Ávila Honorato Lício, Agravado(s): IVONGRID PATRIC MOUZINHO DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Uiratan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10499-09.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): NILTON NUNES DE VASCONCELOS, Advogado: Thainá Lima Bittencourt de Castro, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): HP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10624-72.2013.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lonzico de Paula Timóteo, Agravado(s): EDSON RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10680-92.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): ALESSANDRO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Arthur Emanuel Chaves de Franco, Agravado(s): FITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10714-57.2013.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): EDSON FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Sílvio Vinícius Santos Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10983-18.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ANA MARIA BUENO DE CASTRO, Advogado: Luis Eduardo Ricci, Agravado(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11031-65.2013.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Filho, Agravante(s): FACEPA FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Ângela Maroja Seráfico de Assis Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogada: Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11118-09.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Mário Antônio Fernandes, Agravado(s): WALTER RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Paulo Drumond Viana, Agravado(s): PROEMA AUTOMOTIVA S.A. E OUTRA, Advogada: Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11142-37.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Mário Antônio Fernandes, Agravado(s): REINALDO DE ASSIS QUINTÃO, Advogado: Sueli Santana da Silva, Agravado(s): PROEMA AUTOMOTIVA S.A., Advogada: Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Agravado(s): PRO.TE.CO MINAS S.A., Advogada: Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11162-94.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Alexandre Maurício Andreani, Agravado(s): JANAÍNA CRISTINA ALVES, Advogado: Leandro Parreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, nega-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11185-81.2013.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): JÉSSICA GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Marcelo Luís Pinheiro Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11215-09.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JALMA SANTOS SILVA, Advogado: Fernando Antônio Massad da Silveira, Recorrido(s): FÁBIO DA SILVA DE PAULA, Advogado: Lhigierry Carla Moreira Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 11226-68.2013.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): ATAIR DIAS DOS SANTOS, Advogada: Zulmira Praxedes, Agravado(s): CSA - CONSTRUÇÕES SILVA ALENCAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11313-60.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALECSANDO DA SILVA ARCANJO, Advogado: Pablo Ferreira Furtado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11772-19.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Agravado(s): HALLEM BORGES SALDANHA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 15300-22.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): MAILDE SILVA DE SOUSA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CARVALHO, Advogado: Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, declarar a incompetência absoluta desta Justiça Especial, bem como decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa destes autos à Justiça Comum, para apreciação do mérito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 21588-92.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LEILA MARISE DOS SANTOS FIGUEIRA, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernando Menine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24666-19.2013.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Abelardo César Xavier de Macedo, Agravado(s): MARIA ARCANJO DA CRUZ, Advogado: Denis Franklin Miranda Arruda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 35200-63.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Miguel de Farias Cascudo, Agravado(s): THIAGO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Paulo Roberto de Lacerda Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35900-96.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): ANA LUCIA DE LIMA INACIO, Advogado: Daniel Fonseca de Souza Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50010-64.2013.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Amaury Silveira Marensi, Agravado(s): SEBASTIÃO ZILIANE NETO, Advogado: Marco Antonio Jobim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 55600-26.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): MANOEL CARVALHO DA SILVA, Advogado: René Portela Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 62900-39.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): FRANCIS DIANA LIMA OLIVEIRA, Advogado: Benedito das Chagas Veloso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 75200-31.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Embargado(a): MARIA JOSE DE NEGREIROS, Advogado: Romulo Suassuna Barreto Júnior, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar omissão, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 75300-96.2013.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Pinheiro, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): ROBERTO DE FREITAS SOBRINHO, Advogado: André Ferraz de Moura, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rafael Abijaodi Lopes de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 85800-22.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): ROBSON BARBOSA BRAHIN E OUTRO, Advogado: Ygor Buge Tironi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 92100-54.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ECT NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES - SINTECT/PB, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Pierre Andrade Bertholet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 114200-56.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MICAELIN SILVA MARQUES DO NASCIMENTO, Advogado: Lailson Pereira de Aguiar, Recorrido(s): Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A., Advogado: Heriberto Escolástico Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade. **Processo: RR - 126000-37.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Renata Arcoverde Hércias, Recorrido(s): FIAMA DE LIMA BEZERRA, Advogado: Renan Soares de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos danos morais, por violação dos arts. 5º, X, da Constituição Federal e 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença na qual fora julgada improcedente a pretensão à indenização por danos morais. Invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, das quais fica isento o reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita, já deferida na Vara do Trabalho. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Renata Arcoverde Hércias. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Arcoverde Hércias patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 130162-87.2013.5.13.0019 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FRANCISCO BRAZ VALDIVINO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CAVALCANTI & PRIMO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Rodrigo Menezes Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132200-63.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): EVERTON SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Ademar Teotônio Leite Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 138700-61.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procurador: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Recorrido(s): APARECIDA CELINA CAET ANA E OUTROS, Advogada: Poliana Firme de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 149400-31.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CÍCERO LAURENTINO OLIVEIRA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Advogada: Júlia de Arruda Rodrigues, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150500-39.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Agravado(s): JOÃO BATISTA DANTAS DA SILVA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187900-21.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ANA CILENE EVANGELISTA RODRIGUES, Advogado: José Leandro Oliveira Torres, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Wiliam Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191100-87.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): JANICE ALVES DE MEDEIROS NERYS, Advogada: Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 192200-86.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): MARIA ALINE XAVIER FERNANDES DE PAIVA, Advogada: Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Não se conhece da preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho suscitada em contrarrazões. **Processo: AIRR - 209500-43.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CARLOS ROBERTO COLACO LUCENA DOS SANTOS, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 235700-87.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): ARNAUD FRANCISCO SANTOS GOMES, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Relator, que conhecia do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dava-lhe provimento para



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

arbitrar os danos morais no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), juntará voto vencido. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRR - 240000-47.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, Procurador: Raimundo de Almeida Júnior, Agravado(s): JOSÉ NARILDO RICARTE JÚNIOR, Advogado: José Carlos Nunes da Silva, Agravado(s): ELFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 248200-46.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Embargado(a): ANA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 248500-08.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Embargante: TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Embargado(a): JOSICLEIDE DA SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 251900-75.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CARLOS ALBERTO OLIVEIRA AMARAL, Advogado: Evelin Elena Duarte Limeira, Advogada: Alice Queiroga de Vasconcelos, Advogado: Glauco Teixeira Gomes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001212-13.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Jr., Agravado(s): JOSAFÁ NASCIMENTO PIMENTEL, Advogado: Marco Aurélio Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001992-82.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ROGERIO MATSUO MIZOKAMI, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28-74.2014.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): CLAUDIO BRITO GUIMARÃES, Advogado: Osmar Barbosa da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Guilherme Anastacio Ribeiro da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31-66.2014.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ZENAIDE MARIA CHAHOUD, Advogado: Arlindo Almeida Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Procurador: Hélcio Antônio Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 84-95.2014.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Vieira de Mello Filho, Embargante: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Embargante: VALERIA MIRANDA GONCALVES E OUTROS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Leandro Henrique Gonçalves, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração dos reclamantes, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que o pagamento em dobro do repouso semanal concedido após o sétimo dia consecutivo de serviço deve ser apurado a partir dos cartões de ponto juntados aos autos, com reflexos em RSR (observando-se a Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST), férias + 1/3, 13ºs salários e FGTS, e, quanto ao labor nos dias de domingos e feriados, nos termos do ACT da categoria - Acordo Coletivo 2013/2014 - Cláusula Quinta (fls. 72) e Cláusula Sexta (fls. 74), deve ser remunerado com o adicional de 200% sobre o valor do dia normal. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 102-56.2014.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Rodrigo Nunes, Agravado(s): JAMILE CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Leiser Sadigursky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 106-31.2014.5.08.0128 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): M. WESLEY DE SALES & CIA. LTDA. - ME, Advogado: Luís Gonzaga Andrade Cavalcante, Recorrido(s): HELIOMAR DE SOUZA SILVA, Advogada: Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade de citação" por violação ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que proceda à correta notificação da reclamada e prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 131-22.2014.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE REVENDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS E SIMILARES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDIPNEUS, Advogado: Monique Alvares Assis, Agravado(s): ELIANE LOURDES DE SOUZA SILVA, Advogado: Sebastião Carlos Siqueira de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139-25.2014.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ALCEIRES APARECIDA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista por potencial contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 254-43.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: José Linhares Prado Neto, Agravado(s): MAXSUEL MOREIRA DE REZENDE, Advogado: Marlise de Siqueira Pereira, Agravado(s): AMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: André Caroba de Paula Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 283-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**52.2014.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): STATUS SPE - PROJETO IMOBILIÁRIO CHÁCARA IPÊ LTDA., Advogada: Renata Chrystine Matos da Costa, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS CAMPOS, Advogada: Thais Oliveira de Campos Ribeiro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho para execução de contribuições sociais relativas a terceiros, à exceção das contribuições relativas ao Seguro de Acidente do Trabalho - SAT", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para parcial para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção das contribuições referentes ao Seguro de Acidente de Trabalho - SAT, nos termos da Súmula nº 454 desta Corte. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC", por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 289-84.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Advogado: João Augusto Nunes Paranaguá, Agravado(s): CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290-69.2014.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ALVORADA DO BEBEDOURO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: João Terige Dias Júnior, Agravado(s): ARGEO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Celso Antônio Barbosa, Agravado(s): ABSOLUT PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 292-54.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Willy Falcomer Filho, Advogado: Willyana Gumerato Falcomer Macedo, Advogado: Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): JORGE DOS REIS FERREIRA, Advogado: Iraides de Freitas Borges Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 298-72.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): VISIVA SEGURANCA INTELIGENTE LTDA., Advogado: Blandina Quintão Azevedo, Advogado: Ana Paula Miranda Silva Siqueira, Agravado(s): ANDERSON AUGUSTO SILVA, Advogado: Guido de Fontgaland da Mata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 300-16.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): UISLEY NEVES DE ALMEIDA, Advogado: Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 347-08.2014.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): DURÁVEIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Vivian Paiva de Oliveira, Advogado: Bruno Kalil Nascimento, Agravado(s): NATÁLIA VALDIRENE BARRETO, Advogado: Lauro de Oliveira Cruz, Advogado: Thais Carolina de Andrade, Advogado: Fernando Luiz de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 375-95.2014.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Paes, Agravante(s): LABORH ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maria Fátima Almeida Queiroz, Agravado(s): LÚCIA MARIA LOPES DA SILVA, Advogado: Vivaldo Barbosa Brasil Filho, Agravado(s): HOTEL JEQUITIMAR LTDA., Advogado: Lúcia Maria Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 424-96.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Advogado: Adriano Moura de Carvalho, Agravado(s): PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA, Advogado: Erasmo Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 425-81.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Advogado: Adriano Moura de Carvalho, Agravado(s): LAURENY LEAL DOS SANTOS, Advogado: Erasmo Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 426-12.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): PATRICIA ANDRADE DE LIMA, Advogado: Maurício Prado Ferreira, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470-76.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Arthur Rosenberg Filho, Agravado(s): HELENICE MARIA HORTA BULLA, Advogado: Túlio Fantoni Soraggi Soares, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 477-78.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): GLOBAL SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Agravado(s): MARCOS PAULO RODRIGUES NOGUEIRA, Advogado: Lênio Rodrigues Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 502-94.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CREIDI ANA RIBEIRO CATELANI PEREIRA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 591-13.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogada: Maria Nazaré Ferrão, Agravado(s): ALAN JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Alex Otaviano Gatinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 592-36.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo,





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): IOLANDA DAS DORES NASCIMENTO AZEVEDO, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 669-32.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): EDILSON ACÁCIO SANTOS, Advogado: David Eliude Silva Júnior, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 677-78.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): COMPRO ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Jurandí Fernandes Ferreira, Agravado(s): MARINA FERREIRA CAMPOS, Advogado: João Paulo Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 686-44.2014.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CARLOS EDUARDO LIBANIO DA SILVA, Advogado: Artur Fernando Araújo, Agravado(s): COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES - PROMINAS, Advogado: Cristina Dornelles Claret, Advogado: Mauro Vitor Tavares Bulhões, Advogado: Luciane Mendonça Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 807-80.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): WALKÍRIA SILVEIRA PESSOA, Advogado: Merciane Nunes Mauriz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 874-30.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): PRISCILA APARECIDA SANTOS FRANCISCO, Advogado: David de Oliveira Lima, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Matheus Karl Schmidt Schaefer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 907-48.2014.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Bruno Baptista Zanforlin, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): KARIN LORENA ALEXANDRE, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 913-49.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Marcelo Soares de Castro, Agravado(s): FERNANDA MIRANDA PEREIRA, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 938-37.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNI-BH S.A. - IMEC, Advogado: Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogada: Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): FABIANE CALAZANS SANTOS, Advogado: Carlos Henrique Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1284-43.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ALESSANDRA FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fernando Antonio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10132-72.2014.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MAURÍCIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Otto Pereira de Castro, Advogada: Caroline Alessandra Nunes Ferreira, Advogada: Lilian Goldner Martin, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogada: Júlia da Silva Coelho, Advogado: Rafael Ávila Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10186-30.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Francisco de Assis Melo Hordones, Agravado(s): JÉSSICA NAIARA PEREIRA MATOS, Advogado: Antônio César Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10357-56.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): MÉTODO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Flávio de Queiroz Ferreira, Agravado(s): RICARDO JUNIOR ANTUNES MASSELLI DIAS, Advogado: Aloízio de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10432-22.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ELIANE DA SILVA CARVALHO SERPA, Advogado: Emanuel Adriano Viana, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Advogado: João Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AIRR - 10596-14.2014.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRASAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): G.T. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES - ME, Agravado(s): DANIELLA SEABRA DA SILVA, Advogado: Sérgio Murilo Inocente Messias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24086-15.2014.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GUIZARDI JÚNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Fábio Luís de Mello Oliveira, Agravado(s): ADILSON FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Neiva Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 29400-17.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): MARLUCE RAMOS, Advogado: Henrique Douglas Jucá Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35800-95.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): WELLINGTON SILVA BRESQUI, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40900-25.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): LEANDRO NASCIMENTO ROCHA, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Advogado: Maria Geane Araújo Tito, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74500-89.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Agravante(s): ANESKA BATISTA DA SILVA, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista por possível violação aos arts. 5º, X, da CF e 186, 187 e 927 do CC, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária/extraordinária subsequente à data da publicação desta certidão. O Excelentíssimo Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes fez parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Douglas Alencar Rodrigues e Cláudio Mascarenhas Brandão. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às dezesseis horas e vinte e dois minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e por mim subscrita, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

**Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO**  
**Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
**Secretária da Sétima Turma**